SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 03 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2091

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1.497/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065962/2017
PREGÃO PRESENCIAL 091/2017
PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONFEITARIA COMPASUL LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 00.193.508/0001-53
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período estimado de 06 (seis) meses, devendo na proposta conter as respectivas marcas dos produtos, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para entrega parcelada conforme as necessidades, mediante requisição expedida pelo setor competente.
DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Segunda serão prorrogados por mais 04 (quatro) meses a contar partir de 04/04/2018, com vencimento para o dia 03/08/2018, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria:
02.03.02 – Fundo Municipal De Assistência Social
3.3.90.30.07 – Gêneros De Alimentação
08.243.0003.2136.0000 – Ser. De Acolhmto Institcal Criaç E Adocnte – Casa Acolhida
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável Ii – Pbv Ii
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – Pbv Ii – Beneficio Eventual
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo Da Média Complexidade – Pfmc.
08.244.0003.2129.0000 –Piso Básico Fixo - Pbf
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades Do Gabinete Do Secretario
02.12.00 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção Da Divisão De Unidades De Conservação
02.06.00 – Secretaria Municipal De Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção Do Depto De Material E Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação De Apoio Administrativo E Financeiro
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária
22.606.0002.2015.0000 – Manutenção Da Gerência De Agropecuária
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde
10.301.0008.2115.0000 – Pab Fixo – Piso Da Atenção Bàsica
02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção Do Dpto. De Transportes E Estradas E Rodagens
02.10.00 – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção Do Dpto. De Limpeza Pública
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto E Cultura
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento De Cultura
02.13.00 – Secretaria Municipal Da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção Do Gabinete Do Secretario.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
Wesley Nogueira de Lima – Sócio Proprietário
CPF: 558.180.561-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B44DBEC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1.498/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065962/2017
PREGÃO PRESENCIAL 091/2017
PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CELSO NEVES FARIAS - EPP – Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período estimado de 06 (seis) meses, devendo na proposta conter as respectivas marcas dos produtos, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para entrega parcelada conforme as necessidades, mediante requisição expedida pelo setor competente.
DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Segunda serão prorrogados por mais 04 (quatro) meses a contar partir de 04/04/2018, com vencimento para o dia 03/08/2018, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria:
02.03.02 – Fundo Municipal De Assistência Social
3.3.90.30.07 – Gêneros De Alimentação
08.243.0003.2136.0000 – Ser. De Acolhmto Institcal Criaç E Adocnte – Casa Acolhida
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável Ii – Pbv Ii
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – Pbv Ii – Beneficio Eventual
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo Da Média Complexidade – Pfmc
08.244.0003.2129.0000 –Piso Básico Fixo - Pbf
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades Do Gabinete Do Secretario
02.12.00 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

18.542.0012.2059.0000 – Manutenção Da Divisão De Unidades De Conservação
02.06.00 – Secretaria Municipal De Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção Do Depto De Material E Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação De Apoio Administrativo E Financeiro
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária
22.606.0002.2015.0000 – Manutenção Da Gerência De Agropecuária
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde
10.301.0008.2115.0000 – Pab Fixo – Piso Da Atençâo Bàsica
02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção Do Dpto. De Transportes E Estradas E Rodagens
02.10.00 – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção Do Dpto. De Limpeza Pública
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto E Cultura
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento De Cultura
02.13.00 – Secretaria Municipal Da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção Do Gabinete Do Secretario.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
Celso Neves Farias – Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:052842FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1.499/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065962/2017
PREGÃO PRESENCIAL 091/2017
PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período estimado de 06 (seis) meses, devendo na proposta conter as respectivas marcas dos produtos, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para entrega parcelada conforme as necessidades, mediante requisição expedida pelo setor competente.
DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Segunda serão prorrogados por mais 04 (quatro) meses a contar partir de 04/04/2018, com vencimento para o dia 03/08/2018, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria:
02.03.02 – Fundo Municipal De Assistência Social
3.3.90.30.07 – Gêneros De Alimentação
08.243.0003.2136.0000 – Ser. De Acolhmto Institcal Criaç E Adocnte – Casa Acolhida
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável Ii – Pbv Ii
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – Pbv Ii – Beneficio Eventual
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo Da Média Complexidade – Pfmc
08.244.0003.2129.0000 –Piso Básico Fixo - Pbf
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades Do Gabinete Do Secretario
02.12.00 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção Da Divisão De Unidades De Conservação
02.06.00 – Secretaria Municipal De Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção Do Depto De Material E Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação De Apoio Administrativo E Financeiro
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária
22.606.0002.2015.0000 – Manutenção Da Gerência De Agropecuária
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde
10.301.0008.2115.0000 – Pab Fixo – Piso Da Atenção Básica
02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção Do Dpto. De Transportes E Estradas E Rodagens
02.10.00 – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção Do Dpto. De Limpeza Pública
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto E Cultura
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento De Cultura
02.13.00 – Secretaria Municipal Da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção Do Gabinete Do Secretario.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
Yoshimitsu Ogawa – Sócio Administrador
CPF: 582.409.181-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5678A46F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 1.532/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067824/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2017
PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONTRATADA.
CNPJ-MF SOB N° 04.311.093/0003-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA COLUNA DA SR.ª CLAUDIA FERNANDES, PORTADORA DO CPF N° 949.013.841-04 E RG N° 001304206, CONFORME LAUDO MEDICO PACIENTE COM QUADRO CRÔNICO DE LOMBALGIA AXIAL E LOMBOCIATALGIA NECESSITANDO ASSIM DE CIRURGIA URGENTE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, AUTOS Nº 0801476-62.2016.8.12.0004 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, TUDO CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67824/2017.
DO VALOR: Fica aumentado o valor do contrato em R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta Reais), referente ao reajuste de valores dos honorários hospitalares, totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

Dotação Orçamentaria:
02.09.01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde.
3.3.90.39.50 - Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 65, I, ”b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
SR. Jean Henrique Davi Rodrigues - Responsável
CPF Nº 820.877.411-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2238AA22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 1597/2018.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
CONTRATADO: AUTO POSTO DAKOTA EIRELI
CNPJ: 04.297.150/0001-60
OBJETO: Aquisição De Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel E Óleo Diesel S10), Destinados Ao Abastecimento, Dos Veículos E Máquinas Da Frota Da Prefeitura Municipal De Amambai - MS, Com Entrega Parcelada, Pelo Período Estimado De 12 Meses.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Em razão do aumento do preço do combustível GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos Combustíveis, da seguinte forma:
GASOLINA COMUM aplicado o índice de realinhamento de 1,17% (um vírgula dezessete por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 4,32 (quatro Reais e trinta e dois Centavos) por litro de gasolina comum:
DIESEL COMUM aplicado o índice de realinhamento de 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 3,82 (três Reais e oitenta e dois Centavos) por litro de diesel comum:
DIESEL S10 aplicado o índice de realinhamento de 2,91% (dois vírgula noventa e um por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 3,88 (três Reais e oitenta e oito Centavos) por litro de diesel S10:
Perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 72.116,71 (setenta e dois mil cento e dezesseis Reais e setenta e um Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 27/04/2018, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.00 – Secretaria Municipal De Gestão
3.3.90.30.01 – Combustíveis E Lubrificantes Automotivos
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção Do Depto De Material E Patrimônio.
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente.
18.122.0012.2055.0000 – Manutenção Da Secretaria De Meio Ambiente.
02.13.00 – Secretaria Municipal Da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção Do Gabinete Do Secretario
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto E Cultura
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento De Cultura
02.05.00 – Secretaria Municipal De Fazenda
04.121.0002.2019.0000 – Manutenção Da Secretaria De Fazenda
02.03.00 – Secretaria Municipal De Assistência Social
08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária.
02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto de Transportes e Estradas de Rodagens.
26.782.0002.2139.0000 - Manutenção Dos Serviços E Ações C/ Fundersul Linear.
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico.
11.334.0002.2100.0000 - Manut. Das Atividades Do Gabinete Do Secretario.
02.10.00 – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção Do Depto. De Limpeza Publica
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção Do Depto. De Praças E Jardins.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção Da Gerência De Agropecuária
02.01.00 – Gabinete Do Prefeito
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito.
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto da Rede e Vida Escolar.
02.07.01 – Fundo De Manut. Desenv. Da Educ. Básica - Fundeb.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção Do Fundeb 40% - Ensino Fundamental.
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde
10.301.0008.2115.0000 – Pab Fixo – Piso Da Atenção Básica
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, IV, c/c o art. 65, I, ”b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Abril de 2018.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo Acosta Martins – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 924.598.111-87
Emerson Fernandes – Procurador
CPF: 138.247.198-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F086157F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 109/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
2556-2 - ADACLEIA VIEIRA MARQUES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2018 - 30/04/2018	01/09/2016 - 31/08/2017
6516-4 - ALESSANDRA LESCANO TAVARES 2517 - SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2018 - 30/04/2018	06/03/2017 - 05/03/2018
1701-2 - ANILSON RODRIGUES DE SOUZA 2501 - SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1) 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	11/03/2018 - 09/04/2018	02/01/2017 - 01/01/2018
11513-1 - ANTONIO CARLOS DUTRA MARTINS 8003 - PEDREIRO 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/04/2018 - 30/04/2018	03/02/2017 - 02/02/2018
890 -1 ALZIRA LOPES 3070 - MERENDEIRA 000006 - Secretaria Municipal de Educação	01/03/2018- 30/03/2018	04/02/2016- 03/02/2017

1602-4 - CARLOS JOEL FERNANDES VIEIRA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	01/04/2018 - 30/04/2018	13/02/2017 - 12/02/2018
15746-1 - CAROLINE BUENO VIEIRA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	19/03/2018 - 17/04/2018	04/04/2017 - 03/04/2018
9876-1 - CLAUDINEY APARECIDO TOLEDO DA SILVA 3071 - MOTORISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	08/03/2018 - 06/04/2018	02/01/2017 - 01/01/2018
65-1 - CLODOMIRO ROBALDO BRANDAO 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/04/2018 - 30/04/2018	01/04/2015 - 31/03/2016
3602-2 - CYNTHIA IZABEL DE SOUZA MACHADO 8004 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/04/2018 - 30/04/2018	05/02/2017 - 04/02/2018
110-1 - ELPIDIO CENTURION SANCHES 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/04/2018 - 30/04/2018	01/04/2017 - 31/03/2018
1937-2 - GILMAR BORCA	10/07/2017- 24/07/2017-	11/02/2016 - 10/02/2017
3071 - MOTORISTA 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/03/2018- 15/03/2018	
2625-2 - ISRAEL EVANGELISTA DE CARVALHO 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2018 - 30/04/2018	01/09/2015 - 31/08/2016
8260-3 - JOSÉ LUCY DE MORAES ESCOBAR 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2018 - 30/04/2018	09/01/2017 - 08/01/2018
15756-1 - JOSEMAR NOGUEIRA DOS SANTOS 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2018 - 30/04/2018	04/04/2016 - 03/04/2017
16013-1 - JULIANE MARTINS PERALTA	02/04/2018- 16/04/2018	01/07/2016 - 30/06/2017
3044 - FISCAL MUNICIPAL 000037 - SMCIDADE - Secretaria Municipal da Cidade	01/07/2018- 15/07/2018	
192-1 - LEOCINDO LOPES DE ASSUNCAO 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2018 - 30/04/2018	03/02/2017 - 02/02/2018
6669-4 - LEONARDO NUNES DE MORAIS 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2018 - 30/04/2018	04/04/2016 - 03/04/2017
3315-1 - MARINEIDE RICARTE 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2018 - 30/04/2018	28/02/2016 - 27/02/2017
413-2 - MAURO JORDAO DE MELLO BANDEIRA 3055 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	18/04/2018- 05/05/2018	02/03/2016 - 01/09/2016
11152-2 - NESTOR CARLOS GERSZTEIN	09/04/2018 - 08/05/2018	02/01/2017 - 01/01/2018
2522 - MÉDICO AUDITOR (AUDS 1) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	-15/12/2018- 30/12/2018	
3312-1 - NORMA APARECIDA CAPISTRANO DUTRA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2018 - 30/04/2018	25/02/2016 - 24/02/2017
15740-1 - RAMAO FABIO RODRIGUES LESMO 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/04/2018 - 30/04/2018	04/04/2017 - 03/04/2018
15176 – ROSIMEIRE RUIZ PEREZ	15/04/2018- 30/04/2018-	16/01/2017- 15/01/2018
2520 – AUXILIAR DE GABINETE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/10/2018- 30/10/2018	
290-1 - RUI JOSE GASS 3049 - TÉCNICO AGRÍCOLA 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	01/04/2018 - 30/04/2018	08/02/2014 - 07/02/2015
557-2 - SELVA BRUM RIBAS 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2018 - 30/04/2018	01/09/2016 - 31/08/2017
893-1SERGIOOLIVEIRANUNES 3072OPERADORDEMÁQUINAS 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	01/04/2018 - 30/04/2018	04/02/2017 - 03/02/2018
1366-1 - SIMONE MARTELI	15/04/2018- 30/04/2018-	01/04/2016 - 31/03/2017
3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	19/11/2018- 02/12/2018	
8250-1 - WESLEY RICARDO GUEDES 3075 - VIGIA 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/04/2018 - 30/04/2018	10/02/2016 - 09/02/2017
337-1 - ZEZINHO CARLOS DALMAGRO 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	17/03/2018- 15/04/2018	03/11/2016 - 02/11/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls.
Em:

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:BE80FC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 108/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018. CONVOCA PROFESSORES QUE ESPECIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Convoca Professores que especifica para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;

Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções,

Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,

Considerando como parâmetro para convocação a classificação dos candidatos docentes aprovados no Concurso Público de Provas, conforme classificação Edital nº 009/2017, de 10 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1974, Ano IX, págs. 73-84, de 14 de novembro de 2017 e posterior convocação mediante Edital SEMED nº 002/2018, de 22 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2026, Ano IX, págs. 98-110, de 30 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores para o primeiro e segundo semestre do ano letivo e escolar de 2018, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo

35, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 e suas alterações através da Lei Complementar Nº 034/2015, de 25 de março de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 27 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls.
Em:

ANEXO I

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL RURAL					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	AUREA ZILÉLIA DO AMARAL GODOY	10	II	03/04/2018 A 13/07/2018 01/08/2018 A 20/12/2018	E.M. JOÃO RODRIGUES
02	MARIA FERNANDA AGUIAR FERREIRA ALCAZAR DA SILVA	13	II	02/05/2018 A 13/07/2018 01/08/2018 A 20/12/2018	E.M. JOÃO RODRIGUES
PROFESSORES CRECHE PARCIAL – 20 H					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	16	II	13/04/2018 A 13/07/2018 01/08/2018 A 20/12/2018	CEI. NOSSO MUNDO
PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	ALICE OLIVEIRA CACERES	20	I	16/03/2018 A 13/07/2018 01/08/2018 A 20/12/2018	E.M. M'BO EROY GUARANI KAIOWÁ
PROFESSORES EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	FRANCIELE FERNANDES DE B. AGUIAR	20	II	02/04/2018 A 13/07/2018 01/08/2018 A 20/12/2018	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA

Amambai-MS, 27 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls.
Em:

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:E2A74D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 111/18 DE 27 DE ABRIL DE 2018. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/18 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2018 a 15 de Abril de 2018.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
17740-1	WENDER LUIZ FARIAS GARAI ASSESSOR DE GABINETE	25/04/2017-24/04/2018	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Amambai-MS, 27 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls.
Em:

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:AEFEA719

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 112/18 DE 27 DE ABRIL DE 2018. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/18 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,
CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 02 de Janeiro de 2018 a 15 de janeiro de 2018.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
794-2	VALDEMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2017-02/04/2018	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Amambai-MS, 27 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls.
Em:

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:005465E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 113/18 DE 27 DE ABRIL DE 2018. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/18 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,
CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2018 a 15 de Abril de 2018.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1373-4	USIEL ALVES DIAS DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	05/01/2017-04/01/2018	SEMAI

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Amambai-MS, 27 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls.
Em:

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:7F7F7559

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 114/18 DE 27 DE ABRIL DE 2018. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/18 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2018 a 15 de Abril de 2018.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
9874-1	SELEIDO FERNANDES DOS SANTOS GARI	02/01/2017 - 01/01/2018	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Amambai-MS, 27 de abril de2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls.
Em:

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:946FB8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 115/18 DE 27 DE ABRIL DE 2018. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/18 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2018 a 15 de Abril de 2018.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
16809-1	RONALDO JOSE MAYR CHEFE DE GABINETE (DAS 5)	02/01/2017-01/01/2018	GAB

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Amambai-MS, 27 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls.
Em:

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:134AE5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 110/18 DE 27 DE ABRIL DE 2018. PERMUTA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Lei Complementar Municipal nº 013/2009;e,

Considerando – *Processo protocolado sob 67755/17.*

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ***PERMUTA*** da servidora **ELZIANE DE CÁSSIA ZACARIAS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG-1, Professor I, Nível III, Classe B, CH20, inscrito sob a Matrícula nº 2406-10, neste município de Amambai, lotada na SEMED, pelo prazo de 01/02/18 à 31/12/18, com a servidora **KATIUCE CARDOSO PEDROSO MARTINS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, CH20, lotada na Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

Paragrafo único – A permuta de que trata essa Portaria é realizada **com ônus** para as origens, nos termos da legislação aplicáveis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:2DDCAB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO O DECRETO Nº 180/18 DE 28 DE MARÇO DE 2018. NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **ROBSON NATANAEL FRITZEN RIBEIRO**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO (DAI-05)**, concedendo gratificação de 31% (trinta e um por cento), sobre o vencimento base, lotado no Gabinete do Prefeito, a contar de 01 março de 2.018.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 2072 Fls:06
Em:05/04/2018

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:03782312

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / PROCESSO N° 034/2018 – TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018.

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa para construção de Rodoviaria intermunicipal/interestadual, no Municipio de Anastácio MS. 1ª etapa, Contrato de repasse nº 805884/2014/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 22 de maio de 2018 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, com apresentação de pen drive, e disponível no site: www.anastacio.ms.gov.br.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 30 de abril de 2018.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C21EA12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / PROCESSO N° 035/2018 – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018.

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de agua no P. A. São Manoel, no Municipio de Anastácio MS. Convenio FUNASA nº CV0248/2017.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 22 de maio de 2018 às 10:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, com apresentação de pen drive ou similar
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 30 de abril de 2018.

MANOEL APARECIDO DA SILVA
Presidente do GEL

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:54EBABB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018.

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "***maior percentual de desconto***", nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, fora da farmácia básica do município, através de maior desconto na lista de preços de medicamentos, publicada na revista da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico ABCFARMA, ou similar.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 17 de maio de 2018 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, com apresentação de pen drive, e disponível no site: www.anastacio.ms.gov.br.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 30 de abril de 2018.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:FCC9FB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
Convocação para abertura da proposta de preços.
Contratação de empresa para execução de obra de implantação e modernização de infraestrutura esportiva, Município de Anastácio MS de acordo com o Contrato de repasse nº 786926/2013/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA.
Ficam convocadas as empresas participantes do certame, para abertura da proposta de preços no dia 04 de maio de 2018 as 08:00 horas.

Anastácio, 02 de maio de 2018

MANOEL APARECIDO DA SILVA
Presidente do GEL

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:579EFEE4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2018
INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

Assunto – Contratação direta da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fornecimento de produtos e serviços postais.
Vistos etc...A Presidência da Câmara Municipal solicitou a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, parecer sobre a possibilidade de contratação direta com a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, para fornecimento de produtos e serviços postais. A Procuradoria Jurídica apresentou parecer no sentido de que é possível a contratação, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93. Posto isto, considerando aquele parecer, como fundamentos da presente decisão, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no caput do artigo 25 da Lei 8666/93 e determino a contratação da Empresa P&u acute;blica – ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fornecimento de produtos e serviços postais à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, pelo prazo de 08 meses, (até 31/12/2018) prorrogáveis por iguais períodos, até 60 meses, nos termos da legislação vigente, se for de interesse do Legislativo Municipal. Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de maio de 2018.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO.
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:5015B847

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 AVISO

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, a Presidência da Comissão de Licitação, vêm por intermédio do presente aviso, tornar público que, estão abertas na Câmara Municipal, a inscrição/cadastramento de pessoas formadas em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que comprovadamente atuem em uma dessas áreas, que pretendam participar do sorteio, em sessão pública, da escolha dos membros da SUBCOMISSÃO TÉCNICA que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas no certame licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 que visa a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários. O cadastramento poderá ser feito pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS sito à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015, no período de 04 a 10 de MAIO de 2018 no período das 07:00 às 13:00 horas MS, com exceção de sábados, domingos ou eventuais feriados, ou, via internet nos mesmos dias, através do e-mail cm.aptaboado@bol.com.br
A inscrição via e-mail poderá ser feita em qualquer dia e horário, no mesmo período de 04 a 10/05/2018 (inclusive sábados, domingos ou eventuais feriados). No ato do cadastramento/inscrição, deverá ser apresentado documentos pessoais, bem como, documentação que comprove a formação em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas. No caso do cadastramento/inscrição por e-mail, o interessado deverá enviar um e-mail no endereço supra, manifestando o seu interesse em participar da subcomisão técnica, que será escolhida via sorteio dentre todos os cadastrados/inscritos. Nesse mesmo e-mail d everá encaminhar os documentos pessoais e os de comprovação de formação ou atuação, em arquivo anexo. (formato PDF). Passada a fase do cadastramento/inscrição dos interessados, será publicado na imprensa oficial do município de Aparecida do Taboado (Diário Oficial da Assomasul) a relação dos nomes e a data em que será realizará a sessão pública para o sorteio dos integrantes da subcomissão técnica.

Aparecida do Taboado, 2 de maio de 2018.

ARITANA SOUTO VALIM.
Presidenta CL

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:F291D60A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 008, 18 DE ABRIL DE 2018.

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Munícipio de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora **LILLIAN APARECIDA FREITAS PISSIOLI**, matrícula nº 3513-1, do cargo em comissão de

CHEFE DA AREA DE TRANSPORTE DA SAÚDE, Símbolo DAS-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto retroage a 13 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:E05A390C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 256, 18 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JULIO APARECIDO MENDES,** matrícula nº 295 ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria nº 049/2012 para gozo a partir do dia 18 de abril de 2018 a 27 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:0F2A7FAF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 257, 18 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA CECILIA DE FREITAS,** matrícula nº 424, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, período aquistivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 713/2016 para gozo a partir do dia 18 de abril de 2018 a 27 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:C336FAAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 258, 18 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VANDELUZA ASSIS SILVA DE SENA,** matrícula nº 527, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, período aquistivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 403/2016 para gozo a partir do dia 18 de abril de 2018 a 27 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:57C5D9F9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 259, 18 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO o Requerimento para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados, laudos médicos e a perícia médica,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde para a servidora **SELMA APARECIDA BERNARDES LEMES**, matrícula nº 4048, ocupante do cargo efetivo de

PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, enquanto houver incapacidade laborativa para o trabalho.

Art. 2º - A servidora deverá fazer uma nova avalição médica em agosto do corrente ano para atestar ou não a continuidade de seu afastamento.

Art. 3º - A servidora não pode ser encaminhada ao Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, tendo em vista não cumprir com a exigência legal prevista no artigo 34 da Lei Nº 1.068 de 20 de outubro de 2.005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:A255EFD8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 260, 23 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CAMILA CRISTINA DA SILVA BARRETO,** matrícula nº 39, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquistivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 713/2016 para gozo a partir do dia 23 de abril de 2018 a 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 23 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:8DB558B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 261, 24 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **BENEDITA MARGARIDA DE FREITAS DUTRA BARCELOS,** matrícula n.º 28, cupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, período 2016/2017 suspensas através da Portaria 697/2017, para gozo a partir do dia 24 de abril de 2018 a 03 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 24 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:866EB3E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 262, 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JEAN CARLOS PONTEL CIRIACO,** matrícula n.º 1843 ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria n.º 529/2016 para gozo a partir do dia 25 de abril de 2018 a 04 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 25 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:2E8136F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 263, 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – **CONCEDER**, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	NOMES	REF/ANTER	REF/ATUAL
1159	Jouvana Carla Zaccaron	05	06
1158	Mailda Candida de Jesus	05	06
1196	Maria de Queiroz Salles	05	06
1198	Matilde Aparecida de Oliveira Garcia	05	06
1189	Regina Apª de Jesus Gomes de Paula	05	06
1186	Solange Alencar Silva	05	06
1161	Solange Delfina da Silva Rocha	05	06
1182	Valdirene Aparecida Lero de Britto	05	06
1178	Vera Lucia Barbosa Ferreira	05	06
1163	Vera Lucia da Silva	05	06
1157	Madalena Cyrineu Prestes Pavao	05	06
1181	Marcio Leandro Alvarenga Vedoveli	05	06
411	Maria Aparecida Bezerra Ziotto	11	12
539	Wandinete Pereira de Barros	15	16
1154	Paulo Rego Leite	05	06
1045	Silvani da Silva	05	06
232	Jacqueline Pereira de Queiroga	11	12
335	Lucimar Monteiro Mendonça	16	17
287	Josygerk de Almeida Lima	13	14
14	Abadia Aparecida Moura Nogueira	13	14
482	Sebastiana Anselmo Andre	11	12
1144	Sergio Carneiro	05	06
395	Marcio Garcia Galdino	05	06
176	Eurides Ramos Duarte Gotardo	09	10

Art. 2º – CONCEDER, conforme disposto no artigo 67, § 1º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores municipais;

MAT.	NOMES	ADIC/ANTERIOR	ADIC/ATUAL
1159	Jouvana Carla Zaccaron	10%	15%
1158	Mailda Candida de Jesus	10%	15%
1196	Maria de Queiroz Sales	10%	15%
1198	Matilde Aparecida de Oliveira Garcia	10%	15%
1189	Regina Apª. de Jesus G. S. de Paula	10%	15%
1186	Solange de Alencar Silva	10%	15%
1161	Solange Delfina da Silva Rocha	10%	15%
1182	Valdirene Aparecida Lero de Brito	10%	15%
1178	Vera Lucia Barbosa Ferreira	10%	15%
1163	Vera Lucia da Silva	10%	15%
1157	Madalena Cyrineu Prestes Pavao	10%	15%
1181	Marcio Leandro Alvarenga Vedoveli	10%	15%
539	Wandinete Periera de Barros	30%	35%
1154	Paulo Rego Leite	10%	15%
1045	Silvani da Silva	10%	15%
1144	Sergio Carneiro	10%	15%
63	Analice Gonçalves Domingos	15%	20%
1193	Camila Augusta Ol. da Silva Pereira	10%	15%
23	Adriana Fatima de Almeida Santos	10%	15%
1213	Andreia Castro Barbosa Pinho	10%	15%
1171	Jordana Rodrigues Borges Yule	10%	15%
890	Magda Luciana de Queiroz	10%	15%
1149	Maria de Fatima Souto Menezes	10%	15%
1150	Mirian Francisca Sigoli	10%	15%
1160	Welida Heloisa de Morais Queiroz	10%	15%
1153	Vitor Alexandre Calefi	10%	15%

Art. 3º – **CONCEDER**, evoluçao funcional por tempo de efetivo exercicio no cargo do magistério tendo em vista o disposto no artigo 97º, da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012, aos seguintes servidores municipais do quadro do magistério:

MAT.	NOMES	GRAU/ANTER	GRAU/ATUAL
23	Adriana Fatima de Almeida Santos	B	C
1213	Andreia Castro Barbosa Pinho	B	C
1171	Jordana Rodrigues Borges Yule	B	C
890	Magda Luciana de Queiroz	B	C
1149	Maria de Fatima Souto Menezes	B	C
1150	Mirian Francisca Sigoli	B	C
1160	Welida Heloisa de Morais Queiroz	B	C
1153	Vitor Alexandre Calefi	B	C

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:80A29B86

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 264, 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
1	19	Adelina Ap. M. Fagundes	15	16.04.2018	30.04.2018
2	22	Adriana de Paula	01	17.04.2018	17.04.2018
3	3319	Adriana R. Morelli	01	13.04.2018	13.04.2018
4	63	Analice G. Domingos	01	12.04.2018	12.04.2018
5	3327	Angela C. F. T. Vieira	01	19.04.2018	19.04.2018
6	1017	Carlos R. Pinheiro	01	11.04.2018	11.04.2018
7	1499	Cibele O. Iamada	01	16.04.2018	16.04.2018
8	74	Claudete Velozo	01	19.04.2018	19.04.2018
9	123	Dalva C. de Souza	½	18.04.2018	18.04.2018
10	4528	Danúbia Angélica Renda	01	18.04.2018	18.04.2018
11	4528	Danúbia Angélica Renda	01	17.04.2018	17.04.2018
12	1467	Darcy R. de O. de Paula	½	18.04.2018	18.04.2018
13	133	Divina Ap. de F. Rondon	01	13.04.2018	13.04.2018
14	1453	Emiliana B. Queiroz	02	11.04.2018	12.04.2018
15	175	Eugênia Maria F. Paiva	14	16.04.2018	29.04.2018
16	1370	Fábio A. de Paula	01	20.04.2018	20.04.2018
17	199	Flávia A. Rodrigues	01	19.04.2018	19.04.2018
18	199	Flávia A. Rodrigues	01	17.04.2018	17.04.2018
19	471	Girlaine F. de Aquino	05	16.04.2018	20.04.2018
20	4657	Helen Cristina O. Ciriaco	01	20.04.2018	20.04.2018
21	4510	Henrique Lucas P. Furquim	01	11.04.2018	11.04.2018
22	4407	Isadora F. Marques	10	16.04.2018	25.04.2018
23	4579	Jéssica S. Marcolino	05	18.04.2018	22.04.2018
24	1623	José Vicente de Souza Júnior	15	11.04.2018	25.04.2018
25	315	Lis Maria A. da S. Palma	01	12.04.2018	12.04.2018
26	315	Lis Maria A.de S. Palma	15	19.04.2018	03.05.2018
27	4297	Lourine A. de Lima	½	19.04.2018	19.04.2018
28	1438	Lucimara G. M. Picolo	½	17.04.2018	17.04.2018
29	2561	Marcelo F. Maia	01	16.04.2018	16.04.2018
30	3704	Maria Ap. Martins	01	09.04.2018	09.04.2018
31	1148	Maria de Fátima S. Menezes	01	16.04.2018	16.04.2018
32	1651	Marilda M. de S. N. Oliveira	01	09.04.2018	09.04.2018
33	1651	Marilda M. de S. N. Oliveira	01	10.04.2018	10.04.2018
34	320	Marlene N. de Souza	15	16.04.2018	30.04.2018
35	3200	Patrícia Karina Alves	01	13.04.2018	13.04.2018
36	3200	Patrícia Karina Alves	01	17.04.2018	17.04.2018
37	4512	Priscila G. K. Nunes	05	16.04.2018	20.04.2018
38	4512	Priscila G. K. Nunes	01	23.04.2018	23.04.2018
39	1189	Regina Ap. de J. G. de Paula	½	10.04.2018	10.04.2018
40	1189	Regina Ap. de J. G. de Paula	½	11.04.2018	11.04.2018
41	1189	Regina Ap. de J. G. de Paula	½	13.04.2018	13.04.2018
42	1189	Regina Ap. de J. G. de Paula	01	18.04.2018	18.04.2018
43	1189	Regina Ap. de J. G. de Paula	½	20.04.2018	20.04.2018
44	4619	Rejane F. G. Rocha	02	12.04.2018	13.04.2018
45	4619	Rejane F. G. Rocha	01	11.04.2018	11.04.2018

46	474	Sandra B. de Souza	01	18.04.2018	18.04.2018
47	474	Sandra B. de Souza	01	12.04.2018	12.04.2018
48	483	Sebastiana M. Ferreira	02	12.04.2018	13.04.2018
49	561	Vilma Ferreira	01	11.04.2018	11.04.2018
50	1160	Welida Heloisa de M. Queiroz	01	16.04.2018	16.04.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:B0DEEB22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 265, 26 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **EDUARDO FIGUEIREDO CAPUTTO,** matrícula n.º 1288, ocupante do cargo efetivo de GUARDA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da portaria n.º 326/2016 para gozo a partir do dia 16 de abril de 2018 a 15 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 16 de abril de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE **E** CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 26 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:53974049

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 266, 26 DE ABRIL DE 2018.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELIZÂNGELA TABUA DA SILVA SANTOS,** matrícula nº 3558, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família do dia 16 de abril a 20 de abril de 2018, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Ana Rizia Agra CRM 8527.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 16 de abril de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, **PUBLIQUE-SE** E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:6B6C24C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 267, 26 DE ABRIL DE 2018.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **KARLLA MALHEIROS ALVES DE QUEIROZ,** matrícula nº 4519, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 18 de abril de 2018, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Dr Carlos Eduardo Cervantes Santos CRM 88230

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 18 de abril de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:B9A877D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 268, 26 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JOSEFA JOANA BRAZ HIPOLITO,** matrícula nº 279, ocupante do cargo efetivo de **ESPECIALISTA DE ECUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação 08 (oito) dias de Licença NOJO, com remuneração, de 19.04.2018 a 26.04.2018, tendo em vista o falecimento de seu irmão, ocorrido em 19 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 19 de abril de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:F531BB2C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 269, 26 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MAILDA CANDIDA DE JESUS**, matrícula nº 1158, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 26 e 27 de abril de 2018, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 2016, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:FE30B46A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 270, 26 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **PAULA MAGALHÃES MOURA ZAMPOLA**, matrícula 3280, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 26 e 27 de abril de 2018, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2016, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de abril de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:F3AC85F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa W3CASE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.522.727/0001-46.
OBJETO
Contratação de serviço de internet via satélite, com a finalidade de atender o Paço Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM 008/2018, processo unificado pelo Memorando/Compras n° 003/2018, processo administrativo 015/2018.

RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.03.2.014. 3.3.90.39.97.00.00.00 (99/2018).
VALOR
R$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
09 de abril de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:76927879

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa W3CASE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ nº 20.522.727/0001-46.
OBJETO
Contratação de serviço de internet via satélite, com a finalidade de atender a Unidade de Saúde ESF São Luiz, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da CI/SMS 069/2018, processo unificado pelo Memorando/Compras n° 003/2018, processo administrativo 015/2018.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.048. 3.3.90.39.97.00.00.00 (53/2018).
VALOR
R$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
09 de abril de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:98CE8E72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2018

O MUNICÍPIODE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor **Preço Por Item,** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de Material para realização de exames de raio x para uso do Hospital Municipal Francisco Sales.

ABERTURA DA SESSÃO: 15 de, Maio de 2018. **HORAS**: 08:00 (oito horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 02 de Maio de 2018.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6757039D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2018

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor **Preço Por Item,** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de Vestuário e Enxoval Hospitalar para Atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DA SESSÃO: 15 de, Maio de 2018. **HORAS**: 14:00 (quatorze horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 02 de Maio de 2018.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:73BC04DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ABERTURA DA SESSÃO: 17 de maio de 2018.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 02 de maio de 2018.

Assinado na Autorização
CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:1E83D9BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2018-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de **01.05.2018 a 30.05.2018**:

Ana Lice Oliveira da Silva	Jose Rivelino dos Santos
Antonio Alzair Nunes	Josiele Chink Moreira de Lima
Cleber Rodrigues Miranda	Juarez Lino de Souza
Dalcinei Cardoso Morales	Kátia Kelli Moura Candado
Daniele André Silveira	Leida Cardoso
Dendry Barros Perin	Manoel Aparecido dos Santos
Elinor Nolasco Falcão	Maria Aparecida Guedes
Eugenio Vargas Alves	Maria Raquel Cacho
Fabiano Cosme do Nascimento Silva	Pedro Luiz da Silva Penha
Guilhermina Valensuela	Raquel Cristaldo Silveira
Helio Rafael Jara Sanches	Robson Brum Obando
Isaias Ortega	Silvia Schmidt
Janete dos Santos	Soraia Portilho
Javonete Alves Moreira	Sueli Bezerra Duarte
Joana de Souza Faria	Telma Aparecida Figueiredo Fernandes
Jorge Caetano da Silva	Valter Gil Jacques
Jose Geraldo Aquino dos Santos	Vânia Ribeiro dos Santos
Jose Milton Bulcão Silveira	Vicente Yarzon Jacques

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:A30076ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar a servidora **ZENILDA GONÇALVES DE REZENDE**, no período de **02.05.2018 a 31.05.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:3B664EC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar ao servidor **ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA FERRO**, no período de **02.05.2018 a 31.05.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:06E4758C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar ao servidor **VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA**, no período de **02.05.2018 a 31.05.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:0F08282B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar a servidora **ILZA GOMES SOARES**, no período de **14.05.2018 a 12.06.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:9630E88B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada a servidora **POLIANA WEBER**, no período de **16.05.2018 a 30.05.2018 e 19.11.2018 a 03.12.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:4EE35AE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **REGIANE SILVEIRA NOLASCO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **matutino**, de **25/04/2018 a 02/05/2018**, em substituição a Professora **ALEXANDRA CUNHA DE SOUZA,** que se encontra de Licença Casamento, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:7ACEF497

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MEIRE ANDRÉ DOS SANTOS MULLER**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, no período **vespertino**, de **25/04/2018 a 02/05/2018**, em substituição a Professora **ALEXANDRA CUNHA DE SOUZA,** que se encontra de Licença Casamento, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:5E1AB414

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Invalidez de TIMOTEA APARECIDA BORGES DE ASSIS e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Timotea Aparecida Borges de Assis,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Zelador,** Classe "B", Referencia "07", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria Por Invalidez, com base na media aritmética simples das maiores contribuições,** fundamentado no **Artigo 40, § 1º. Inciso I § 3º, 8º e 17 da carta Magna, com redação pela Emenda Composicional nº 41, de 19.12.2003,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 135, de 28.12.2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 007/2018**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por

excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Zelador,** ocupado pelo servidor que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 02 de maio de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:81CD4D43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Invalidez de HERBERT PIRES SOARES e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor **Herbert Pires Soares,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Vigia,** Classe "B", Referencia "07", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria Por Invalidez, com base na media aritmética simples das maiores contribuições,** fundamentado no **Artigo 40, § 1º. Inciso I § 3º, 8º e 17 da carta Magna, com redação pela Emenda Composicional nº 41, de 19.12.2003,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 135, de 28.12.2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 006/2018**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Vigia,** ocupado pelo servidor que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 02 de maio de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:46441A02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a contratação da empresa TOKIO MARINE SEGURADORA, CNPJ: 33.164.021/0001-00, para contratação de empresa seguradora, seguro empresarial, para prevenção contra eventuais danos pela ocorrência de incidentes ocasionados por incêndio, raio, explosão, danos eletrônicos, implosão e fumaça, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos e queda de aeronaves, roubo e furto mediante arrombamento, quebra de vidros, espelhos e mármores, responsabilidade civil empregador, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao erário

Brasilândia – MS, 26 de abril de 2018.

SÉRGIO RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio Rodrigues Lima
Código Identificador:41D94262

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO Nº 009/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA e TOKIO MARINE SEGURADORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, SEGURO EMPRESARIAL, PARA PREVENÇÃO CONTRA EVENTUAIS DANOS PELA OCORRÊNCIA DE INCIDENTES OCASIONADOS POR INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELETRÔNICOS, IMPLOSÃO E FUMAÇA, VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES, ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO, QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS E MÁRMORES, RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR.

RECURSO: 01.031.0101.2001– MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 890,15 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS). A VISTA.

PRAZO: 24 HS;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. INCISO II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Data da Assinatura: 26 de abril de 2018.

Assinatura: Contratante Contratada
Paulo Sergio De Abreu Tokio Marine Seguradora
Presidente Contratada

Publicado por:
Sergio Rodrigues Lima
Código Identificador:61C4D70C

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2018

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 27/2018- Processo n° 1126/2018.
Objeto: Aquisição de Equipamentos para serem utilizados nos consultórios odontológicos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia-MS.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME	10.405,00	dez mil e quatrocentos e cinco reais

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe. Brasilândia – MS, 02/05/2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:541851F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 265

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 07/2017
Partes: Contratante: Fundo Municipal de Saúde-FMS
CNPJ:13.846.658/0001-60
Contratada:DMP Pneus e Acessórios Ltda.
CNPJ:37.549.524/0001-46
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de 04(quatros) Pneus 185/70/14, em atendimento a Secretaria desta Municipalidade.
Valor: R$ 1.147,40
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.305.0008 – VIGILANCIA EM SAÚDE.
Projeto/Atividade: 2025– Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
F. de Recursos: 0114- Transferências do Recurso do Sistema Único de Saúde - SUS

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Daniel Dias Gomes – Contador
DMP. Pneus e Acessórios LTDA – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:36CAF673

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 264

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 07/2017
Partes: Contratante: Fundo Municipal de Saúde-FMS
CNPJ:13.846.658/0001-60
Contratada:DMP Pneus e Acessórios Ltda.
CNPJ:37.549.524/0001-46
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de 04(quatros) Pneus 175/70/14, em atendimento a Secretaria desta Municipalidade.
Valor: R$ 1.298,72
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.305.0008 – VIGILANCIA EM SAÚDE.
Projeto/Atividade: 2025– Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
F. de Recursos: 0114- Transferências do Recurso do Sistema Único de Saúde - SUS

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Daniel Dias Gomes – Contador
DMP. Pneus e Acessórios LTDA. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:674ED33C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 263

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 028/2017
Partes: Contratante: Fundo Municipal de Saúde-FMS
CNPJ:13.846.658/0001-60
Contratada: Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares.
CNPJ:26.396.672/0001-51
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Medicamentos Especializados, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 1.440,00
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.303.0005 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA.
Projeto/Atividade: 2039 – Assistência Farmacêutica Especializada.
El Despesas: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.
Sub Elemento: -
F. de Recursos: 0131- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO- Decreto nº 10.500,28/09/2004

Local e Data: Camapuã - MS, 28 de Fevereiro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Altmir Abdias Juvêncio de Almeida – Secretario Municipal de Saúde.
Daniel Dias Gomes – Contador
Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Eireli. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:73343C87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 108

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2017
Partes: Contratante: Fundo Municipal de Saúde-FMS
CNPJ:13.846.658/0001-60
Contratada: Aglon Comercio e Representações LTDA
CNPJ:65.817.900/0001-71
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Medicamentos Pactuados, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.

Valor: R$ 13.697,20
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.303.0005 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA.
Projeto/Atividade: 2005– Componentes Básicos da Assistência Farmacêutica.
El Despesas: 3.3.90.32.00 – Material Básico da Assistência Farmacêutica.
Sub Elemento: -
F. de Recursos: 0131- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO- Decreto nº 10.500,28/09/2004

Local e Data: Camapuã - MS, 25 de Janeiro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Altmir Abdias Juvêncio de Almeida – Secretario Municipal de Saúde.
Daniel Dias Gomes – Contador
Aglon Comércio e Representações LTDA. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:70393D05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 109

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2017
Partes: Contratante: Fundo Municipal de Saúde-FMS
CNPJ:13.846.658/0001-60
Contratada: Comercial Cirúrgica Rio-clarense LTDA
CNPJ:67.729.178/0004-91
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Medicamentos Pactuados, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 10.051,30
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.303.0005 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA.
Projeto/Atividade: 2005– Componentes Básicos da Assistência Farmacêutica.
El Despesas: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.
Sub Elemento: -
F. de Recursos: 0131- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO- Decreto nº 10.500,28/09/2004

Local e Data: Camapuã - MS, 25 de Janeiro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Altmir Abdias Juvêncio de Almeida – Secretario Municipal de Saúde.
Daniel Dias Gomes – Contador
Comercial Cirúrgica Rio-clarense. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:0B469946

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 393

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 205/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 27/2017
Partes: Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS.
CNPJ:13.846.690/0001-46
Contratada:A.G Fernandes Viagens e Turismo Ltda. - ME.
CNPJ:10.399.961/0001-74
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correspondente á aquisição de passagens terrestres para Campo Grande para atender o Munícipe: Vinicius França Girardi em atendimento a Secretaria Municipal desta Municipalidade.
Valor: R$ 75,60
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.122.0009 – GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Projeto/Atividade: 2073– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
El Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Sub Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.
F. de Recursos: 0102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde

Local e Data: Camapuã - MS, 27 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Daniel Dias Gomes – Contador
A.G Fernandes Viagens e Turismo LTDA-ME. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:5F044A16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHOS Nº 146

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 12/2017
Partes: Contratante: Fundo Municipal de Saúde-FMS
CNPJ:13.846.658/0001-60
Contratada: Edina Laurindo da Silva
CNPJ:02.555.364/0001-63
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste á fornecimento de Refeição tipo Marmitex em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 2.336,80
Dotação Orçamentária:
Unidade: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.122.0009 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Projeto/Atividade: 2073– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
El. Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas.
SubElemento: 41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
F. Recurso: 0102- Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto - Saúde.

Local e Data: Camapuã - MS, 15 de Fevereiro de 2018.

Assinam: Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Daniel Dias Gomes – Contador
Edina Laurindo da Silva– Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:634C3690

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 395

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 89/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2017
Partes: Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ:13.846.658/0001-60
Contratada: Sales & Silva LTDA- ME.
CNPJ:03.802.864/0001-15
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Medicamentos Emergenciais, Constantes da Tabela ABC Farma em atendimento a Secretaria desta Municipalidade.
Valor: R$ 29.852,42

Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.303.0005 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA.
Projeto/Atividade: 2039 – Assistência Farmacêutica Especializada.
El Despesas: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.
Sub Elemento: -
F. de Recursos: 0131- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO- Decreto nº 10.500,28/09/2004.

Local e Data: Camapuã - MS, 28 de Fevereiro de 2018.

Assinam: Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Altmir Abdias Juvêncio de Almeida - Secretario Municipal de Saúde
Daniel Dias Gomes – Contador
Sales & Silva LTDA - ME. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:485C0067

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHOS Nº 267

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 190/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 24/2017
Partes: Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ:13.846.658/0001-60
Contratada:L.F. de Souza - ME.
CNPJ:08.433.376/0001-00
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correspondente a Confecção de Cartazes impresso no A4 Papel Couche, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 2.030,00
Dotação Orçamentária:
Unidade: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.122.0009 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2073– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
El. Despesas: 3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Sub Elemento: 63 - SERVIÇOS GRAFICOS.
F. Recurso: 0102- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

Local e Data: Camapuã - MS, 02 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Altmir Abdias Juvêncio de Almeida – Secretario Municipal de Saúde.
Daniel Dias Gomes – Contador
L.F. de Souza - ME– Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:8FBD7140

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHOS Nº 80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 186
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 26/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ:13.846.658/0001-46
Contratada: Pax Montreal Serviços Póstumos Ltda. - ME
CNPJ:06.035.859/0001-12
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Urnas e Serviços Funerários para atender o funeral da Sr. Allison André Campos Pacheco em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 1.420,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.244.0011– ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2006 – BLOCOS DA PROTEÇÃO DE TERCEIROS- SCFV E PAIF.
El Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.
F. Recurso: 0100- RECURSOS ORDINARIOS.

Local e Data: Camapuã - MS, 28 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Marcia Suely Machado Correa – Sec. Mun. de Assistência Social
Daniel Dias Gomes – Contador
Pax Montreal Serviços Póstumos LTDA - ME– Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:F0C83BA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 63

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 185/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 31/2017
Partes: Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.
CNPJ:13.846.690/0001-46
Contratada: Lucineia Moura - MEI.
CNPJ:27.910.741/0001-66
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de materiais/ Peças para Manutenção de Aparelho de Ar Condicionado, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 408,00
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.122.0011 – ATENDIMENTO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2010 – Bloco de Gestão – IGD SUAS.
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento - 25 - Material Para Manutenção de Bens Móveis.
F. de Recursos: 0129 – Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social – FNAS.

Local e Data: Camapuã - MS, 16 de Março de 2018.

Assinam: Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Daniel Dias Gomes – Contador
Lucineia Moura - MEI. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:F94C158E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 493

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Cardoso Conveniências Ltda.- ME
CNPJ:03.090.605/0001-09
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 2.356,37
Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 – SECEL- DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida– Contadora
Cardoso Conveniências LTDA - ME. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:E1208A80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 542

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-50
Contratada: Comercial T & C Ltda.
CNPJ:03.527.705/0001-50
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 1.716,80
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa Alimentar Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 06 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida - Contadora
Comercial T& C. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:C00F0441

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 536

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-50
Contratada: Comercial T & C Ltda.
CNPJ:03.527.705/0001-50
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 3.646,50
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa Alimentar Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 06 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida - Contadora
Comercial T& C. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:73E3D170

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 509

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-50
Contratada: Comercial T & C Ltda.
CNPJ:03.527.705/0001-50
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 1.228,00
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa Alimentar Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida - Contadora
Comercial T& C. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:7D401C62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 511

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-50
Contratada: Comercial T & C Ltda.
CNPJ:03.527.705/0001-50
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 1.190,00
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida - Contadora
Comercial T& C. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:D8B0D24C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 541

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Milton A. Pereira - ME.
CNPJ:22.690.913/0002-09
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de 12 (doze) Unidades de gás liquefeito, 13 Kg, e 14 (quatorze) unidades de gás liquefeito 45 Kg para atender as escolas municipais e os centros educação infantil, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 6.458,80
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.007 – SECEL – DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR.
Funcional: 12.365.0014 – PROGRAMA MUNICIPAL EDUCAÇÃO EM DESTAQUE: ESCOLA PARA TODOS.
Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção da Educação Infantil.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 04- GAS ENGARRAFADO
F. de Recursos: 0100- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação.

Local e Data: Camapuã - MS, 06 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
Milton A. Pereira - ME. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:4542DC22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 661

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 185/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 31/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Lucineia Moura - MEI.
CNPJ:27.910.741/0001-66
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de materiais/ Peças para Manutenção de Aparelho de Ar Condicionado, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 2.144,20
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0011 – ATENDIMENTO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento - 25 - Material Para Manutenção de Bens Móveis.
F. de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 16 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
Lucineia Moura - MEI. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:7CC84A74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 833

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 149/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 11/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Link Card. Administradora de Benefícios Eireli- EPP.
CNPJ:12.039.966/0001-11
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correspondente á Serviços para Manutenção de Veiculo da SEIESP em atendimento a Secretaria desta Municipalidade.
Valor: R$ 23.875,65
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Funcional: 26.782.0022 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.
Projeto/Atividade: 2066 – Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais.
El Despesas: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
F. de Recursos: 0180- Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

Local e Data: Camapuã - MS, 04 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
Link Card. Administradora de Benefícios Eireli-EPP. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:805AF1A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 834

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 149/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 11/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Link Card. Administradora de Benefícios Eireli- EPP.
CNPJ:12.039.966/0001-11
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correspondente á Serviços para Manutenção de Veiculo da SEIESP em atendimento a Secretaria desta Municipalidade.
Valor: R$ 11.100,00
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Funcional: 26.782.0022 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.
Projeto/Atividade: 2066 – Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais.
El Despesas: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
F. de Recursos: 0180- Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

Local e Data: Camapuã - MS, 04 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
Link Card. Administradora de Benefícios Eireli-EPP. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:C403E1A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 627

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Ailton Rodrigues Vieira - ME.
CNPJ:01.386.784/0001-09
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 894,60
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL- DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – ATENDIMENTO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2006 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 13 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
Ailton Rodrigues Vieira - ME. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:5B25C207

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 543

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:I.A. Camapagna Junior & Cia
CNPJ:06.298.377/0001-55
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 397,96
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 06 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
I.A. Camapagna Junior & Cia Ltda. - EPP. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:09AF29B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 533

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:I.A. Camapagna Junior & Cia
CNPJ:06.298.377/0001-55
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 775,20
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 06 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
I.A. Camapagna Junior & Cia Ltda. - EPP. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:520878FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 513

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:I.A. Camapagna Junior & Cia
CNPJ:06.298.377/0001-55
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 727,26
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
I.A. Camapagna Junior & Cia Ltda. - EPP. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:88522522

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 512

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:I.A. Camapagna Junior & Cia
CNPJ:06.298.377/0001-55
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 868,65
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
I.A. Camapagna Junior & Cia Ltda. - EPP. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:3DC67204

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 510

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:I.A. Camapagna Junior & Cia
CNPJ:06.298.377/0001-55
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 611,39
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
I.A. Camapagna Junior & Cia Ltda. - EPP. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:A6618176

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 532

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Cardoso Conveniências Ltda.- ME
CNPJ:03.090.605/0001-09
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 2.166,96
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL- DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 06 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida– Contadora
Cardoso Conveniências LTDA - ME. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:C4EDECA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 505

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Cardoso Conveniências Ltda.- ME
CNPJ:03.090.605/0001-09
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 2.597,49
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL- DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida– Contadora
Cardoso Conveniências LTDA - ME. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:C3F1E7A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 502

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Cardoso Conveniências Ltda.- ME
CNPJ:03.090.605/0001-09

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 1.833,70
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL- DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida– Contadora
Cardoso Conveniências LTDA - ME. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:B2C69ABA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 529

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli- ME.
CNPJ:22.416.818/0001-22
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 1.345,60
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli - ME. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:85ACF1C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 534

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli- ME.
CNPJ:22.416.818/0001-22
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 1.712,00
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 06 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli - ME. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:609591A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 514

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli- ME.
CNPJ:22.416.818/0001-22
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 1.261,04
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – Alimentação e Nutrição.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli - ME. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:3CB29BA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 515

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli- ME.
CNPJ:22.416.818/0001-22
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 2.661,70
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – Alimentação e Nutrição.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli - ME. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:0A4119AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 501

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli- ME.
CNPJ:22.416.818/0001-22
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 2.432,00
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – Alimentação e Nutrição.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli - ME. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:68DA8F6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 624

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Ailton Rodrigues Vieira - ME.
CNPJ:01.386.784/0001-09
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 2.504,90
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL- DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..
Projeto/Atividade: 2006 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 13 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
Ailton Rodrigues Vieira - ME. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:75875FDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 503

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001.52
Contratada: Jairo Paulino da Costa
CNPJ:12.310.969/0001-48
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 2.357,27
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO AO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 13 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
Jairo Paulino da Costa. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:B207EEA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 622

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001.52
Contratada: Jairo Paulino da Costa
CNPJ:12.310.969/0001-48
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 2.105,20
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 13 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
Jairo Paulino da Costa. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:6CC4D597

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 670

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001.52
Contratada: Jairo Paulino da Costa
CNPJ:12.310.969/0001-48
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 1.745,10
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
Jairo Paulino da Costa. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:4F740366

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 517

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018
Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Valdir Silva Junior
CNPJ:11.745.614/0001-18
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de Gêneros Alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 1.124,56
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 – SECEL – DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Funcional: 12.306.0015 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2054 – Programa de Alimentação Escolar.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 07- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
F. de Recursos: 0100- Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida- Contadora
Valdir Silva Junior . – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:7753B5A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 341

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 05/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:I.A. Campagna Junior & Cia Ltda. - EPP.
CNPJ:06.298.377/0001-55
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de materiais de Copa/Cozinha, (copo Descartáveis), em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 2.490,00
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.007 – SECEL – DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR.
Funcional: 02.007.12.122.0014 – PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DESTAQUE- ESCOLA PARA TODOS.
Projeto/Atividade: 2056 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação.
El Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento: 21 MATERIAIS DE COPA E COZINHA.
F. de Recursos: 0100- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Local e Data: Camapuã - MS, 22 de Fevereiro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
I.A Campagna Junior & Cia Ltda. - EPP. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:F0D8C7AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 650

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 185/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 31/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Lucineia Moura - MEI.
CNPJ:27.910.741/0001-66
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de materiais/ Peças para Manutenção de Aparelho de Ar Condicionado, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 3.432,80
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.007 – SECEL – DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR.
Funcional: 12.122.0014 – PROGRAMA MUNICIPAL EDUCAÇÃO EM DESTAQUE: ESCOLA PARA TODOS.
Projeto/Atividade: 2056 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento - 25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.
F. de Recursos: 0101 – Receitas e de Transferência de Impostos - Educação.

Local e Data: Camapuã - MS, 15 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
Lucineia Moura - MEI. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:913849D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 662

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 185/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 31/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Lucineia Moura - MEI.
CNPJ:27.910.741/0001-66
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na aquisição de materiais/ Peças para Manutenção de Aparelho de Ar Condicionado, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 3.395,90
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
Funcional: 04.122.0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA.
Projeto/Atividade: 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub Elemento - 25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.
F. de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários.

Local e Data: Camapuã - MS, 16 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
Lucineia Moura - MEI. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:D20C6D2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 795

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:HÉLIO ALLIATI
CNPJ:70.392.642/0001-69
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correspondente á locação de maquina escavadeira hidráulica para extração de cascalho e locação de caminhão prancha para o transporte de maquinário, em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 19.035,00
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Funcional: 26.782.0022 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.
Projeto/Atividade: 2066 – Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais.
El Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Sub Elemento: 99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
F. de Recursos: 0180- (Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL).

Local e Data: Camapuã - MS, 27 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
Hélio Alliati. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:D7D56D74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 568

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:ODECIO CARDOZO JUNIOR - ME
CNPJ:15.530.797/0001-06
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correspondente á locação de trator de esteira, para atender a SEIESP em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 14.400,00
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Funcional: 26.782.0022 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.
Projeto/Atividade: 2066 – Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais.
El Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Sub Elemento: 99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
F. de Recursos: 0180- (Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL).

Local e Data: Camapuã - MS, 27 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
Hélio Alliati. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:93081922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 563

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Camapuã
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Distribuidora A.C. L de Eletrodomésticos Ltda. - EPP
CNPJ:26.289.337/0001-54
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correspondente á aquisição de utensílios domésticos para a cozinha piloto da merenda escolar, Em atendimento à Secretaria Municipal desta municipalidade.
Valor: R$ 13.675,90
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.007 – SECEL – DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR.
Funcional: 12.122.0014 – PROGRAMA MUNICIPAL EDUCAÇÃO EM DESTAQUE- ESCOLA PARA TODOS.
Projeto/Atividade: 2056 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação.
El Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Sub Elemento: 12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS.
F. de Recursos: 0101- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Local e Data: Camapuã - MS, 07 de Março de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora
Hélio Alliati. – Contratada

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:4D464702

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N.º 070/2018/PMC.

Origem: Dispensa nº 019/2018.
Processo Licitatório: 053/2018.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
LOCATARIA: Alba Rodrigues de Rezende.
Objeto: Locação de Imóvel para utilização como deposito de equipamentos e enfeites de carnaval e do Projeto Vale de Luzes-Natal Iluminado.
Fundamentação: Art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666.
Vigência: 04 (quatro) mês após assinatura do Contrato.
Valor: R$ 14.153,00 (Quatorze mil cento e cinquenta e três reais).
Data da assinatura: 26 de abril de 2018.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Alba Rodrigues de Rezende.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:A2DB921E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.100 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Altera a redação do caput do Art. 1º da Lei Nº 1.881, de 05 de julho de 2013, modificado pela Lei 1.955 de 10 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais **q**ue lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do Art. 1º da Lei Nº 1.881, de 05 de julho de 2013, modificado pela Lei 1.955 de 10 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nos Domingos, Segunda Feira à Quinta Feira, fica estabelecido o horário entre 07h:00min. as 02h:00min para funcionamento dos bares e similares, e na Sexta-Feira e Sábado fica estabelecido o horário entre 07h:00min. as 03h:00min do dia seguinte para funcionamento dos referidos estabelecimentos comerciais, bem como, fica mantido este horário para os dias de vésperas de feriados municipais, estaduais e federais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 02 de maio de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:23283EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA SECEL Nº 006/18, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"Substitui membros da Comissão de Seleção para celebração de parceria que tem por objeto o apoio cultural a iniciativas de projetos voltados à execução de exposição agropecuária e torneio leiteiro."

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º, inc. X da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 15 da Lei Municipal nº 3.222/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros da Comissão de Seleção para celebração de parceria que tem por objeto o apoio cultural a iniciativas de projetos voltados à execução de exposição agropecuária e torneio leiteiro, do Chamamento Público nº 001/2018, conforme segue:

EXCLUI-SE

NOME	FUNÇÃO
b) Ronaldo Mendonça Pereira	Assessor I
c) Aparecida Nogueira do Carmo	Assessora de Projetos e Convênios

INCLUI-SE

NOME	FUNÇÃO
b) Girsel Lima de Assis	Diretor de Cultura
c) Lorena Silva Paredes	Chefe de Departamento de Ensino

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 26 de Abril de 2018.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO P/Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:3002A552

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet de link dedicado (IPCONECT), fornecimento de 2 (dois) endereços de IP FIXO (IP Público) e especializada para prestação de serviço de suporte wireless em qualquer versão e/ou distribuição a outros setores municipais, no município de Caracol e no distrito de Alto Caracol, para atender as necessidade das secretarias municipais.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **FRANCISCO ARISTIDES BENITES BOBADILHA** com o valor total de **R$ 138.600,00** (cento e trinta e oito mil e seiscentos Reais). Autorizo, em conseqüência a celebração dos contratos, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 26 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:039E3D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 127

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.
CONTRATADA: AUTO POSTO BARCELONA EIRELE ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações de emergenciais no Município de Caracol MS, conforme Convenio Nº 007/2018 – SGI/COVEN Nº 28.112/2018 Processo nº 57/100.413/2018, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 30 de setembro de 2018.
VALOR: R$ 64.661,89 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e um Reais e oitenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Reduzido	178	
Org. Unid	02.006	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Função	99	Reserva de Contingência
Sub – Função	999	Reserva de Contingência
Programa	9999	Reserva de Contingência
Proj./Ativ	9000	Reserva de Contingência
El. Despesa	9.9.90.99.00.00	Reserva de Contingência
F. Recursos	100	Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 02 de maio de 2018.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
AUTO POSTO BARCELONA EIRELE ME (Contratada).

Caracol MS, 02 de maio de 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:B0B7383A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 128

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.
CONTRATADA: JT COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de pintura para atender a Escola Municipal João José Leite da Silva, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31 de dezembro de 2018.
VALOR: R$ 20.843,90 (vinte mil oitocentos e quarenta e três Reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	53	
Org.Unid	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação p/ Todos
Proj./Ativ	2029	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 02 de maio de 2018.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
JT COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA (Contratada).

Caracol MS, 02 de maio de 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:BC660FAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de laboratório de Próteses Dentárias (LPD) para a Secretaria Municipal de Saúde.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a Empresa **TG SILVA ME** com o valor total de **R$ 98.050,00** (noventa e oito mil e cinqüenta Reais). Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliado à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto à homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 26 de abril de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:D74FB7A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de laboratório de Próteses Dentárias (LPD) para a Secretaria Municipal de Saúde.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **TG SILVA ME** com o valor total de **R$ 98.050,00** (noventa e oito mil e cinqüenta Reais). Autorizo, em conseqüência a celebração dos contratos, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 26 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:DDECD032

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2018

Processo nº 039/2018
Pregão Presencial n° 016/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP
Objeto: FUTURA e EVENTUAL Aquisição de DIETAS E LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
Valor: R$ 137.675,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 11/04/2018 à 10/04/2019
Data da Assinatura: 11/04/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FLÁVIO GALDINO DA SILVA pelo **Órgão Usuário** JOAO VICTOR PASCHOA SOLER, pela **Compromitente.**

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:16195BD7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"**Menor Preço" para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município Coronel Sapucaia – MS, conforme detalhamento contido no Anexo II Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **15 de Maio de 2018, às 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, em 02 de Maio de 2018.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro/Oficial
Decreto N°075/2017

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:8C0AFD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002-2018 DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

LISTA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

1. CAMILA BARBOSA CANAN

2. ÉLITON LOPES SOUZA

3. JACKELLINY DE SOUSA FLOR

4. JULIANA ROBALDO

5. LENITA BEUKHOF

6. MARIELLY BATISTA FLORES

7. NEIVA ROBALDO DE OLIVEIRA

8. SANDRA GARCETE NUNHES

Coronel Sapucaia - MS, 02 de maio de 2018.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabia Renata da Silva Adures
Código Identificador:986FDB48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 029/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

"Nomeia novos membros para compor a Comissão Julgadora de Registros Cadastrais do Município de Deodápolis-MS e dá outras providências".

O Srº **VALDIR LUIZ SARTOR,** prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica alterada a composição da Comissão Julgadora de Registros Cadastrais do Município de Deodápolis-MS, passando a ser composto pelos seguintes membros:

ORLINDOS DOS SANTOS SOUZA
Presidente

ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA
Membro

ROSILAYNE PEDROSO GONÇALVES SCARABELOT
Membro

ARTIGO 2º - A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos para realizar o cadastro.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 011/2017 de 31 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 02 de maio de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:4B0455CB

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art. 25, II c/c o art. 13, inciso V, todos da Lei 8666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de serviços jurídicos técnicos profissionais especializados para o ajuizamento e patrocínio de ações judiciais com fito a garantir a fiscalização e cobrança do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural), além de restituição de valores referentes ao mesmo tributo, arrecadados indevidamente pela União.
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: 053/2018.
INEXIGIBILIDADE 002/2018
FAVORECIDO: **FERREIRA & NOVAES- SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
VALOR:O valor do contrato estima-se em R$ 233.854,18 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) dovalor estimadoa ser recuperado.
PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses

Deodápolis - MS, 30 de abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:6A722AA1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 059/2016
Processo nº 015/2016 – Tomada de Preços nº 001/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP.
OBJETO: PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA ao CONTRATANTE de seus serviços de engenharia na execução de obra de construção do Parque da Cidade 1ª Etapa com recursos procedentes do Contrato de Repasse nº 806147/2014/MT/Caixa – Processo nº 2629.1017489-01/2014 e contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global.
VIGÊNCIA ADITADA: 28/04/2018 A 24/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, Alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Fernanda Carvalho Brito.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:C3B03D73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 096/2017
Processo nº 031/2017 – Tomada de Preços nº 003/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa ALDEVINA APARECIDA NASCIMENTO – EPP.
OBJETO: Prestação pela contratada ao contratante de seus serviços de engenharia na conclusão de obra de construção de 01 (uma) cobertura de quadra esportiva escolar, na Escola Municipal Sebastião de Paula, com Recursos Procedentes do termo de Compromisso PAC nº 10213/2014 e contrapartida do Município.
VIGENCIA ADITADA: 12/05/18 a 22/10/18
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Aldevina Aparecida do Nascimento.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:E6BD8E99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 103/2017
Processo nº 033/2017 – Tomada de Preços nº 004/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP.
OBJETO: Prestação pela contratada ao contratante de seus serviços de engenharia para conclusão de obra de construção de 01 (uma) quadra esportiva coberta com vestiário na Escola Municipal M. Boeiro Tava Okara Rendy, localizada na Aldeia Cerrito, com recursos procedentes do Termo de Compromisso PAC nº 208303/2014 e contrapartida do Município.
VIGENCIA ADITADA: 26/04/18 a 19/08/18
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Erson Gomes de Azevedo.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:B9DFC7F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 155/2018

"CONCEDE GCET A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder a servidora **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Símbolo ADM-2, Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET) de 30%, conforme Lei Municipal n° 1.137/2017, de 14 de Março de 2017.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:8C76006B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 002/2018/FUNDAÇÃO HOSPITALAR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO
CONSELHO CURADOR
RESOLUÇÃO Nº. 002/2018

"Dispõe sobre: o valor do salário do Diretor Clínico e Diretor Geral, a nomeação do Diretor Geral, a

nomeação do Superintende Administrativo, a relação dos médicos credenciados, a homologação e chamamento do corpo clínico, o reajuste no valor do plantão médico de doze horas e a celebração do Contrato de Gestão"

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Hospitalar de Eldorado, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando o resultado da Reunião realizada no dia 23 de abril de 2018.
Considerando a circunstância de a Fundação ainda não estar operando no atendimento hospitalar.

RESOLVE:
Art. 1º. Fixar em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a remuneração do cargo de Diretor Clínico e fixar em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a remuneração do cargo de Diretor Geral.
Art. 2º. Nomear Marcelo Passador para o cargo de Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Eldorado.
Art. 3º. Nomear Carlos Eduardo Lopes Ferraciolli para o cargo de Superintendente Administrativo da Fundação Hospitalar de Eldorado.
Art. 4º. Divulgar a relação dos médicos credenciados para realização do plantão médico na Fundação Hospitalar:
a) Anderson da Silva Rocha
b) Débora Fernanda Dias
c) Eliane Maria Morgan Rocha
d) Sarita Sousa Oliveira Massuchini
Art. 5º. Homologar o Processo Seletivo nº 01 de 2017 e Processo Seletivo nº 02 de 2018.
Art. 6º. Reajustar o valor do plantão médico de 12 horas para R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Art. 7º. Aprovar o Contrato de Gestão conforme minuta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando a disposições em contrário.

KARIN TAISE MATSUOCA
Presidente do Conselho Curador da Fundação Hospitalar de Eldorado

Publicado por:
Giselaine de Jesus Floriani
Código Identificador:57E6E54F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2018

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através do Decreto nº 181/2018 alterado pelo Decreto nº 196/2018, **CONVOCA** os candidatos classificados na 1ª Etapa do concurso público de provas e títulos, para realização da prova prática nos termos do item 9 do Edital nº 001/2018, no local, data e horário, a seguir especificado, munidos de documento de identidade com foto e CNH, conforme o caso, a saber:

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS / AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I / AUXILIAR ADMINISTRATIVO I / AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
DATA: 06/05/2018 (Domingo)
HORÁRIO: 8h00
LOCAL: Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado
ENDEREÇO: Rua castro Alves, nº 520, Jardim Barreto, na cidade de Figueirão/MS.
CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Insc.	Nome do Candidato
0000120	ALEX PEREIRA DA ROCHA
0007480	DANILO OLIVEIRA BARBOSA
0012110	DEJACI FERRAREZI SASSÁ
0008990	EDIVANIO FERREIRA DE SOUZA
0001250	MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO
0004370	SUELMA DE LIMA PAMPLONA OLIVEIRA
0002430	TASSIANA ALVES PRADO

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Insc.	Nome do Candidato
0001610	ELIZÂNGELA SILVA MORAES
0010330	FLAVIA ANGÉLICA LADISLAU

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Insc.	Nome do Candidato
0003730	ADRIANA RODRIGUES DE MORAIS
0011130	LUIZ CARLOS SABATEL DA SILVA FILHO
0010310	RODRIGO FEITOSA FONTOURA
0001040	SAVIA OLIVEIRA BARBOSA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
VAGAS: 01

Insc.	Nome do Candidato
0003070	KARINE DELGADO MACHADO ARANDA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
VAGAS: 02

Insc.	Nome do Candidato
0002790	GIULIANA DA SILVA CUSTODIO
0002780	JAQUELINE DA SILVA CUSTÓDIO
0005260	LUCIANA PEREIRA DA CUNHA

CARGO: ELETRICISTA
DATA: 06/05/2018 (Domingo)
HORÁRIO: 8h00
LOCAL: Paço Municipal [Pátio]
ENDEREÇO: Avenida Moysés de Araújo Galvão, nº 591, centro, na cidade de Figueirão/MS.
CARGO: ELETRICISTA

Insc.	Nome do Candidato
0011810	DAVID MARTIN GONCALVES MONGELOZ
0009940	MARCOS JOSÉ TRENTINI
0003600	ROMILDO SILVA CAMPOS
0002660	VICTTOR VINICIUS DE SOUZA SANTANA

CARGO: MOTORISTA
DATA: 06/05/2018 (Domingo)
HORÁRIO: 7h00
LOCAL: Paço Municipal [Pátio]
ENDEREÇO: Avenida Moysés de Araújo Galvão, nº 591, centro, na cidade de Figueirão/MS.
CARGO: MOTORISTA

Insc.	Nome do Candidato
0005380	ADEVAN DA SILVA FRANCA
0003280	ALEX SANDRO OLIVEIRA FRANÇA
0001020	ANDRE NOGUEIRA BARBOSA
0004440	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
0000760	CLAUDINEI BARBOSA NOGUEIRA
0006440	CLAUDINEY PANIAGO FERREIRA
0003020	CLAUDIO CEZARIO DE OLIVEIRA
0012510	CRISTOPHER ALEX PALHARES DA ROCHA
0001530	ELIVELTON FERREIRA DA SILVA
0012060	ELIZEU DA SILVA REIS
0001280	EVANDRO GRAEFF
0007530	EVERTON CUSTODIO DE OLIVEIRA
0004210	FABIO GOMES DE OLIVEIRA
0009310	FLAVIO ROBERTO DE PAULA
0006020	JESUINO DE AZEVEDO NABHAN
0007110	JORCI MAXIMO DA SILVA
0001730	JORGE DELFINO MACEDO
0000330	JOSUE BATISTA RODOVALHO
0007290	JULIANO NOGUEIRA DE SOUZA
0004500	LUIS CARLOS PEREIRA RAMOS
0000800	MAILTON GONCALVES LEMES
0011640	MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
0009710	MARCIO GOMES SANTANA
0003480	MARCOS ANTONIO DA SILVA
0006360	MARIO SERGIO COELHO RAMOS
0007890	MARLON MACHADO DA SILVA

0000310	MAURO SERGIO PINHEIRO PEREIRA
0006090	ORIOVADO SEVERINO DOS SANTOS
0004900	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
0003150	ROBERTO BORGES DA SILVA
0004410	RUBENS MALAQUIAS RODRIGUES
0001140	SILVIOMAR FERNANDES DE SOUZA
0009510	THIAGO ALVES DE CARVALHO CAPILE
0004590	THIEGO MARTINS
0003210	VALDERY BARBOSA AMORIM
0007090	VALDINEI ROCHA FURTADO
0009010	VANESSA GARCIA BARCELOS
0006470	WAGNER SAUL AMORIM DA SILVA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
DATA: 06/05/2018 (Domingo)
HORÁRIO: 7h00
LOCAL: Paço Municipal [Pátio]
ENDEREÇO: Avenida Moysés de Araújo Galvão, nº 591, centro, na cidade de Figueirão/MS.
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
VAGAS: 01

Insc.	Nome do Candidato
0005590	ABADIO RIBEIRO DA ROCHA
0000340	ALBER BARBOZA SANTANA PEREIRA
0002150	ALEX PEREIRA DA ROCHA
0002870	ALISON APARECIDO FERREIRA AMORIM
0000950	ELIZENE FRANÇA ROCHA
0005170	EYGNALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
0011970	FABIO LEANDRO ALVES DOS SANTOS
0008270	FERNANDO MIRANDA
0002810	JOÃO DE ALCANTARA SOUZA
0011420	JOÃO VICENTE ROCHA ALVES
0003080	MIKE VITOR DA SILVA
0011460	MORIEL NOGUEIRA BARBOSA
0005660	PAULO HENRIQUE DA ROCHA RIBEIRO
0002390	VALDECI JUNIOR ROSA DE ASSIS
0005120	WILKER SILVAN R FERREIRA
0013140	WILLIAN ALMEIDA FURTADO

CARGOOPERADOR MÁQUINAS PESADAS
DATA: 06/05/2018 (Domingo)
HORÁRIO: 10h00
LOCAL: Paço Municipal [Pátio]
ENDEREÇO: Avenida Moysés de Araújo Galvão, nº 591, centro, na cidade de Figueirão/MS.
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Insc.	Nome do Candidato
0010030	EDUARDO DA CUNHA MEDEIROS
0004070	HELTON GONÇALVES DE LIMA
0003720	LINO ASTIDOR DA SILVA PEREIRA
0004060	MARCILEI MATIAS DE SOUZA
0007300	REGINALDO FURTADO DE OLIVEIRA
0007630	RODOLFO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
0001420	SIDNEI ROSA BANDEIRA

Figueirão/MS, 30 de abril de 2018.

CLAUDIANE FURTADO DA COSTA
Presidente

ALCILEI ROSA DA SILVA	*JOSIANE DE MOURA BARRETO*
Membro	Membro

LUCILIA CORRÊA DE SOUZA	*CLARICE CRISTINA FATH*
Membro	Membro

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:BE3F65EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORD. DE EXC. DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2018
Processo Nº. 056/2018
Dispensa de Licitação Nº. 016/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa M J G de Souza.
Objeto: Conserto do carro do Conselho Tutelar, uma Palio Weekend Atrac. 1.4, ano/modelo 2013/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
06-06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.39.00 - 233 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
R$ 3.000,00 (três mil reais).

Data da Assinatura: 12 de abril de 2018.

Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.
Assinam: Sr.ª. PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO (Prefeita Municipal) e o Sr. Mauro Ferreira de Souza (M J G DE SOUZA)

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:B6C70041

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Confecção de camisetas para campanha de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme solicitação da Secretaria Mun. de Assistência Social, anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 072/2018.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 072/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2018
FAVORECIDO: E. CECON ARTIGOS ESPORTIVOS
VALOR: R$ 7.326,00 (sete mil, trezentos e vinte e seis reais).

Iguatemi/MS, 24 de abril de 2018.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:B15190A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 25 de Abril de 2018, página 30, Edição nº 2086.
Onde se Lê: VALOR: R$ 7.824,00 (sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
Leia-se: VALOR: R$ 7.335,00 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:D54E1A2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição e recarga de extintores para atender as secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Educação, Assistência Social, Saúde,

Administração, Desenvolvimento econômico anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 026/2018.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 076/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 026/2018
FAVORECIDO: JULIANO LOCKS & CIA LTDA
VALOR: R$ 7.767,00 (sete mil setecentos e sessenta e sete reais).

Iguatemi/MS, 02 de maio de 2018.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:88B9B90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 123/2018

"PROCEDE A LOTAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E :

I – Lotar, a partir de 02 de Maio de 2018, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2016, conforme classificação final contida no Edital nº 018/2016, nomeado através do **Decreto nº 1.560/2018**, para exercer o cargo de provimento efetivo em vaga prevista na Lei Complementar Municipal nº 077/2015:

Nome	Cargo	Lotação
Renata Kerle Gonçalves	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Secretaria Municipal de Educação

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:10FA4BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA HABITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Roseni Aparecida Ribeiro Silva, Chefe do Departamento Municipal de Habitação do Município de Iguatemi-MS;

CONVOCA os candidatos **Pré Selecionados do Projeto Lote Urbano** em 23/04/2018, conforme a Lei nº 4.888 de 20 de junho de 2016.
Que compareçam junto ao Departamento Municipal de Habitação, munidos dos documentos pessoais e comprovantes de endereço a partir da 7:30 ás 13:00 hs, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Segue Relação dos Convocados;

colocação	Nome do Titular	CPF titular
01	EDENIR RANGEL	###.###.141-68
02	DAMIANE APARECIDA CHAVES PINHEIRO	###.###.971-76
03	TEREZA DA SILVA	###.###.521-49
04	MARIA DIAS PEREIRA	###.###.671-91
05	IVANETE MEDINA ALONSO	###.###.611-71
06	MARTA MESSIAS LEITE	###.###.091-96
07	DIRLEIA MOREIRA DOS SANTOS	###.###.311-07
08	MARIA APARECIDA DE SOUZA DUARTE	###.###.021-70
09	ROSELI OLIVEIRA TOMAZ PEREIRA	###.###.671-89
10	LAICY MARTINS SAMANIEGO	###.###.261-87
11	RESELANGE DE LIMA PEREIRA	###.###.851-68
12	ERLAINE KAISER DOS SANTOS	###.###.539-10
13	ILMA DOS SANTOS MAGALHÃES	###.###.151-04
14	ANA LICE CAETANO	###.###.231-87
15	IRACI DE ALMEIDA	###.###.371-15
16	CIRLEI LOPES	###.###.718-56
17	CLAUDIA FLORES ALONSO	###.###.341-03
18	CELIA MEDINA ALONSO	###.###.761-30
19	MARILENE ROMERO	###.###.591-75
20	ROSELI BENITES	###.###.241-37
21	DENISE TELES JULIO	###.###.998-19
22	ELZA FARINHA	###.###.131-73
23	ROSENILDA XAVIER DOS SANTOS	###.###.891-65
24	CLAUDETE RIBEIRO CAMPOS	###.###.261-68
25	NADIR BATISTA DA SIQUEIRA	###.###.141-49
26	ROZENI DOMINGUES DE OLIVEIRA	###.###.551-90
27	ROSANGELA DIAS DA COSTA	###.###.961-32
28	EDUARDO VILA ALTA	###.###.771-87

PUBLIQUE-SE, afixando-se cópia no local publico do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IGUATEMI-MS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

ROSENI APARECIDA RIBEIRO SILVA
Chefe do Departamento Municipal de Habitação

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:B6C3CB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.557/2018

"ESTABELECE FORMAS DE CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO E OS CRITÉRIOS PARA O REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA NELLI DERENUSSON MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de adequar o controle de frequência dos servidores municipais através de meios mais eficientes e rígidos, de modo a aprimorar e modernizar o registro/controle das horas trabalhadas, em consonância com as jornadas de trabalho estabelecidas nas Leis Complementares nº 016/2005 e 077/2015,

Considerando a necessidade de regular a prestação de horas extras e eventuais compensações, especialmente quanto aos limites balizadores;

Considerando o imperativo da redução de custos e adequação das horas de trabalho dos servidores municipais, sem prejuízo ao serviço público;

Considerando que o artigo 7º, XIII, da Constituição Federal permite a flexibilização da jornada de trabalho;

Considerando a necessidade de regulamentar e disciplinar a realização de horas extras para fins de banco de horas;

Considerando a necessidade de regulamentar e disciplinar a jornada de trabalho dos motoristas;

Considerando que na jornada 12x36 há efetiva compensação de horas;

Considerando que a utilização de um sistema eletrônico de controle de ponto facilita o acompanhamento das rotinas de registro da jornada trabalhada, assim como sua supervisão, evitando-se as falhas humanas, especialmente no caso de registro biométrico,

Considerando que o ponto eletrônico confere mais segurança nos registros e nas informações, tanto para o Município quanto para os seus colaboradores,

Considerando que o ponto eletrônico possibilita a geração de relatórios sobre os registros executados ou a ausência dos mesmos, permitindo também a visualização com segurança do histórico registrado por cada servidor para emissão das folhas de pagamento, sustentando as decisões que, por qualquer motivo, precisem ser tomadas após sua análise,

Considerando ainda as diretrizes já estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego no âmbito do setor privado, em especial aquelas da Portaria nº 1.510/2009 que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP) e Portaria nº 373/2011, que dispõe sobre a possibilidade de adoção pelos empregadores de sistemas alternativos de controle de jornada,c/c o art. 74, § 2º, da CLT, que obriga a realização de controle de jornada em estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados;

D E C R E T A :

CAPITULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho e o regime de compensação e banco de horas no âmbito Administração Pública Municipal, observados os seguintes princípios:

I – disponibilidade para atendimento em caráter permanente;

II – compatibilidade entre a carga horária e o tipo de atividade executada; e

III – direito ao repouso necessário para o restabelecimento das condições físicas e psíquicas dos servidores.

Seção I
DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, consideram-se Servidores Públicos:

I - os servidores efetivos, comissionados e os empregados públicos municipais vinculados ao quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo;

II - os servidores e os empregados públicos municipais dos quadros de pessoal da Administração Indireta cedidos para a Administração Direta do Poder Executivo do Município;

III - os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cedidos para a Administração Direta do Poder Executivo de Iguatemi;

IV - O pessoal admitido na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e os estagiários.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, ficamestabelecidos os seguintes conceitos:

I - SRPE – Sistema de Registro de Ponto Eletrônico

II-jornada de trabalho: período de tempo em que o servidor público permanece à disposição da Administração Municipal para o cumprimento das atribuições de seu cargo ou emprego público, podendo ser prestada em turno único ou em dois turnos contínuos;

III -registro de ponto biométrico/eletrônico: marcação de todas as entradas e saídas do servidor público em sua unidade administrativa de exercício no cumprimento de sua jornada de trabalho, inclusive para fins de descanso e alimentação, por meio do qual é aferida a sua frequência, nesta compreendida a assiduidade, a pontualidade e o efetivo cumprimento da sua jornada de trabalho diária, mensal e anual, ressalvadas as exceções previstas neste regulamento;

IV - intervalo intrajornada: período para descanso e alimentação compreendido entre dois turnos contínuos de trabalho;

V - intervalo interjornada: período temporal destinado ao repouso do servidor público, compreendido entre o fim de uma jornada de trabalho diária e o início de outra;

VI - horário fixo: é aquele cujos marcos de início e fim da jornada de trabalho diária, inclusive os intervalos intrajornada, são previamente fixados;

VII - horário diferenciado: é aquele inserido no horário de funcionamento da unidade de exercício do servidor público, cuja jornada é cumprida nos períodos matutino e vespertino, de acordo com as especificidades da unidade;

VIII - compensação de horas:é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão de acordo administrativo entre a chefia imediata e o servidor, desde que configure necessidade eventual de serviço ou ausência motivada;

IX - ponto facultativo: dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços essenciais que não possam sofrer paralisação;

X - Horas Extraordinárias – são aquelas trabalhadas pelos servidores, além do horário padrão ou especial, e que dependem de autorização específica.

Seção II
DAS FORMAS DE CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO
Subseção I
Da Jornada de Trabalho

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais do quadro geral será cumprida conforme regras das Leis Complementares nº 016/2005 e 077/2015, e ainda na forma de:

I – escalas de serviço; e

II – expediente administrativo.

Art. 5º As repartições públicas que integram os órgãos da administração direta e indireta do Município de Iguatemi funcionarão, nos dias úteis, das 7h00min às 13h00min ou das 7h às 11h e das 13h às 17h.

§ 1º As repartições municipais que prestam serviços em horários especiais e/ ou contínuos funcionarão em expediente fixado conforme a natureza de suas atividades e as demandas da população, pelos titulares das Secretarias Municipais que têm responsabilidade pela gestão dessas atividades.

§ 2º No cumprimento das jornadas de trabalho, devem ser obrigatoriamente observados os intervalos interjornadas.

§ 3ºO servidor público sujeito à jornada de trabalho diária igual ou inferior a 06 (seis) horas cumprirá a jornada em um único turno, e para os demais sujeitos a jornadas de trabalho acima de 06 horas,

deverá ser obrigatoriamente observado o intervalo intrajornada de no mínimo de1(uma) hora e no máximo 2 (duas), ressalvadas as situações peculiares a serem definidas por cada Secretaria.

§ 4ºO intervalo intrajornada presume-se cumprido pelo servidor público que estiver desempenhando as atribuições de seu cargo em ambiente externo e não sujeito ao registro de ponto eletrônico em relação a esse período, bem como em relação ao servidor público em cumprimento da jornada especial prevista neste Decreto e em cumprimento de plantões de 12h e de 24h, hipóteses nas quais os servidores públicos ficam dispensados do registro do ponto em relação a esse intervalo.

§ 5º A jornada dos servidores públicos será definida pela Unidade Gestora, de forma que não haja descontinuidade na prestação de serviço ao Município e aos cidadãos, podendo fixar horário de início e término de acordo com as necessidades do setor, desde que justificadas pelo titular das Secretarias Municipais.

Art. 6º. Conforme a necessidade do serviço, devidamente justificada, poderá ser atribuída ao servidor público jornada especial de 12 (doze) horas contínuas, respeitadas as seguintes condições:

I - intervalo intrajornada para descanso e alimentação de, no mínimo, 01 (uma) hora, integrado ao cômputo do período de duração da jornada especial;

II - intervalo interjornada para repouso de, no mínimo, 36 (trinta e seis) horas;

III - carga horária mensal não superior à prevista em lei para o cargo ocupado pelo servidor público.

§ 1º -Ao servidor público em cumprimento da jornada especial de que trata ocaputdeste artigo não será devido o pagamento de horas extras quando a escala normal de trabalho ocorrer aos sábados e domingos, exceto feriados.

§ 2º- O servidor público em cumprimento da jornada especial não fará jus ao pagamento de horas extras referentes ao trabalho prestado na décima primeira edécima segunda horas.

Subseção II
Das Escalas de Serviço

Art. 8º. Ficam instituídas as seguintes escalas de serviço:

I – 12 (doze) horas de serviço por 36 (trinta e seis) horas de descanso;

II – 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso, em regime de prontidão;

§ 1º - As escalas de serviço previstas nos incisos I e II deste artigo aplicam-se exclusivamente aos motoristas que exerçam suas atividades na Secretaria de Saúde e servidores que exercem função de vigilância.

§ 2º - Dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, são asseguradas 11 (onze) horas de descanso, sendo facultados o seu fracionamento e a coincidência com os períodos de parada obrigatória na condução do veículo, garantidos o mínimo de 8 (oito) horas ininterruptas no primeiro período e o gozo do remanescente dentro das 16 (dezesseis) horas seguintes ao fim do primeiro período.

§ 3º -Nas viagens de longa distância, assim consideradas aquelas em que o motorista permanecer fora da cidade de Iguatemi e de sua residência por mais de 24 (vinte e quatro) horas, o repouso diário pode ser feito no veículo ou em outro local que ofereça condições adequadas.

§ 4º -As horas consideradas extraordinárias serão pagasou compensadas na forma do disposto nesse Decreto.

§ 5º - São considerados tempo de espera ou sobreaviso as horas em que o motorista ficar aguardando no veículo, nas dependências do destinatário, não sendo computados como jornada de trabalho e nem como horas extraordinárias.

§ 6º -As horas relativas ao tempo de espera serão indenizadas no percentual de 30% (trinta por cento) do salário-hora normal ou compensadas na forma do disposto nesse Decreto, sendo compensadas nas mesmas proporções, correspondendo para cada hora normal de trabalho 3h20min de tempo de espera.

§ 7º - Em nenhuma hipótese, o tempo de espera do motorista prejudicará o direito ao recebimento da remuneração correspondente ao salário-base diário.

§ 8º - Quando a espera de que trata o § 5º for superior a 2 (duas) horas ininterruptas e for exigida a permanência do motorista junto ao veículo, caso o local ofereça condições adequadas, o tempo será considerado como de repouso para os fins do intervalo de que tratam os §§ 2ºe 3º, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

§ 9º -Durante o tempo de espera, o motorista poderá realizar movimentações necessárias do veículo, as quais não serão consideradas como parte da jornada de trabalho, ficando garantido, porém, o gozo do descanso de 8 (oito) horas ininterruptas.

Subseção III
Do Expediente Administrativo

Art. 9º. O horário de expediente administrativo nas unidades da Administração Pública Municipal, bem como o cumprimento da jornada de trabalho na forma prevista no inciso II do art. 4º deste Decreto observarão as diretrizes já existentes nos respectivos departamentos.

Subseção IV
Da Jornada de Trabalho Individual

Art. 10. Compete aos secretários municipais, com a anuência do Prefeito, definir a forma de cumprimento da jornada de trabalho individual do servidor, de acordo com o disposto no art. 4º deste Decreto.

§ 1º - Observado o interesse da Administração e a necessidade do serviço, o cumprimento da jornada de trabalho poderá, eventualmente, ser realizado em localidade diversa da sua lotação.

§ 2º - A jornada de trabalho individual deve ser definida de modo a assegurar a distribuição adequada da força de trabalho, a fim de garantir o pleno funcionamento de todas as unidades administrativas.

Seção III
DO BANCO DE HORAS

Art. 11. O banco de horas, sistema de natureza compensatória, consiste no registro do quantitativo de horas, excedentes ou insuficientes, em relação ao quantitativo estabelecido para a jornada de trabalho dos servidores, na forma do disposto neste Decreto.

§ 1º - Consideram-se horas excedentes as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor que superem:

I – o quantitativo de horas estabelecido para as escalas de serviço previstas no art. 4º deste Decreto; e

II – o quantitativo de horas estabelecido para o expediente administrativo.

§ 2º - Consideram-se horas insuficientes o quantitativo de horas não cumpridas em relação ao quantitativo previsto para a sua jornada de trabalho individual.

§ 3º - O registro no banco de horas será realizado em frações de 10 (dez) minutos, desprezados os períodos que não alcançarem esse espaço de tempo.

§ 4º - As horas registradas no banco de horas, excedentes ou insuficientes, serão compensadas na proporção de 1 (um) para 1 (um), que será acrescida:

I - à razão de 20% (vinte por cento) para cada hora laborada e acumulada em jornada noturna; e

II - à razão de 100% (cem por cento) para cada hora laborada e acumulada em feriados e nos repousos semanais remunerados.

§ 5º - Na apuração mensal do saldo de horas serão compensadas entre si as horas excedentes e insuficientes.

§ 6º - Para fins de compensação, a apuração do saldo de horas, positivo ou negativo, será realizada no dia 20 de cada mês.

§ 7º - A compensação de eventual saldo de horas, positivo ou negativo, observará a ordem cronológica.

§ 8º - Havendo saldo remanescente, positivo ou negativo, no mês seguinte ao da apuração, o prazo previsto para a compensação não será renovado.

§ 9º - Não se aplica o disposto neste Capítulo ao ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, que tem regime de dedicação integral, podendo ser convocado sempre que presente o interesse da Administração ou a necessidade do serviço.

Subseção V
Do Registro de Horas Excedentes

Art. 12. Serão registradas no banco de horas as horas excedentes:

I – previamente autorizadas pela chefia imediata, anotadas no ponto do servidor e homologadas pela sua chefia imediata; e

II – decorrentes do atendimento a situações em que as circunstâncias exijam a prorrogação da jornada de trabalho.

§ 1º - No caso do inciso II do caput deste artigo, deverá ser justificada a necessidade do atendimento devidamente homologada pela chefia imediata.

§ 2º - Fica vedado o registro, como hora excedente, do período utilizado nas seguintes situações:

I – Participação em cursos de formação;

II – Em deslocamento durante o turno de serviço, com direito à percepção de diária de viagem, nos casos específicos e regulamentados na forma do Decreto nº 1481/2017.

III – Folga durante operações especiais realizadas em localidade diversa da lotação;

IV – À disposição.

Seção IV
DA COMPENSAÇÃO

Art. 13. O instituto da compensação de jornada consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diária do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente justificadas e validadas pela chefia imediata, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e horas-débito, que constituirão saldo negativo.

§ 1º - As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada não terão caráter de labor extraordinário e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios deste Decreto.

§ 2º - A ampliação mencionada no § 1º deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias, excetuadas as situações de prestação de jornadas especiais iguais ou superiores a 12 (doze) horas diárias, nas quais poderá ser ultrapassado aquele limite.

§ 3º - A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o chefe imediato e o servidor.

§ 4º - Não poderão ser compensadas as horas que o servidor público prestar em desacordo com as atribuições previstas para o seu cargo público e/ou sem a aprovação de seu chefe imediato.

§ 5º - Para fins deste Decreto, considera-se chefia imediata, os servidores municipais formalmente responsáveis pelas unidades administrativas, seus substitutos ou interinos, ou ainda, os servidores que receberam essa delegação.

§ 6º - Para efeito da compensação prevista neste artigo, a jornada de trabalho do servidor será apurada em minutos.

§ 7º - Fica estabelecido o prazo de compensação de 6 (seis) meses que poderá ser prorrogado por, no máximo, 6 (seis) meses, mediante solicitação justificada pela chefia do servidor.

§ 8º - Ao término do prazo de 6 (seis) meses previsto no parágrafo anterior, fica vedado ao servidor e a chefia imediata a inclusão de novas horas de crédito ou débito no Banco de Horas, até que as horas vencidas sejam compensadas.

§ 9º - A compensação do saldo positivo do Banco de Horas ocorrerá preferencialmente às vésperas de feriados, pontos facultativos ou nos inícios e finais de semana, desde que haja compatibilidade com a rotina da unidade administrativa em que estiver lotado o servidor e/ou não afete a prestação do serviço público.

§ 10 - Havendo interesse do servidor, conforme ajustado de comum acordo com seu chefe imediato, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos positivos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos adicionais de férias ou de licenças programadas.

§ 11 - Nas situações de aposentadoria por tempo de serviço ou por idade e das licenças e afastamentos em decorrência das quais reste inviabilizada a compensação de jornada nos prazos máximos previstos no*caput*e § 7º do presente artigo, o saldo negativo de horas será descontado da remuneração do servidor conforme os critérios definidos na legislação pertinente e o saldo positivo será compensado previamente à concessão da aposentadoria, da licença ou do afastamento.

§ 12 - Nas situações de aposentadoria por invalidez, disponibilidade, exoneração ou demissão do servidor durante o período previsto para a compensação de jornada, o saldo negativo de horas será descontado de sua remuneração conforme os critérios definidos na legislação pertinente e o saldo positivo será remunerado conforme os critérios utilizados para o pagamento de horas extras.

Art. 14. O saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes será compensado em folga, de acordo com o cronograma estabelecido pela chefia imediata, ressalvadas as seguintes situações:

I – a ocorrência de situação extraordinária decretada por ato do Chefe do Poder Executivo, caso em que poderá ser suspensa a fruição da folga enquanto perdurar a situação excepcional; e

II – os afastamentos decorrentes de licenças, cursos e outras situações impeditivas, caso em que o prazo para a concessão da folga recomeçará a contar da data do término do impedimento.

§ 1º Findo o prazo previsto no caput deste artigo e não concedida a folga, servidor terá direito ao recebimento de horas extras com adicional de 50% (cinquenta por cento) da sua jornada de trabalho normal, a fim de compensar o saldo de horas acumulado.

§ 2º Eventual saldo positivo de horas será compensado com o período não trabalhado em decorrência de ponto facultativo ou recesso de fim de ano, desde que haja previsão para compensação em ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Fica vedada a compensação de faltas, atrasos ou saídas antecipadas com eventual saldo positivo existente no banco de horas do servidor.

Art. 15. O saldo negativo decorrente do registro de horas insuficientes deverá ser compensado sob pena da perda proporcional da remuneração, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º No caso de afastamento decorrente de licença, curso ou outra situação impeditiva, o prazo disposto no caput deste artigo para compensação fica suspenso, recomeçando a contar da data do término do impedimento.

§ No caso de compensação de eventual saldo negativo no banco de horas em período acima de 12 (doze) horas consecutivas, será observado o intervalo de 6 (seis) horas de repouso entre a compensação e a jornada normal de trabalho individual do servidor, não sendo o referido intervalo computado para efeito de cumprimento de carga horária.

Art. 16. O Banco de Horas terá como premissa o interesse comum da Administração Pública Municipal e do servidor público, e ocorrerá nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e validadas pelo chefe imediato:

I - conveniência ou necessidade do serviço público;

II - interesse do servidor público, que não evidencie habitualidade, e sujeito à aprovação do chefe imediato.

Parágrafo único - É expressamente vedada a inclusão de horas no Banco de Horas cuja compensação seja inoportuna ou prescindível para o serviço público.

Art. 17. A chefia imediata do servidor público é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-crédito ou horas-débito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos no*caput*e parágrafos do art. 13 deste Decreto.

§ 1º - O servidor público que, não tendo agido por culpa ou dolo, deixar de compensar as horas-crédito registradas em seu Banco de Horas nos prazos máximos previstos no*caput*e parágrafos do art. 13 deste Decreto fará jus ao recebimento do acréscimo previsto para a jornada extraordinária em relação à hora normal de trabalho.

§ 2º - Tendo agido com culpa ou dolo na hipótese do § 1º deste artigo, o servidor receberá as horas-crédito não compensadas em valor correspondente à hora normal de trabalho sem qualquer acréscimo e sem prejuízo de eventual aplicação da penalidade administrativa cabível à espécie.

Art. 18. Eventual descumprimento dos prazos máximos para a compensação previstos no*caput*e parágrafos do art. 13 deste Decreto sujeitará o responsável ao ressarcimento ao erário dos prejuízos a que der causa, valores despendidos a título de pagamento de horas-crédito ou horas-débito não compensadas.

Art. 19. Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do Banco de Horas:

I - os estagiários;

II - os ocupantes de cargos públicos em comissão;

III - os ocupantes de funções públicas comissionadas;

IV - os servidores públicos que, em caráter habitual, forem dispensados parcial ou integralmente do registro de ponto na entrada e na saída do serviço.

Art. 20. A chefia imediata do servidor poderá, a qualquer tempo, corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuadas no Banco de Horas, dando ciência da motivação das correções ao Departamento de Recursos Humanos mediante relatório das correções solicitadas.

Parágrafo único - Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Administração.

CAPITULO II
DO CONTROLE DA JORNADA

Art. 21. Fica instituído o sistema de registro do ponto eletrônico – SRPE na modalidade biométrica como regra geral para registro de frequência no cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos da administração Pública Direta e Indireta do Município de Iguatemi.

Art. 22. O controle eletrônico de ponto será realizado por meio de identificação biométrica.

§ 1º -O controle eletrônico de ponto tem por finalidade:

I - racionalizar o procedimento de controle de assiduidade e pontualidade;

II - armazenar os dados de forma sistematizada;

III - promover a transparência no processo de registro; e

IV - possibilitar acesso rápido às informações pelo servidor, chefia imediata, Departamento de Recursos Humanos e órgãos de controle.

Seção I
DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Art. 23. O cadastramento dos elementos biométricos necessários ao controle eletrônico de ponto será realizado pelos respectivos departamentos ou unidades administrativas através dos servidores com delegação para tanto.

Art. 24. Os equipamentos do Registro Eletrônico de Ponto serão instalados em locais de acesso às dependências dos órgãos do Município de Iguatemi ou em local de grande circulação de servidores, de forma a facilitar o registro da jornada de trabalho.

Art. 25. Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizadaaprestação de serviço extraordinário ou a compensação de horários semanal pelo ordenador de despesa e observada a legislação específica.

§ 1ºO SRPE estará limitadoacarga horária regular cadastrada para cada servidor público.

§ 2ºA necessidade de prestação de serviço extraordinário, sempre que possível, deverá ser precedida de comunicação interna do Secretário Municipal da Unidade Gestora e ao Departamento de Recursos Humanos, para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º Para a realização da referida prestação de serviço extraordinário, sempre que possível, deverá haver convocação expressa do servidor pelo Secretário Municipal da Unidade Gestora, por meio de

comunicação interna, a qual será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para adoção das providências necessárias.

§ 4ºO relatório constando o serviço extraordinário realizado, somente será transmitido à folha de pagamento, se houver a comprovação da prévia convocação e, se estiver dentro dos limites previstos nas disposições estatutárias e legais.

§ 5ºA execução do serviço extraordinário para situações emergenciais deverá ser informada por meio de comunicação interna logo após a prestação do serviço, devidamente justificadas as razões da excepcionalidade pelo (a) Secretário (a) Municipal da Unidade Gestora.

Art. 26 Na hipótese do servidor público cumprir sua jornada de trabalho em mais de uma unidade administrativa de um mesmo órgão ou de órgãos diferentes, desde que haja comprovada necessidade do serviço, deverá registrar a sua frequência em ambos os locais, de acordo com os horários de trabalho simultaneamente ajustados com as respectivas chefias imediatas, devendo estes realizar a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de que possa adotar as providências necessárias ao monitoramento da frequência do servidor público.

Art. 27. Poderá ser dispensado parcial ou integralmente do registro de ponto o servidor público que, devidamente autorizado pela chefia imediata, estiver em cumprimento de missão ou serviço externo.

Art. 28.O servidor público perderá a remuneração do dia, sem prejuízo de eventuais sanções disciplinares e funcionais, caso não compareça ao serviço por motivo injustificado.

Parágrafo único -Somente serão consideradas justificadas as ausências ao serviço nas situações previstas em lei ou em regulamento.

Art. 29.O servidor que não cumprir integralmente a jornada diária a que está sujeito, em virtude de atrasos ou saídas antecipadas, terá descontado de sua remuneração o valor dos minutos correspondentes a tais ocorrências, observado o seguinte:

I - o atraso ou a saída antecipada do servidor não poderá ultrapassar o limite de 30 (trinta) minutos da jornada diária, hipótese em que terá descontado de sua remuneração o valor dos minutos correspondentes;

II - após o limite de 60 (sessenta) minutos, o servidor perderá a remuneração integral;

III - as entradas antecipadas, limitadas a 60 (sessenta) minutos e autorizadas pela chefia imediata, poderão ser compensadas no mesmo dia, respeitada a jornada diária do servidor.

IV - além das consequências de que tratam os incisos I e II, o servidor que faltar ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou 60 (sessenta) dias intercalados no período de 12 meses, sem justa causa, incorrerá no disposto previsto no art. 163, II e III c/c os art. 168 e 169 da Lei Complementar nº 018/2005 e art. 125, II e III c/c os art. 130 e 131 da Lei Complementar nº 022/2005.

Parágrafo único -Para os fins do disposto nos incisos I e II deste artigo, considera-se atraso o registro do ponto realizado pelo servidor após 10 (dez) minutos do horário de início de cada turno da sua jornada diária de trabalho.

Art. 30. Poderão ser também abonados, desde que justificados e devidamente comprovados, na forma deste Decreto, os afastamentos do servidor motivados por:

I - convocação pelo Poder Judiciário ou outro órgão externo, por meio de documento oficial;

II - convocação pelas unidades de recursos humanos para tratar de assuntos relativos à vida funcional do servidor público;

III - viagens a serviço ou de interesse da Administração, previamente autorizadas pelo titular do órgão de lotação;

IV - ações de capacitação ou desenvolvimento profissional, de interesse da Administração, autorizados e atestados pela chefia imediata ou titular do órgão ou entidade, quando couber;

V - compensação de carga horária;

VI - ausência de marcação em virtude de eventual desarranjo no funcionamento da rede elétrica, eletrônica e lógica e/ou dos equipamentos de ponto eletrônico;

VII - regularização da situação eleitoral;

VIII - regularização da situação militar;

IX - comparecimento para atendimento em unidade hospitalar ou ambulatorial, submissão a sessões de tratamento de saúde contínuo;

X - submissão a perícia ou inspeçãomédicas;

XI -dispensa coletiva em virtude força maior;

XII - outros afastamentos previstos nas Leis Complementares nos 018/2005 e 022/2005.

§ 1º -Entende-se por força maior a ocorrência de eventos imprevisíveis e alheios à vontade do servidor público, que o impeçam de comparecer ao local de trabalho, tais como acidentes, incêndios, enchentes, dentre outras situações de natureza grave, e desde que haja vínculo entre o evento e a ausência do servidor público.

§ 2º- As ausências ao trabalho deverão ser justificadas pelo servidor público por meio de documentos ou por outros meios hábeis a comprovar suas alegações, eapresentados a chefia imediata.

§ 3º- Évedada a utilização da ocorrência prevista noinciso IXdocaputdeste artigo por mais de2(duas) vezes ao mês, ressalvados os casos em que haja expressa recomendação médica oficial.

Art. 31. As disposições deste Decreto não se aplicam ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Interno e Procurador Jurídico, e aqueles que os substituírem, quando em exercício.

Parágrafo único - A possibilidade de dispensa prevista no parágrafo anterior não exime o servidor do cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade e também não impede a Administração de voltar a exigir, a qualquer tempo, o registro da efetividade.

Art. 32. Constituem faltas graves, passíveis das sanções disciplinares pertinentes, as seguintes ocorrências:

I - violar ou danificar a rede elétrica, eletrônica e lógica e/ou os equipamentos de ponto eletrônico;

II - prestar informação falsa sobre a jornada e/ou frequência sua ou de terceiro;

III - deixar de registrar de modo reiterado as marcações de entrada e saída do órgão ou entidade e nos intervalos para descanso e alimentação;

IV - dispensar a chefia imediata do registro parcial ou integral do ponto do servidor público ou abonar a sua ausência ao serviço fora das situações previstas na Lei e neste Decreto.

V - Ausentar-se ao local de trabalho após registro de ponto sem prévia autorização da chefia imediata.

Parágrafo único -Também serão aplicadas as sanções disciplinares a que alude ocaputdeste artigo ao servidor público que for beneficiado

indevidamente por sua chefia imediata nas hipóteses previstas no inciso IV deste artigo.

Art. 33.O registro de ponto eletrônico será efetuado através de identificação biométrica por impressão digital.

§ 1º- A identificação biométrica deverá ser realizada por meio da leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando-as com banco de dados constituído para este fim.

§ 2º- As imagens digitais ficarão armazenadas de forma segura em banco de dados próprio da Administração, devendo ser utilizadas exclusivamente para aferir a frequência dos servidores, ficando vedado o seu uso para outros fins.

§ 3º- Poderá ser admitido o registro de ponto em unidade diversa daquela de lotação do servidor público sujeito a atividades externas rotineiras, desde que previamente cadastrados na unidade de recursos humanos do órgão de lotação, conforme autorização prévia do Secretário da pasta.

§ 4º- O relatório de ponto eletrônico individual contendo o registro dos horários no equipamento de ponto, poderá ser acompanhado pelo servidor público no portal da Prefeitura Municipal de Iguatemi, no link *"Portal do Servidor".*

Seção II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As Secretarias, através de seus Gestores, fixarão os turnos, horários, jornadas especiais, plantões e demais parâmetros específicos da pasta respectiva, através de Portaria, respeitando este Decreto e comunicando o Departamento de Recursos Humanos para as devidas parametrizações junto ao sistema de ponto biométrico/eletrônico.

Art. 35. Fica autorizada a coexistência do Registro Eletrônico de Ponto com o registro manual de jornada de trabalho, para controle da assiduidade e pontualidade, por meio de assinatura de folha de ponto, nas seguintes situações:

I - enquanto não for concluído o processo de implantação do Registro Eletrônico de Ponto;

II - nas ocasiões em que o Registro Eletrônico de Ponto estiver temporariamente indisponível; e

III - nos órgãos e entidades do Município de Iguatemi em que não se justifiquem os custos de implantação do Registro Eletrônico de Ponto, conforme identificado pelo setor administrativo do respectivo órgão.

Art. 36. O servidor que causar dano ao equipamento do Registro Eletrônico de Ponto ou à sua rede de alimentação será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 37. O descumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto Municipal sujeitará o servidor e as chefias imediatas às sanções estabelecidas.

Art. 38. Os casos omissos serão avaliados pelo Departamento de Recursos Humanos e, conforme a hipótese, encaminhados ao titular da Secretaria Municipal de Administração para deliberação.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2018, concedendo-se prazo até esta data para a transição do atual modelo de registro de ponto para o SRPE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:E0F4925E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/JAP - Nº 02 de 29 de Março de 2018

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO HORÁRIO EXCEPCIONAL DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DE JAPORÃ E DEFINE PLANTÕES DURANTE OS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERIDIANA BARBOSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e manter o funcionamento das unidades de saúde bem como manter o cronograma de plantões de urgência e emergência em unidade hospitalar nos finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Japorã;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em atenção básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de Abril de 2018:
I - **ESF TAGROS - ESF JACAREÍ - UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE JAPORÃ** – Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs.

II - **HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DR BEZERRA DE MENEZES** – Plantão Hospitalar - Dias 01, 07, 08, 14, 12, 21, 22, 28, 29 e 30 de Abril de 2018.

Art. 2º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em atenção básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de Maio de 2018:
I - **ESF TAGROS - ESF JACAREÍ - UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE JAPORÃ** – Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs.
II - **HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DR BEZERRA DE MENEZES** – Plantão Hospitalar - Dias 01, 05, 06, 12, 13, 19, 20, 26, 27 e 31 de Maio de 2018.

Paragrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Japorã-MS; 29 de Março de 2018.

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:DCAF47AB

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº045/2018

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA TEMPOPRARIA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à servidora, **PATRICIA SEVERINO DE MOURA,** do cargo Temporário como Auxiliar de serviços diversos, **180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 02/05/2018 À 29/10/2018**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VANDERLEY BISPO DEW OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:E954FA97

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº046/2018

"EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica ***EXONERADO***, a pedido, do cargo Comissionado a que ocupava a servidora **KARINA ANDREIA PEREIRA**, revogando, a portaria 107/2017, sob as matriculas 501562 respectivamente, a qual originou sua nomeação de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, regidas pela Lei complementar 001/1993, (Estatuto dos Servidores), sob o regime do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 30/03/2018 ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/ MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:B0E266A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
PORTARIA Nº 024/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TECNICO LEGISLATIVO, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA".

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TECNICO LEGISLATIVO, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA".

O VEREADOR ÁUREO DA SILVA VILELA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Senhora **DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n. º 001329673, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F sob o n.º 005932281-03, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO LEGISLATIVO,** (Decreto n.º 004 de 18/08/2015) a contar do dia 02 de maio de 2018, até o dia 31 de maio de 2018.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 01 de março de 2016 a 01 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 23 de abril de 2018.

VERº ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB
Presidente

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4331ED5E

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
PORTARIA Nº 025/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA GLÓRIA GOMES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE REDATOR E REVISOR DE DEBATES, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA".

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA GLÓRIA GOMES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE REDATOR E REVISOR DE DEBATES, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA".

O VEREADOR ÁUREO DA SILVA VILELA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Senhora **SILVIA GLÓRIA GOMES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 000642234, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F. sob o nº 554.330.061-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de **REDATOR E REVISOR DE DEBATES – NÍVEL III / CLASSE B-4,** (Decreto nº 04 de 18/08/2015), a contar do dia 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 03 de abril de 2016 a 03 de abril de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 23 de abril de 2018.

VERº ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB
Presidente

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0C51A07A

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO: 006/2017 CONTRATO N.º: 006 /2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA LEGISLATIVA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo: 006/2017
Contrato n.º: 006 /2017
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica Legislativa.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS
Contratada: Adler Advogados & Associados s/s ME
Período: 03/05/2018 a 02/05/2019
Dotação Orçamentária: 01.001-01.031.0101-2.101-3.3.90.3500.0.0.100 – serviços de Consultoria.
Valor do Contrato: R$ 68.400,00
Recurso: Ordinários
Data Aditivo: 02/05/2018
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93
Assinam:
Áureo da Silva Vilela – Presidente do Legislativo Municipal
Luiz Renato Adler Ralho – Representante Legal Empresa Adler Advogados & Associados s/s ME

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DA5C115E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 036/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria de no 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI – MS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais e Contratos. **Sessão Pública: 15/05/2018 ás 08h**. Data: 02/05/2018.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:F02D6580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE N°. 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 013/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Presidente C.P.L, nomeada pela Portaria de no 107, de 04 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 25 de Maio de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NOS CÓRREGOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais e Contratos. **Sessão Pública: 18/05/2018 ás 08h**. Data: 02/05/2018.

CRISTIANE UESATO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:7F1EF1F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão, homologo o objeto a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para elaboração de projetos básicos visando a implantação de infraestrutura, pavimentação asfáltica e drenagens de águas pluviais, no município de Juti/MS, de acordo com anexo I – Termo de Referência e demais anexos, parte integrante deste Processo. **Processo Administrativo nº049/2018, Pregão Presencial nº026/2018, a empresa licitante: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, sendo vencedora do objeto licitado 01, valor total de *R$ 62.990,00 (sessenta e dois mil e novecentos e noventa reais).*** Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, ficando a adjudicatária em conseqüência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 02 de Maio de 2018.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:BF6DDE3F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 057/2018
PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 003/2018 de Dois de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Janeiro de 2018, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de execução de Campanhas do CREAS: Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Dia internacional da Luta Contra o Uso e o Tráfico

de Drogas; Conscientização e Combate a Violência da Mulher; Dia Mundial do Combate ao Trabalho Infantil, entre outras conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **16 de Maio de 2018 às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110, por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 02 de Maio de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:FDFEADA1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 158/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
PARTES: Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, respondendo pela Fundação Municipal de Cultura e DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS DURANTE O ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, ENGLOBANDO ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TRIO, DIÁRIAS DE CARRO DE SOM, DECORAÇÃO, ATRAÇÕES, SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO E ESTAMPARIA, VEICULAÇÃO DE OUTDOOR, ASSESSORIA DE EVENTOS, MESTRE DE CERIMÔNIAS, ÁGUA MINERAL, MEDALHAS, BRINDES, KITS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.001.-13.392.1700.2121 - 3.3.90.39.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas ao 01 dia do mês de fevereiro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 48.817,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e dezessete reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 23 de Abril de 2018.

RODRIGO SILVA DE ARRUDA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:36D0581A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2018

Dispõe sobre Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido o Sr. **MARCELINO MACENA BENEVIDES JÚNIOR**, **matrícula 5409 –** Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 26 de abril de 2018.

LADÁRIO-MS., 02 de Maio de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denilson Marcio da Silva
Código Identificador:DD545993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2018

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal.

.
O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Concede, ao Servidor Municipal Sr. **ROSEMIR RIBEIRO DOS SANTOS**, **matrícula 635** – **Auxiliar de Serviços Operacionais I**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme o que dispõe os Artigos 108 a 110, da Lei Complementar nº 049/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos de Ladário. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de **05/03/2004 a 05/03/2015** e será gozada no período de **02/05/2018 a 01/11/2018.**

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 02 de Maio de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denilson Marcio da Silva
Código Identificador:497B6DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2018

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Concede, a Servidora Municipal Sra. **ELIZABETH DOS SANTOS**, **matrícula 1139** – **Assistente de Saúde II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme o que dispõe os Artigos 108 a 110, da Lei Complementar nº 049/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos de Ladário. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de **15/02/2007 a 15/02/2013** e será gozada no período de **01/05/2018 a 31/07/2018.**

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 02 de Maio de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denilson Marcio da Silva
Código Identificador:933D8222

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2018 – PROCESSO Nº 100/2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a INEXIGIBILIDADE de Licitação para empenho de duas inscrições de servidores, para capacitação no Curso de Praticas de Tesouraria no Contexto de Responsabilidade fiscal, que será realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2018 na cidade de Campo Grande/MS**,** no valor global de ***R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:775D72A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: **Dispensa 015/2018 – Processo Nº 082/2018 – Contrato Administrativo Nº 009/2018.**
OBJETO: Aquisição de óculos com armação e lente adultos e infantil, para atender pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), residentes no município de Ladário-MS, com indicação/prescrição de profissional médico, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de Ladário-MS.
Contratada: CONTRATADA: ALINNE CRISTINNE DOS SANTOS 03618890117 - CNPJ inscrita sob o n° 12.530.628/0001-88.
VALOR TOTAL: R$ 47.750,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2018.
ASSINAM:
CONTRATANTE:
Juvenal Ávila de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATADA:
Alinne Cristinne dos Santos
ALINNE CRISTINNE DOS SANTOS 03618890117

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:90D9840E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 58 DE 27 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2016/2017:

ANDERSON CAMARGO 02/05/2018 à 31/05/2018
JUNARA BARBOSA DOS SANTOS 02/05/2018 à 31/05/2018

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 27 de abril de 2018

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:F3A47E54

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2018

PROCESSO Nº 011/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **MARIA EMILIA XIMENES ACUNHA EIRELI.**
OBJETO: **contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura, conforme edital e seus anexos.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
157.02.010.2001.15.122.0004-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo;
166.02.010.2008.15.606.0004-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo.
Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: R$ 407.500,00(Quatrocentos e sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 17/04/2018 à 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Odair Gonçalves** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:858F3196

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de professores temporários, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/GEMED/GAB, de 12 de dezembro de 2017 e edital nº 02/2018 GEMED/GAB, de 12 de dezembro de 2017 (19 de janeiro de 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 2º, inciso III da Lei nº. 934/99 de 15 de setembro de 1999, artigo 22, da Lei Complementar 110, de 15 de dezembro de 2011 e Resolução GEMED/GAB, nº. 050, de 12 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os professores contratados em caráter temporário, conforme Edital 02/GEMED/GAB, de 19 de janeiro de 2018, nominados nos quadros abaixo para exercer cargos de provimento temporário em vagas previstas na Lei Complementar nº. 110, de 15 de dezembro de 2011**.**

Nome	Lotação	Nível	Cargo	A partir de :
Rosangela Morara Valesi Vizú	Creche Eva Moraes de Oliveira	II	Professor de Creche	10/04/2018
Midiane Scarabeli Alves Coelho da Silva	EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana	II	Professor de Geografia	02/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 17 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:AB85A73E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a contratação de Professores temporários, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/GEMED/GAB, de 12 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 2º, inciso III da Lei nº. 934/99 de 15 de setembro de 1999, artigo 22, da Lei Complementar 110, de 15 de dezembro de 2011 e Resolução GEMED/GAB, nº. 050, de 12 de dezembro de 2017, e
Considerando as Licenças Maternidade, Licenças Tratamento de Saúde, readaptações, Sala de Tecnologia, Sala de Recursos multifuncionais e EJA – Educação de Jovens e Adultos, que não são objeto de Concurso,

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar Professores, em caráter temporário, conforme Edital 02/GEMED/GAB, de 19 de janeiro de 2018, relacionados no anexo único, parte indissociável da presente Portaria para exercer cargo de provimento temporário em vagas previstas na Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 23 de março de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 217/2018

PROFESSORES DE CRECHE				
NOME	**LOTAÇÃO**	**NÍVEL**	**CARGO**	**VIGÊNCIA**
Zulmira Batista Ortega Bueno	CIEI Sonho de Criança	III	Creche Regente II	19/03 a 12/05
Elaine Tem Caten	CIEI Sonho de Criança	III	Creche Regente II	19/03 a 12/05
PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA				
NOME	**LOTAÇÃO**	**NÍVEL**	**CARGO**	**VIGÊNCIA**
Lucia Moreno	EMEF Prof.ª Maria de Lourdes Aquino	II	Língua Portuguesa	19/03 a 02/04
Maria Cristiane Alves Costa	EMEF Prof, Milton Dias Porto	II	Língua Portuguesa	19/03 a 02/04
PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
Glaucia de Souza Antunes de Andrade	EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos		Matemática	19/03 a 29/03

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3B6423D2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**, para que compareça imediatamente ao trabalho, tendo em vista que a vossa pessoa não comparece ao local de trabalho sem justificativa conforme informação da Gerência de Serviços Públicos, ficando ciente de que a falta por 30 (trinta) dias consecutivos, importa em abandono de cargo.

SERVIDOR: **CICERO DOS SANTOS**

JOSMAR DE ASSIS SELVA
Gerente do Núcleo de Recursos Humanos.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:2C31DA69

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 112/2015.

Processo nº 167/2015 – Tomada de Preço nº 003/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual – Fica *suprimido* do Valor do Contrato a quantia de R$ 7.986,18 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), conforme a reprogramação apresentada pela gerência de Obras, perfazendo o Valor Global do Contrato em R$ 261.359,30 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina unilateralmente: Srª Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 005/2017 - pela Contratante.

Naviraí – MS, 09 de abril de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:5A0E4F7F

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 120/2015.

Processo nº. 124/2015 – Concorrência nº. 002/2015.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Construtora Ilha Grande Ltda**.

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos, subitem 8.1 – o prazo de execução da obra será acrescido em 150 (cento e cinqüenta) dias, a contar de 29/04/2018 até o dia 25/09/2018 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 150 (cento e cinqüenta) dias, a contar de 17/06/2018 até o dia 13/11/2018.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º e Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, pela contratante, e o Sr. Flávio Lorenzon, pela contratada.

Naviraí – MS, 11 de Abril de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:C10BC246

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018.

Processo nº. 042/2018 – Pregão Presencial nº. 019/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **CM HOSPITALAR S.A.**

Objeto: Alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº. 012/2017 no que se refere ao ITEM – 001 – passando de R$ 1.782,44 para R$ 1.722,92, correspondente ao decréscimo de valor, conforme pedido realizado pela empresa.
Fundamento Legal: Artigo 17, Decreto Municipal 055/2014 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/17, pela Contratante e a Sra. Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 09 de abril de 2018.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:242CBA0B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CONCORRÊNCIA nº. 002/2018
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM GUIAS E SARJETAS, NAS RUAS JOSÉ RIBEIRO, BOGOMIO C. ZEZAK, VEREADOR DEUSDETE G. GOMES, NO BAIRRO IPIRANGA E RUAS MIGUEL FRANCISCATE E AÇUCENA NA COMUNIDADE SÃO PEDRO E SÃO FRANCISCO, LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS. CONTRATO DE REPASSE 840699/2016/MCIDADES/CAIXA.
*DATA: A sessão acontecerá no dia 04/06/2018, às 8h (horário local).
***O edital estará disponível para download no site**: www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí/MS, 02 de maio de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:0DBF3FBF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CONCORRÊNCIA nº. 003/2018
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM GUIAS E SARJETAS NAS RUAS SELENE, CORELLY E HALLEY, LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE NAVIRAI/MS. CONTRATO DE REPASSE 842233/2016/MCIDADES/CAIXA.
*DATA: A sessão acontecerá no dia 04/06/2018, às 14h (horário local).
***O edital estará disponível para download no site**: www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí/MS, 02 de maio de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:533C3FD1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE MAIO DE 2018

"Regulamenta o horário de funcionamento e atendimento ao público na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de acordo com o Art. 1º do Decreto 321, de 07 de fevereiro de 2018. "

A **Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**, no uso de suas atribuições e de conformidade o Decreto nº 321, de 07 de fevereiro de 2018,

Considerando a essencial necessidade e demanda de serviços no Departamento de Cadastro e Tributação visando atendimento adequado aos contribuintes municipais durante o período de entrega dos carnês do IPTU-2018;

Considerando as disposições do período de atendimento ao público das 7:00 às 13:00 horas;

Considerando que é necessário atendimento especial aos contribuintes na fase de vencimento do IPTU-2018, RESOLVE:

Art. 1º Os Departamentos de Cadastro e Arrecadação atenderão, excepcionalmente, durante o período de vencimento das parcelas do IPTU-2018, das 7:00 às 17:00 horas.

Esta Resolução entra em vigor a partir de 03/05/2018.

Paranaíba – MS, 02 de maio de 2018.

CARLOS ANTONIS FERREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:AF6232BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018,** torna público que no dia **16 DE MAIO DE 2018, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para prestação de serviços especializados em ***dedetização, desratização e descupinização*** geral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e os órgãos pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 2 de maio de 2018.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:A1F21F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com base nas informações constantes do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 8/2018, Em conformidade com o art. 25, *caput,* da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, DECIDE: HOMOLOGAR, o Processo de Credenciamento nº 88/2018, RATIFICAR a Inexigibilidade e AUTORIZAR a Contratação conforme a seguir:

EMPRESA CREDENCIADA	OBJETO	VALOR (R$) MÁXIMO PARA 12

		(DOZE)
GAGGINI GAGGINI & PEREIRA LTDA-ME	Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s) com especialidade de *Infectologia*, para a contratação da prestação de serviços de realização de ***consultas especializadas e biopsia de pele*** ao Município de Paranaíba-MS, na Unidade Básica de Saúde – SAE, através de preço da tabela SUS, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.	96.000,00
VALOR TOTAL		96.000,00

Em consequência, fica convocada a credenciada acima mencionada, para a assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Paranaíba-MS, 02 de maio de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E518418F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 16/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de refeições (tipo self-service), para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: JOÃO PAULO VIEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.930.974/0001-93, classificadas nos itens nºs 1 e 2, com proposta no valor total de R$43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 02 de maio de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1AD75980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018,** torna público que no dia **16 DE MAIO DE 2018, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, especializada na ***prestação de serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água***, a serem executados nas dependências dos imóveis municipais, incluindo o fornecimento de mão- de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 2 de maio de 2018.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:DD99806A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS Nº 042, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil, do CEIC – Centro de Estudos Integrados Caminho de Paranaíba/MS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/PARANAÍBA/MS nº 027/2018, aprovado na Câmara Conjunta, em Plenária do dia 19/04/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil, do CEIC – Centro de Estudos Integrados Caminho de Paranaíba/MS, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 19/04/2018

JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO
Presidente do CME/Paranaiba/MS

Publicado por:
Jaqueline Resende Torres
Código Identificador:4905C404

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 023/2018, tendo como objeto: Aquisição de Combustíveis com Abastecimento na cidade de Pedro Gomes-MS, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor – Empresa – Argentino Combustíveis Ltda ME – valor total R$164.540,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Pedro Gomes-MS, 02 de maio de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:F568168B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 024/2018, tendo como objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza Hospitalar Para Atender a Demanda da Unidade Hospitalar,

de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o processo julgado ***DESERTO*** – **Desde já fica remarcado para o dia 15 de maio de 2018, ás 08:00horas para abertura dos envelopes**

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Pedro Gomes – MS, 02 de maio de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:3B0BE200

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 025/2018, tendo como objeto: Aquisição de Tecidos Para Realização de Cursos Oferecidos Pelo Fundo Municipal de Assistência Social, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores – Empresa – Marcelino Bezerra Neto ME – valor total R$9.053,00 – Lopez & Filhos Comércio e Serviços Ltda ME – valor total R$4.970,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Pedro Gomes-MS, 02 de maio de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:DDA99FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 026/2018, tendo como objeto: Aquisição de Materiais Para Realização de Cursos de Bordados em Chinelos, Oferecidos Pelo Fundo Municipal de Assistência Social, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores – Empresa – Marcelino Bezerra Neto ME – valor total R$12.988,50

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Pedro Gomes-MS, 02 de maio de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:D256F61F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 35 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º- Exonerar a pedido a Sra. **Daniela Alves da Silva** do cargo em comissão de **Assessor II,** previsto no Art. 30, da Lei nº 757/2003 de 13 de Janeiro de 2003, nomeada através do Decreto "P" nº 31 de 09/03/2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2018.

Pedro Gomes-MS, 02 de maio de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:FC17EB09

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO 02/2018

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente

DAR POSSE AS CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MARISLAINE TARGINO DA CRUZ e ISABELA CRISTINA SANTOS SILVA

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças do Adolescente (CMDCA) de Pedro Gomes MS, na reunião Ordinária realizada em dia 25 de Abril de 2018 na Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 34° da Lei nº 1.121/2012:
RESOLVEU

- DAR POSSE AS CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MARISLAINE TARGINO DA CRUZ e ISABELA CRISTINA SANTOS SILVA

Pedro Gomes-MS 26 de abril de 2018

ROSA EUGENIO DOS SANTOS CALIXTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:53B499B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da lei nacional nº 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico e justificativas constantes do presente processo, tendo por objeto a aquisição do material descrito no termo de referência prévio (motor de portão eletrônico), para instalação na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS
Processo Administrativo no 005/2018
Dispensa de Licitação nº 005/2018
Amparo Legal: Art. 24, II, da lei nacional nº 8.666/93
Solicitante: Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Favorecido: GC Agência de Monitoramento Ltda.
Valor Global: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

RATIFICO a dispensa, em cumprimento às determinações contidas no ar. 26 da Lei 8.666/93.

Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de maio de 2018

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:5D025E59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017.

Extrato 4ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços N° 002/2017 originada no Processo Licitatório n° 022/2017 - Pregão Presencial nº 010/2017. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de **pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar**. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 08/05/2017.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de maio de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:4FF5671F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017.

Ata de Registro de Preços N° 017/2017 originada no Processo Licitatório n° 052/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017. Objeto: Registro de preços para futuras execuções de **serviços gráficos** visando o fornecimento, instalação, confecção, formatação e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a instalação com mão de obras própria, de conformidade com os padrões pré-estabelecidos, de acordo com a demanda, vinculada a área de Comunicação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 02/08/2017.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de maio de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:5D66C106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017.

Ata de Registro de Preços N° 018/2017 originada no Processo Licitatório n° 054/2017 - Pregão Presencial nº 031/2017. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de **materiais e produtos de laboratório de análise clínica,** com fornecimento parcelado. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 02/08/2017.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de maio de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:2D6A74EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017.

Ata de Registro de Preços N° 019/2017 originada no Processo Licitatório n° 055/2017 - Pregão Presencial nº 032/2017. Objeto: Registro de preços para futuras execuções de **serviços de impressão (plotagem)** de plantas dos projetos arquitetônicas e executivos, atendendo a Secretaria de Obras do Município de Ribas do Rio Pardo – MS. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 03/08/2017.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de maio de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:995C2C77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017.

Ata de Registro de Preços N° 019/2017 originada no Processo Licitatório n° 055/2017 - Pregão Presencial nº 032/2017. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de **medicamentos,** com fornecimento parcelado. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 03/08/2017.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de maio de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:A3E36492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2018

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de óleos lubrificantes, fluído, graxa, atendendo a Secretaria de Educação do município e Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **21 de maio de 2018**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de maio de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:5283B040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

"Altera o Decreto nº 088, de 29 de dezembro de 2017, e dá outras providências."

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, prefeito do municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e considerando as disposições contidas nos artigos 21 a 30 da Lei Complementar nº 006/2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Ribas do Rio Pardo-MS,

DECRETA:

Art. 1°. O artigo 6°. do Decreto no 088/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2018 será lançado da seguinte forma:

I – para pagamento em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto até o vencimento, em 11 de junho de 2018;

II – para pagamento em até quatro parcelas, com 10% (dez por cento) de desconto até o vencimento:
1ª parcela - vencimento em 11 de junho de 2018;
2ª parcela - vencimento em 10 de julho de 2018;
3ª parcela - vencimento em 10 de agosto de 2018;
4ª parcela - vencimento em 10 de setembro de 2018;

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0E152436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 144/2018

Concede Prorrogação de Licença para Trato de Interesse Particular - TIP**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Prorrogação de Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, ao servidor **APARECIDO DE OLIVEIRA GUMERCINDO,** pelo período de 02 anos, conforme a Lei Municipal 686/2001.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de maio de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4D95D787

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.099, DE 02 DE MAIO DE 2018.

"Propõe o reconhecimento de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer no município de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a Rede de Feminina de Combate ao Câncer de Ribas do Rio Pardo - MS, com registro junto ao Cartório de Pessoas Jurídicas de nossa Comarca, sob n° de ordem: 314 no Livro A de registro de pessoas jurídicas.

Art. 2º - A manutenção do Título de Utilidade Pública fica condicionada à comprovação anual pela entidade, do cumprimento dos requisitos desta Lei, junto ao órgão municipal competente para análise, tendo como base a de publicação da lei de concessão do título.

Art. 3º - Vai ser revogado a concessão de declaração de utilidade pública quando:

I – Quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – Quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – Quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Gerência Municipal de Assistência Social, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração;

V – Quando a entidade deixar de prestar informações solicitadas pelas entidades oficiais competentes;

VI – Quando a entidade deixar de proceder com o recadastramento, dentro do prazo;

VII – Quando a entidade utilizar indevidamente os recursos e benefícios concedidos pelo Poder Público;

VIII – Mediante representação documentada do órgão do Ministério Público ou qualquer interessado, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos exigidos por esta Lei;

IX – Por processo administrativo instaurado pela Gerência Municipal de Assistência Social, em que se conclua que deixaram de existir os requisitos necessários à manutenção do título;

X – Com a extinção da entidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 02 de maio de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F25004B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO

DE ACORDO COM O EDITAL N.º 02/2018

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os estagiários relacionados abaixo, em atendimento às demandas das diversas áreas da Municipalidade, para que compareçam no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura das 07 às 13 horas, para a conferência dos requisitos publicados no Edital nº 02/2018 e formalização do Contrato de Estágio Remunerado junto ao Instituto Euvaldo Lodi – Fiems/IEL.
A não manifestação do aprovado dentro do prazo estipulado será considerada desistência, sendo convocado o estudante aprovado na ordem subsequente de classificação.

NOME DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ESTÁGIO

CLASS	NOME	CURSO
1	Rafaela Marques de Jesus	Psicologia
2	Gabriela Lopes de Oliveira	Psicologia
3	Bruna Naftali Lopes da Silva	Psicologia

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:392773DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO 006/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2015
PREGÃO N. 002/2015

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/Pilar & Silva Ltda-ME
Objeto: Contratação de Serviços de Vigilância Desarmada no Prédio da Câmara Municipal.
Valor Global: R$ 7.829,61 (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)
Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 006/2015 por mais 30 (trinta) dias, sendo que seu vencimento se dará em 22 de maio de 2018.
Assinantes:
VALDECIR MALACARNE- Presidente da Câmara MunicipalPILAR & SILVA LTDA-ME- Representante

São Gabriel do Oeste-MS, 03 de maio de 2018.

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:C2F9E28F

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO 007/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2015
PREGÃO N. 003/2015

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/Pilar & Silva Ltda-ME
Objeto: Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza, Jardinagem, Manutenção Hidráulica e Elétrica, Detetização e Reparos em Geral, incluindo Mão de Obra, Insumos, Equipamentos e Materiais de Primeira Linha necessários para a execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.
Valor Global: R$ 12.463,90 (doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)
Dotação: 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 007/2015 por mais 30 (trinta) dias, sendo que seu vencimento se dará em 22 de maio de 2018.
Assinantes:
VALDECIR MALACARNE- Presidente da Câmara Municipal
PILAR & SILVA LTDA-ME- Representante

São Gabriel do Oeste-MS, 03 de maio de 2018.

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:DADE5939

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 002/001/2017
CONTRATO N. 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2017

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/ Ramal Propaganda Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de vigência** e o **acréscimo de valor** ao contrato n.004/2017, referente agência de propaganda especializada em executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de ações e campanhas institucionais e de interesse da comunidade, difundir idéias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pelo poder legislativo do município de são gabriel do oeste-ms.
Valor Global: R$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois mil reais)
Dotação:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 004/2017, prevista no item 4.1 da Cláusula Quarta do referido Contrato, por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 11 de abril de 2018 a 10 de agosto de 2018.
Assinantes: VALDECIR MALACARNE- Presidente da Câmara Municipal

RENATO SILVA GARCIA - Procurador da Ramal Propaganda Ltda..

São Gabriel do Oeste-MS, 03 de maio de 2018.

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:0E2AE77E

FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA N.º 004/2018

Portaria nº 004/2018 Fundesg 02 de maio de 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS REFERENTES Á FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – FUNDESG, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÃOES POSTERIORES E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.364/2017.

O Presidente da Fundação De Desporto de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sebastião Siqueira da Silva**,** para atuar como Fiscal do Contrato nº 004/2018, originado do Pregão Presencial nº 025/2018.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/22017.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de Maio de 2018.

EDWIN DIOGO GUILHEN GARCIA
Presidente da FUNDESG
Decreto n.º 1.332/2017

Publicado por:
Daiane Márcia Pasqualotto
Código Identificador:B81CC184

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 018/2018/FUNSAUDE – CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

Edital n.º 018/2018/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2017**, nas funções de Técnico em Enfermagem para comparecer à Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 07 de Maio de 2018.

Candidato Convocado		
Função: Técnico em Enfermagem		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
68	MARIA GABRIELA DA SILVA AGOSTINI	15º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

São Gabriel do Oeste, 03 de Maio de 2018.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:535C5E6F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº. 013/2018/FUNSAÚDE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, 03 DE MAIO DE 2018.

Portaria nº. 013/2018/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste - MS, 03 de Maio de 2018.

A ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora **PAULA TATIANA GONDIN DA SILVA**, do cargo de **SUPERINTENDENTE DE ENFRMAGEM** da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE -FUNSADE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Abril de 2018, revogados as disposições em contrário.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:C31AD9F6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº. 014/2018/FUNSAÚDE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, 03 DE MAIO DE 2018.

Portaria nº. 014/2018/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste - MS, 03 de Maio de 2018.

A ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **ADRIANA FERNANDES VIEGAS**, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE ENFRMAGEM** da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSADE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:9ED4E0B1

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, n° 2068, de 02 de abril de 2018, página 36.

RESOLUÇÃO n° 006/2018 São Gabriel do Oeste 29 de março de 2018.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Mary Fátima Montania**, para atuar como Fiscal na Tomada de preços nº 011/2017, Processo Licitatório nº 192/2017.

Art. 2º. Compete o Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 29 de Março de 2018.

GERALDO ROLIM
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:940BFB9D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extratos das Notas de Empenho

Nota de Empenho nº 301
Processo Administrativo nº 044676/2017
Pregão Presencial nº 072/2017
Processo Licitatório nº 096/2017
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 181,20 (cento e oitenta um reais e vinte centavos)

Ordenador de Despesas:
DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE.

Data: 19/04/2018

Nota de Empenho nº 302
Processo Administrativo nº 044676/2017
Pregão Presencial nº 072/2017
Processo Licitatório nº 096/2017
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 445,46 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Ordenador de Despesas:
DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE.

Data: 19/04/2018

Nota de Empenho nº 303
Processo Administrativo nº 044676/2017
Pregão Presencial nº 072/2017
Processo Licitatório nº 096/2017
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Nacional Comercio Hospitalar Ltda
Objeto: Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 2.238,49 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)

Ordenador de Despesas:
DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE.

Data: 19/04/2018

Nota de Empenho nº 304
Processo Administrativo nº 044676/2017
Pregão Presencial nº 072/2017

Processo Licitatório nº 096/2017
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Cirurgica MS Ltda
Objeto: Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais)

Ordenador de Despesas:
DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE.

Data: 19/04/2018

Nota de Empenho nº 305
Processo Administrativo nº 044676/2017
Pregão Presencial nº 072/2017
Processo Licitatório nº 096/2017
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Medlevensohn Com. e Representações de Produtos Hospitalares
Objeto: Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

Ordenador de Despesas:
DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE.

Data: 19/04/2018

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:E887FC79

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 109/2017
Processo administrativo nº 043711/2017
Pregão Presencial nº 046/2017
Processo Licitatório nº 057/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratada: Limmppe Prestadora de Serviço de Limpeza e Conservação Ltda-ME
Fundamento legal: Art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como cláusula terceira e cláusula quinta do contrato ora aditivado.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como no realinhamento de preços visando o reequilíbrio financeiro, nos termos da justificativa e autorização anexas, parte integrante deste instrumento.
Valor: Fica realinhado o valor do contrato no percentual de 3,13% (três vírgula treze por cento) para gasto com pessoal e encargos, e no percentual de 2,95 % (dois vírgula noventa e cinco por cento) para gastos com insumos, passando a parcela mensal a ser de R$ 115.887,38 (cento e quinze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 1.390.648,54 (hum milhão, trezentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta a quatro centavos).
Vigência: Prorroga-se o contrato nº 109/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de seu término**, passando a viger até a data de 06/04/2019.**
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Kalícia de Brito França / Wenceslau de Paula Deus.
Data de assinatura: 06 de abril de 2018.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:2B731973

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 298
Ata de Registro de Preços nº 002/2018
Pregão Presencial nº 011/2018
Processo Administrativo nº 052546/2017
Processo Licitatório nº 015/2018
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Cirúrgica MS Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde -Funsaúde
3.3.90.30.09	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais)

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Ordenador de Despesas

Data: 19/04/2018.

Nota de Empenho nº 299
Ata de Registro de Preços nº 002/2018
Pregão Presencial nº 011/2018
Processo Administrativo nº 052546/2017
Processo Licitatório nº 015/2018
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde -Funsaúde
3.3.90.30.09	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Ordenador de Despesas

Data: 19/04/2018.

Nota de Empenho nº 300
Ata de Registro de Preços nº 002/2018
Pregão Presencial nº 011/2018
Processo Administrativo nº 052546/2017
Processo Licitatório nº 015/2018
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde -Funsaúde
3.3.90.30.09	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 2.552,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Ordenador de Despesas

Data: 19/04/2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:F1446061

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 105/2018
Processo Administrativo nº 0518/2018
Processo Licitatório nº 059/2018
Pregão Presencial nº 034/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Empresa auto peças Rodrigues ltda. epp.
Objeto: Aquisição de Baterias para serem utilizados na frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura para período de exercício do ano de 2018, constantes nos itens 01 ao 04, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 034/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93e Lei Federal nº 10.520/02
Dotação orçamentária:

020104	PREFEITURA PMSGO
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 24.175,00(vinte e quatro mil cento e setenta e cinco reais)
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de até 31.12.2018 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 034/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Jônatas Augusto Soares Rodrigues
Data da assinatura: 25 de abril de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 106/2018
Processo Administrativo nº 0518/2018
Processo Licitatório nº 059/2018
Pregão Presencial nº 034/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Empresa Águia Eletro Diesel Ltda. EPP.
Objeto: Aquisição de Baterias para serem utilizados na frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura para período de exercício do ano de 2018, constante no item 05, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 034/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93e Lei Federal nº 10.520/02.
Dotação orçamentária:

020104	PREFEITURA PMSGO
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 2.150,00(dois mil cento e cinquenta reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de até 31.12.2018 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 034/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Ricardo Gonçalves Martins.
Data da assinatura: 25 de abril de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:E0294236

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, n° 2053, de 09 de março de 2018, página 76.

Processo Administrativo nº 050055/2017
Processo Licitatório nº 192/2017
Tomada de Preço nº 011/2017
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica nas ruas do Bairro Primo Maffissoni através do Programa de Asfaltamento Comunitário.

DECISÃO

Trata-se de requerimento elaborado pela empresa vencedora do certame - DVI Construtora Eireli - EPP – a qual deseja assumir a execução dos serviços relativos a rua Pedro Necaretta, Menotti Del Pichia e Av. Gregório Nicaretta, sem custo para a municipalidade:

Cod. 89888 – Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte em solo de primeira categoria.

Cod. 742/001 – Escavação mecânica de material de primeira categoria proveniente de corte de sub-leito.

Cod. 74010/001 – Carga e descarga mecânica de solo, utilizando caminhão basculante 6(seis) Mts³ e pá carregadeira 128 HP.

Cod. 72887 – Transporte comercial com caminhão basculante 6(seis) Mts³.

O Secretário Municipal de Infraestrutura se manifestou desfavorável ao pleito tendo em vista que a moto niveladora da Secretaria Municipal de Infraestrutura se encontra em manutenção retardando ainda mais o início dos serviços.

Adoto as razões de decidir expostas no parecer jurídico da Procuradoria Jurídica e **DEFIRO** o pedido da empresa vencedora do certame, devendo constar no contrato as respectivas modificações.

Intime-se a requerente do teor desta decisão, acompanhado de cópia do citado parecer jurídico.

São Gabriel do Oeste, 08 de março de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:D2684376

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, n° 2053, de 09 de março de 2018, página 76.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 050055/2017
Processo Licitatório nº 192/2017
Tomada de Preço nº 011/2017
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica nas ruas do Bairro Primo Maffissoni através do Programa de Asfaltamento Comunitário.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Centro, nesta cidade, por meio dos seus representantes legais, a fim de assinar o Contrato referente ao processo licitatório acima identificado:

DVI CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.825/0001-97

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades cabíveis.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de março de 2018.

RICARDO MACENA DE FREITAS
Assessor Jurídico
OAB/MS 12.589
Procuradoria Jurídica – PM/SGO

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:D2703A2D

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02053/2018
Processo Licitatório nº 074/2018
Pregão Presencial 045/2018
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tubos, conexões e correlatos em atendimento a SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO para o exercício do ano de 2018.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

Saga Medição Ltda	**CNPJ nº 08.026.075/0001-53**
Bernardi Eireli Epp	**CNPJ nº 06.980.587/0001-29**
Luma Representações, Comercio e Serviços Ltda Me	**CNPJ nº 10.776.472/0001-94**
Sanemarck Comércio e Industria de Materiais Hidráulicos Eireli ME	**CNPJ nº 08.164.724/0001-82**.

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos do edital do **Pregão Presencial nº 045/2018**, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de maio de 2018.

SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA GIACON
Assessora Jurídica
OAB-MS 15.595
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:2ACF4403

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02224/2018
Processo Licitatório nº 070/2018
Pregão Presencial 043/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de análises laboratoriais de efluente e água superficial em cumprimento ao plano de amostragem do ano 2018, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda	**CNPJ nº 02.067.846/0001-74**

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos do edital do **Pregão Presencial nº 043/2018**, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de maio de 2018.

SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA GIACON
Assessora Jurídica - OAB-MS 15.595
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:AA5DB2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 004/2018

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Tomada de Preços nº 004/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de salas de aula e na Escola Ênio Carlos Bortolini, conforme Termo de Compromisso PAR nº 116432/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, em sessão pública, às **08hs do dia 21 de maio de 2018**, na sala de reunião da Comissão de

Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de maio de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:1029DBB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 224/2018

Decreto "P" nº 224/2018 PMSGO-GAB 27 de abril de 2018.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***MARIA MADALENA FERREIRA LUIZ NANTES***, matrícula 3230, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre 23/04/2018 e 27/04/2018, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 23/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:B721EF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 35/2018, SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 DE MAIO DE 2018.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **ALINE FERNANDA AOKI KATAOKA**, para atuar como Fiscal dos contratos, originado pelo Processo Licitatório nº 001/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, que solicita aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar.

Art. 2º. Compete a Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de maio de 2018.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:E4C5EA0D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 1204/2018	Credor: 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME			
Data: 18/04/2018	Valor: 7.449,52	Programática:02.005.12.361.0007.2.064. 3.3.90.30.00.00		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: Refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas creches e Projetos da Rede Municipal de Ensino, fundos e secretarias do Município no desenvolvimento de suas ações, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME O REGISTRO DE ATA Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Carne Moída Bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor d	kg	15,56	200,00	3.112,00
Coxa e Sobrecoxa de Frango: em pedaços (coxa e sobre coxa), manipulada em c	kg	7,30	360,00	2.628,00
Lingüiça de Soja: com ingredientes mínimos, proteína texturizada de soja, água,	kg	9,76	150,00	1.464,00
Frango Inteiro: congelado, com miúdos, embalagem de 2 a 3 kg, com no máxim	kg	6,82	36,00	245,52

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:99449C77

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 1205/2018	**Credor:** 4000659 - LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA -ME	
Data: 20/04/2018	**Valor:** 5.019,00	**Programática:02.005.12.361.0007.2.064.3.3.90.30.00.00**
Desdobramento: 339030 - 07 - 00		
Histórico: Refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas creches e Projetos da Rede Municipal de Ensino, fundos e secretarias do Município no desenvolvimento de suas ações, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME O REGISTRO DE ATA Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Carne Pedaços Bovina (tipo acém, músculo ou paleta): cortada em cubos, resfr	kg	16,73	300,00	5.019,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:434ECA1D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços___

Empenho: 579/2018	**Credor:** 4002631 - Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LDTA			
Data: 18/04/2018	**Valor:** 6.720,00	**Programática:02.013.10.303.0036.2.310.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 09 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA , CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°05/2017 , EDITAL N°65/2017 E PREGAO PRESENCIAL N° 21/2017 .				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA. (COTA PRINCIPAL 7	un	0,42	16.000,00	6.720,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:981B32FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO - EDITAL N° 38-2018 PP 14-2018 - HIGIENE LIMPEZA COPA E COZINHA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 14/2.018, Edital n° 38/2018 pelo tipo menor preço por item, em favor das empresas **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME,** CNPJ n°. 26.819.235/0001-01, vencedora dos itens 02, 51, 64 e 92, no valor total de R$ 3.986,27 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos); **RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME**, Cnpj n° 09.172.934/0001-85,vencedora dos itens 07, 09, 10, 11, 12, 34, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 69, 74, 77, 78, 79, 80, 91, 93 e 96, no valor total de R$ 65.890,75 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos); **LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME**, Cnpj n°. 37.194.107/0001-28, vencedora dos itens 25, 29, 37, 39, 43, 47, 61, 62, 72, 73, 83, 85, 87 e 95, no valor total de R$ 17.927,27 (dezessete mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos); **RILL QUIMICA LTDA EPP**, Cnpj n° 67.421.040/0001-88, vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 08, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 36, 38, 42, 45, 46, 48, 50, 53, 70, 71, 76, 81, 82, 88 E 89, no valor total de R$ 87.981,24 (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME**, Cnpj n° 12.772.384/0001-40, vencedora dos itens 17, 18, 19, 28 e 31, no valor total de R$ 12.034,84 (doze mil, trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e; **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME,** Cnpj n°. 24.283.121/0001-56, vencedora dos itens 03, 13, 14, 20, 26, 27, 30, 35, 41, 44, 52, 63, 66, 68, 75, 84, 86, 90, e 94, no valor total de R$ 47.848,24 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, com entrega parcelada, durante o exercício de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência, cuja proposta foi considerada válida pelos critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 02 de Maio de 2.018.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:DD4C4090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO - EDITAL N° 38-2018 PP 14-2018 - HIGIENE LIMPEZA COPA E COZINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 14/2.018, Edital n.º 38/2.018, pelo tipo menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor as empresas: SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ n°. 26.819.235/0001-01, RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME, Cnpj n° 09.172.934/0001-85, LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME, Cnpj n°. 37.194.107/0001-28, RILL QUIMICA LTDA EPP, Cnpj n° 67.421.040/0001-88, LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME, Cnpj n° 12.772.384/0001-40, DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME, Cnpj n°. 24.283.121/0001-56, para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, com entrega parcelada, durante o exercício de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência e condições constantes do Edital.

Selvíria - MS, 02 de Maio de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:5FE0F88D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 133 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

"Nomeia Comissão de Avaliação de imóveis da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS".

Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria;

Decreta:

Art. 1º - Fica designados os seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens imóveis:

I - SERGIO NEY MOURA DA SILVA - Assessor De Gabinete I, RG: 272833629 SSP/SP e CPF: 802.565.548-20;
II - ELIANA LUZ LOFEGO - Chefe de Gabinete, RG: 532024 SSP/MS e CPF: 142.024.108-74;
III - MARCIA CRISTINA ORTUNHO DOS SANTOS - Assessor de Gabinete I, RG: 000948354 SSP/MS e CPF: 840.867.851-53.

Art. 2º - Cabe à Comissão construída no art. 1º deste Decreto vistoriar e avaliar os bens imóveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo quando solicitado, seguindo as normas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 3º- Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, Em 23 de Abril de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:C8E40FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS".

Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria;

Decreta:

Art. 1º Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada através do Decreto nº 133 de 23 de Abril de 2018 constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de aquisição, alienação, aluguel e outros procedimentos que envolverem bens imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública:

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá avaliar os imóveis de conformidade com solicitações feitas pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, para fins de aquisição, alienação e locação.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis terá como atribuição avaliar bens públicos imóveis a fim de dar-lhe a devida destinação ou ainda atender a dispositivos legais, bem como avaliar bens particulares caso necessário, estando incluídos valores referentes a aluguéis que o município necessite contratar.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá avaliar bens imóveis particulares quando tratar-se para fins de base cálculo e cobrança de tributos.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo as seguintes atribuições:

I - pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;

II - acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influam no valor venal dos imóveis;
III - requerer dos órgãos integrantes da administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão;

IV - seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

V - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

VI - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

VII - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

VIII - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

IX - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

X - Solicitar apoio terceirizado nos casos em que não houver condições da Comissão realizar a avaliação, devendo os laudos elaborados por terceiros ser analisados e homologados pela Comissão.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, Em 02 de Maio de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:96547381

PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Promoção Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e o **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO,** entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 01.561.547/0001-29, com sede na Avenida Goiás, nº. 1323, Nova Estrela, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor **Aparecido Augusto de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 5578286 - SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 979.684.393-68, residente e domiciliado, no Passeio Bauru, na cidade de Ilha Solteira - SP, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto Municipal N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 972, de 26 de fevereiro de 2016 e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade acolher pessoas idosas, com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos em regime asilar, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Anexo I que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 014/2017.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 09(nove) parcelas de **R$ 3.35000** (três mil, trezentos e cinqüenta reais), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo.

3.2 O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 30.150,00** (trinta mil, cento e cinquenta reais), que refere-se a 09(nove) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

3.3 O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com inicio em abril de 2018 e termino em dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica “in loco” eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for

comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇAÕ DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:
02.015. – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0018.2170 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMPAS
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: **1.000** – Recurso Ordinário.....**R$ 30.150,00**
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 03 de abril de 2018.

TATIANE ARAÚJO DA PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

APARECIDO AUGUSTO DE CARVALHO
Lar do Idoso Paulo de Tarso
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:4091020F

PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Promoção Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e o **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO,** entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 01.561.547/0001-29, com sede na Avenida Goiás, nº. 1323, Nova Estrela, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor **Aparecido Augusto de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 5578286 - SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 979.684.393-68, residente e domiciliado, no Passeio Bauru, na cidade de Ilha Solteira - SP, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto Municipal N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 972, de 26 de fevereiro de 2016 e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade acolher pessoas idosas, com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos em regime asilar, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Anexo I que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 014/2017.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 09(nove) parcelas de **R$ 1.620,00** (um mil, seiscentos e vinte reais), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo.

3.2 O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 14.580,00** (catorze mil, quinhentos e oitenta reais), que refere-se a 09(nove) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

3.3 O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com inicio em abril de 2018 e termino em dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica “in loco” eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇAÕ DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do

beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:
Dotação Orçamentária:

02.015. – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0018.2170 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMPAS
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 26 – Transferência de Convênios – Estado / Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 03 de abril de 2018.

TATIANE ARAÚJO DA PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

APARECIDO AUGUSTO DE CARVALHO
Lar do Idoso Paulo de Tarso
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:8CDE286F

PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA "CAMINHO DE EMAÚS", NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Promoção Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA "CAMINHO DE EMAUS",** entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 21.783.614/0001-67, com sede na Avenida Goiás, nº. 409, Centro, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pela Presidente, a Senhora Elizabeth Vagaes, brasileira, casada, portador do RG. n.º 7.892.574-5 - SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 958.907.188-00, residente e domiciliada, no Passeio Sorocaba, 401, na cidade de Ilha Solteira - SP, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto Municipal N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 972, de 26 de fevereiro de 2016 e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA "CAMINHO DE EMAUS"** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos em situação de dependência, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Anexo I que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 014/2017.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;
Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 09 (nove) parcelas de **R$ 3.350,00** (três mil, trezentos e cinquenta reais), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo.

3.2 O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 30.150,00** (trinta mil, cento e cinquenta reais), que refere-se a 09 (nove) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

3.3 O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com inicio em abril de 2018 e termino em dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica “in loco” eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:
02.015. – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0018.2170 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMPAS
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: **1.000** – Recurso Ordinário.....**R$ 30.150,00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 03 de abril de 2018.

TATIANE ARAÚJO DA PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

ELIZABETH VAGAES
Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência "Caminho de Emaus"
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:07A51ACF

PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA "CAMINHO DE EMAÚS", NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Promoção Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA "CAMINHO DE EMAUS",** entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 21.783.614/0001-67, com sede na Avenida Goiás, nº. 409, Centro, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pela Presidente, a Senhora Elizabeth Vagaes, brasileira, casada, portador do RG. n.º 7.892.574-5 - SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 958.907.188-00, residente e domiciliada, no Passeio Sorocaba, 401, na cidade de Ilha Solteira - SP, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto Municipal N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 972, de 26 de fevereiro de 2016 e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA "CAMINHO DE EMAUS"** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos em situação de dependência, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Anexo I que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 014/2017.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;
Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 09 (nove) parcelas de **R$ 1.760,00** (um mil, setecentos e sessenta reais), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo.

3.2 O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 15.840,00** (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), que refere-se a 09 (nove) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

3.3 O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com inicio em abril de 2018 e termino em dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

Dotação Orçamentária:

02.015. – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0018.2170 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMPAS
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 26 – Transferência de Convênios – Estado / Assistência Social
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 03 de abril de 2018.

TATIANE ARAÚJO DA PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

ELIZABETH VAGAES
Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência "Caminho de Emaus"
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:5E0BC164

PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Promoção Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA,** entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 07.143.345/0001-43, com sede na Rua Paulo Brandão, nº. 1110, centro, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor Almir Salvador do Prado, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 8.644.816 - SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 957.353.568-87, residente e domiciliado, neste Município de Selvíria – MS, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto Municipal N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 972, de 26 de fevereiro de 2016 e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade repasse de auxilio financeiro ao Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 014/2017.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;
Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 09 (nove) parcelas de **R$ 2.450,00** (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo.

3.2 O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 22.050,00** (vinte e dois mil e cinqüenta reais), que refere-se a 09 (nove) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

3.3 O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com inicio em abril de 2018 e termino em dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:
Dotação Orçamentária:

02.015. – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0018.2170 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMPAS
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1.000 – Recurso Ordinário.....R$ 22.050,00
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 03 de abril de 2018.

TATIANE ARAÚJO DA PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

ALMIR SALVADOR DO PRADO
Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:A4943FB7

PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Promoção Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA,** entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 07.143.345/0001-43, com sede na Rua Paulo Brandão, nº. 1110, centro, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor Almir Salvador do Prado, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 8.644.816 - SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 957.353.568-87, residente e domiciliado, neste Município de Selvíria – MS, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto Municipal N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 972, de 26 de fevereiro de 2016 e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade repasse de auxilio financeiro ao Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 014/2017.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;
Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 09 (nove) parcelas de **R$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo.

3.2 O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 9.540,00** (nove mil, quinhentos e quarenta reais), que refere-se a 09 (nove) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

3.3 O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com inicio em abril de 2018 e termino em dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica “in loco” eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

Dotação Orçamentária:

02.015. – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0018.2170 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMPAS
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 26 – Transferência de Convênios – Estado / Assistência Social
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 03 de abril de 2018.

TATIANE ARAÚJO DA PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

ALMIR SALVADOR DO PRADO
Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:17C5888C

PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

O **MUNICÍPIO DE SELVIRIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, Centro, Selvíria/MS, neste ato representado pelo Prefeito **José Fernando Barbosa dos Santos**, doravante denominado Administração, e o **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE ILHA SOLTEIRA,** entidade civil de direito privado, beneficente de assistência social, de caráter assistencial e educacional, inscrita no CNPJ sob n.º 44.446.268/0001-27, com sede no Passeio Sobral, nº 248, no Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seu Presidente, o Senhor RACHID MOHALLEM, brasileiro, portador do RG. n.º 5.296.509-0, SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 705.458.988-20, residente e domiciliado no Passeio Caxambu, n.º 305, na cidade de Ilha Solteira - SP, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto Municipal N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 972, de 26 de fevereiro de 2016 e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre a **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade auxilio financeiro para APAE de Ilha Solteira/SP, visando assistência educacional e ensino especializado às pessoas e suas famílias com deficiência intelectual para habilitação, reabilitação e inserção comunitária, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 014/2017.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 09(nove) parcelas de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)** para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo.

3.2 O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais**), que refere-se a 09(nove) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

3.3 O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com inicio em abril de 2018 e termino em dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de

seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇAÕ DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:
Dotação Orçamentária:

02.015. – Secretaria Municipal de Educação
12.367.0011.2.100 – Manutenção e Operacionalização da Educação Especial
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 101 – Recursos para Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 03 de abril de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Município de Selvíria
Prefeito

RACHID MOHALLEM
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:AB89D4FA

PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ANA MARIA DE SOUZA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

O **Município de Selviria**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, Centro, Selvíria/MS, neste ato representado pelo Prefeito **José Fernando Barbosa dos Santos**, doravante denominado Administração, e a **APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Maria de Souza**, inscrita no CNPJ sob nº 15.555.410/0001-76, neste ato representado por **Tânia Regina Palma**, com sede na Avenida Goiás, 556, Centro, Selvíria, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto Municipal N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 734, de 15 de janeiro de 2010, Processo de Inexigibilidade n° 11/2017 e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente auxilio financeiro para APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Maria de Souza, visando assistência na manutenção das atividades educacionais, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 014/2017.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações da partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de colaboração, neste ato fixado em **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, de acordo com o Projeto apresentado pela APM.

A administração repassará mensalmente para a organização, a importância de **R$ 1125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)**.
O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, iniciando-se em **maio** de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica “in loco” eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇAÕ DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

02.005. Secretaria Municipal de Educação
12.122.0006.2.050. Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte 1000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 02 de maio de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Município de Selvíria
Prefeito

TÂNIA REGINA PALMA
APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Maria de Souza
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:F4D8CEB5

PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS – HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal, o Senhor **José Brito da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 245.041 - SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 305.570.621-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, nº 1060, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e a **Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital Regional de Ilha Solteira**, inscrita no CNPJ sob nº 53.221.255/0034-09, com sede na Al. Bahia, 618, centro, Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, neste ato representado por **Eugênio Rocha Mendes de Oliveira**, brasileiro, portador do RG n° 4.101.130 SSP/SP, inscrito no CPF n° 589.760.198-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul de Carvalho, 1168, na cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 734, de 15 de janeiro de 2010, Processo de Inexigibilidade n° 12/2017 e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto o atendimento médico-hospitalar ambulatorial em caráter de urgência/emergência pela Organização aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Selvíria, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este instrumento, independentemente

de transcrição, com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 014/2017.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações da partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de colaboração, neste ato fixado em **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, de acordo com o Projeto apresentado pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital Regional de Ilha Solteira.

A administração repassará mensalmente para a organização, a importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, iniciando-se em **maio** de 2018 e termino em dezembro 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes com a execução do termo de colaboração correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

02.013 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0035.2.300.- Manutenção e Operacionalização do Bloco da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Media e Alta Complexidade**.**
33.50.43.00.00- Subvenções Sociais.
Fonte 14.010.....R$ 40.000,00

02.013 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0034.2.291 – Manutenção e Operacionalização do Programa de apoio ao Cidadão com Recursos do FIS.
33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.
Fonte 81.503 .....R$ 40.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 02 de maio de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO NASCIMENTO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

EUGÊNIO ROCHA MENDES DE OLIVEIRA
Associação Lar São Francisco de Assis na Providencia de Deus Hosp. Reg. de Ilha Solteira
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:83AFABF0

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 117/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01

TERMO ADITIVO N.º 01, AO CONTRATO N.º 117/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, N.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS.
CONTRATADA: TALITON MIGUEL FREITAS COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 24.573.562/0001-92, com sede na Rua Vereador Isac Laluce, n.º 845, Bairro centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato representada por seu procurador, o senhor Lindomar Moreira da Silva, brasileiro, regime de comunhão total de bens, profissão Mecânico, portador do RG n.º 2221595 – SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º 387.197.461-72, residente e domiciliado na Avenida Jamil Kauás, n.º 820, Bairro centro, nesta cidade de Selvíria - MS, CEP 79.590-000.
Os CONTRATANTES de forma justa e ajustada, celebram o presente termo aditivo 01 ao contrato n.º 117/2.017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
DO OBJETO
O presente termo aditivo 01, tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado, para um novo período de 06 (seis) meses, nos termos previstos do Edital de Pregão n.° 27/2017.
"O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações."
DA PRORROGAÇÃO.
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 117/2017 por um novo período de 06 (seis) meses, com inicio em 14 de março de 2018 e término em 13 de setembro de 2018.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo n.º 01, do contrato n.º 117/2017, decorre de autorização do Prefeito e da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 13 de março de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS	***TALITON MIGUEL FREITAS COSTA - ME***
Prefeito	Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:53946742

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 119/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2.017, CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SELVÍRIA E PELA EMPRESA GERALDO PIRES DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO ELETRICA CORRETIVA E PREVENTICA DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS.
CONTRATADA: **GERALDO PIRES DA SILVA MEI**, 92374603849, empresário (individual), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.859.498/0001-36, com sede na Avenida Nossa Senhora do Guadalupe, nº 1092, Véstia, Selviria/MS, CEP 79.590-000, representada pelo senhor **GERALDO PIRES DA SILVA**, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Guadalupe, nº 1092, Véstia, Selviria/MS, CEP 79.590-000, os Contratantes têm entre si justo e avançado, e celebram o presente termo aditivo 02 ao contrato n.º 119/2.017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
DO OBJETO
O presente termo aditivo 02, tem como objeto o AUMENTO do valor contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado, para um novo período de 03(três) meses, nos termos previstos do Edital da Carta Convite n.° 04/2.017, conforme segue:
"O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações."
" A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, § 1.
DA PRORROGAÇÃO DO VALOR E ITENS
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com inicio em 14 de março de 2.018 até 13 de junho de 2.018.
Itens contratados:
Item 01: Serviços de auto elétrica em veículos pesados, 60 horas, no valor unitário de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), totalizando R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
Item 02: Serviços de elétrica em maquinários, 90 horas, no valor unitário de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), totalizando R$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais).
Itens aditivados:
Será aditivado o Item 01 em 15 horas, no valor unitário de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), totalizando em **R$ 1.110,00** (um mil, cento e dez reais).
Será aditivado o Item 02 em 22 horas, no valor unitário de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), totalizando em **R$ 2.596,00 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais).**
O valor total do Termo Aditivo 02 será de **R$ 3.706,00 (três mil, setecentos e seis reais)**.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo 02, decorre de autorização do Prefeito e da contratante, exarada no processo em 13 de março de 2.018 e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 14 de março de 2.018

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

GERALDO PIRES DA SILVA
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1- _____
CPF

2-_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:2992DBBB

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 120/2017

EXTRATO DO TERMO TERMO ADITIVO 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2.017, CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SELVÍRIA E PELA EMPRESA JOSÉ CARLOS DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO ELETRICA CORRETIVA E PREVENTICA DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS.
CONTRATADA: **JOSÉ CARLOS DA SILVA AUTO ELETRICA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.830.635/0001-89, com sede na Avenida Brasil Norte, nº 802, Zona Norte, Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, representada pelo seu representante legal, o senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, maior, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 9.652.780-8 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 923.368.098-34, residente e domiciliado no Passeio Olinda, nº 318, Zona Norte, Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avançado, e celebram o presente termo aditivo 02 ao contrato n.º 120/2.017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
DO OBJETO
O presente termo aditivo 02, tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado, para um novo período de 03(três) meses, nos termos previstos do Edital da Carta Convite n.° 04/2.017, conforme segue:
"O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações."
DA PRORROGAÇÃO.
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com inicio em 14 de março de 2.018 até 13 de junho de 2.018.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo 02, decorre de autorização do Prefeito e da contratante, exarada no processo em 13 de março de 2.018 e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 14 de março de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS	***JOSÉ CARLOS DA SILVA***
Prefeito	Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:C759ECB7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer do CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos, os quais adoto para aquisição de material elétrico a pedido da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R$ 7.797,00 (sete mil setecentos e noventa e sete reais).

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:0A33624D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0040/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0026/2018
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para a Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos e setores, Administração; de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos e de Educação de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital
Vencedor(es): DIEGO RAFAEL LAGUNA FRANCISCO - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 11.866,20 (onze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos);

Sete Quedas/MS, 2 de maio de 2018.

CRISTIANE COMELLI.
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 2 de maio de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:9D78B3FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 081/2018
Processo nº 0045/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL
Objeto: Transferência de recurso publica do contratante ao contratado para promover a adequado funcionamento e manutenção do (CONISUL), englobando despesas de administração e de planejamento, para que sejam desenvolvidas, em prol dos municípios consorciados, suas atividades institucionais devidamente previstas no contrato de Consorcio publico.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-4.001-3.3.71.70.00-100000 - Ficha: 034
Valor: R$ 15.490,62 (quinze mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 26/04/2018 à 20/12/2018
Data da Assinatura: 26/04/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:DD48CA3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 036/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias da servidora CANDIDA MARIA PIESANTI, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 à 14/02/2018.

Art. 2° - Determinar o gozo dos 15 dias restantes iniciando-se no dia 01/07/2018.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de Maio de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 25 de Abril de 2018.

JEAN CEZÁR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:3062B0EA

CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9588/2015
DISPENSA Nº 014/2015

PARTES:
Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Locador: **ORGANIZAÇÃO CAPUCHINHA DO BRASIL CENTRAL**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

DO PRAZO: Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 114/2015, por **12 (doze) meses**, com início de sua vigência no dia 17 de abril de 2018 e término no dia 17 de abril de 2019

DO VALOR E DA DOTAÇÃO: Em face do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal da locação é de **R$ 1.896,37** (um mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), perfazendo-se no total o valor anual de **R$ R$ 22.756,44** (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), consoante a seguinte dotação orçamentária:

02.07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.6001-2.034 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica e Especial do FEAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 249

ASSINANTES:
Contratante: **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**
Contratado: **ORGANIZAÇÃO CAPUCHINHA DO BRASIL CENTRAL**

Sidrolândia – MS, 17 de abril de 2018.

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:8A908F74

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 16/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ***Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de maio de 2018, para a segurada Sra.*** Marcia Ramona Landolfi***, ocupante do cargo de Professora, Classe N/III K, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.***
Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 02 de maio de 2018.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:6DDF77C6

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 17/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ***Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de maio de 2018, para a segurada Sra.*** *Zilma Venites Fabricio****, ocupante do cargo de Fiscal de Inspeção de Vigilância Sanitária, Classe NII I, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.***
Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 02 de maio de 2018.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:3CB25226

PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO Nº 003, DE ABRIL DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua **123ª (Centésima Vigésima Terceira)** Reunião ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2018, nas dependências da Unidade de Saúde do Distrito do Quebra Coco, Avenida Mato Grosso do Sul s/nº, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar favoravelmente pelas Implantações dos Serviços abaixo relacionados.

I- Implantação de 01 (uma) equipe de Saúde Bucal na ESF Central, modalidade I, 01 (um) ACD e 01 (um) Odontólogo 40hs/semanais, população alvo a ser atendida ESF Central.

II - Implantação de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal na ESF Central, modalidade I, com 02(dois) odontólogos, carga horária 20hs semanais e 01 (um) ACD com carga horária de 40hs, população alvo a ser atendida, área não coberta pela ESF, Urgências e População da Zona Rural.

III - Mudança da Modalidade II para a Modalidade I das Unidades Diva Nantes (Equipe ESF Pindorama) e ESF do Assentamento Capão Bonito II.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 27 de abril de 2018.

PR. PEDRO MACEDO GRANJA
Presidente da Mesa Diretora do CMS

NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO
Secretario Municipal de Saúde
Sidrolândia-MS

Homologo: Em 27 de abril de 2018

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:EC5FA80D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº002/2018/SEAS

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): PAOLA STRALIOTTO SPOHR
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº002/2018/SEAS** firmado em 15/01/2018 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de Maio de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PAOLA STRALIOTTO SPOHR.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:63BC26D7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 375/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Exonerar do cargo de Auxiliar de Ensino II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **AGNA VILHALBA CUEVAS LOPES**, matrícula nº 794-1, concursada no cargo de Auxiliar de Ensino II, vinculada a SED, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos dois dias do mês de maio de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:64860CE2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº391/2018/SED

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): MARIA CRISTINA YNOUE KAMADA
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº391/2018/SED** firmado em 08/02/2018 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 01 de Maio de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA CRISTINA YNOUE KAMADA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:5449427D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº392/2018/SED

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): MARIA CRISTINA YNOUE KAMADA
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº392/2018/SED** firmado em 08/02/2018 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 01 de Maio de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA CRISTINA YNOUE KAMADA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:62C39BE9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº074/2018/SED

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): MARIA ELEACI GOMES ROMEIRO
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº074/2018/SED** firmado em 15/02/2018 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 01 de Maio de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA ELEACI GOMES ROMEIRO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:31600A93

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº003/2018/SEGOV

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): JOÃO PAULO DOS SANTOS FARIAS
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº003/2018/SEGOV** firmado em 05/03/2018 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de Maio de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOÃO PAULO DOS SANTOS FARIAS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:5E994FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 656/2017 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2.628,18M, DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AVENIDA DORVALINO DOS SANTOS E NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, para atendimento das necessidades recíprocas da comunidade local e de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante e vinculados ao instrumento convocatório.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

HORARIO DA ABERTURA: 08h00min
DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **18 de maio de 2018**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução.

Sidrolândia/MS, 02 de maio de 2018.

ADEMILSON T. DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:1041461E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018

PROCESSO Nº 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **MTR AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA - EPP.**

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo e finalidade a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção dos Maquinários Pesados para atender a Gerencia Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades constantes deste edital.

VALOR TOTAL: R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

Prazo: : O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada de 06 (seis) meses com prazo de vigência até **02/10/2018**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Data: 02/04/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, Assist. **Paulo Sergio Santana -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:C864310D

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2018

PROCESSO Nº 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **SÓ TRATORES EIRELI - ME.**

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo e finalidade a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção dos Maquinários Pesados para atender a Gerencia Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades constantes deste edital.

VALOR TOTAL: R$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais).
,
Prazo: : O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada de 06 (seis) meses com prazo de vigência até **02/10/2018**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Data: 02/04/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Patricia Raimunda da Silva -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:7D025453

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2018

PROCESSO Nº 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **SÓ TRATORES EIRELI - ME.**

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objetivo e finalidade a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção dos Maquinários Pesados para atender a Gerencia Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades constantes deste edital.

VALOR TOTAL: R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).
,
Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.1 Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 02/04/2019.

Data: 02/04/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Patricia Raimunda da Silva -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:47B4072A

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018

PROCESSO Nº 039/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **C P N COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP.**

OBJETO: Contratação de empresa (s) no ramo pertinente para a aquisição parcelada de bebidas –(refrigerantes, água mineral e gelo) e serviço de locação de mesas e cadeiras, destinados a atender as Gerências Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 54.344,90 (Cinquenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos.).

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 02/04/2019.

Data: 02/04/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, Ivana Maria Paião - Gerente Munic. de Saúde, Rosimeire Andrade Siqueira Quadros - Gerente Munic. Assistencia social e **Rogerio Farinon Rosa -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:FEEBAC1E

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018

PROCESSO Nº 042/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **ELIAS ANDRADE DE LIRA - ME.**

OBJETO O objeto deste Instrumento contratual é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos localizados no perímetro urbano e rural do Município de Sonora-MS, com o fornecimento de peças de reposição, caso necessário, (exceto bombas d´água) incluída a limpeza dos equipamentos e a mão de obra, em atendimento à solicitação das Gerências Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais.).

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 09/04/2019.

Data: 09/04/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, Ivana Maria Paião - Gerente Munic. de Saúde e **Elias Andrade de Lira -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:E261B3D8

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018

PROCESSO Nº 045/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **IVONE DOS SANTOS FERREIRA 85250104991.**

OBJETO A Contratação para aquisição de servidor ML 30 GEN9 QUAD CORE XEON, para atender o bloco atenção básica da Gerência do Fundo Municipal de Saúde que possa suportar sistema operacional do PEC para que a gestora do E-SUS AB no município fica responsável pelo cadastramento e controle do Gestor Tecnico pela instalação E-SUS AB nas UBS e na própria SMS, , conforme descrição do equipamento constante em planilha anexo.

VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Prazo: : O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de 03 (tres) meses com prazo de vigência até 09/07/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Data: 09/04/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, Ivana Maria Paião - Gerente Munic. de Saúde e **Marcelo José Petry -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:87643373

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2018

PROCESSO Nº 046/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **FRANCISCO FERREIRA DE MOURA - ME.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (leite integral UHT) para atender a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais.).

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1. Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 09/04/2019.

Data: 09/04/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Rosimeire Andrade Siqueira Quadros**- Gerente Mun. de Assist. Social e Trabalho e **Francisco Ferreira de Moura -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:73665A35

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018

PROCESSO Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **B DOS SANTOS FERREIRA PETRY - ME.**

OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de Material Permanente, em solicitação da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R$ 47.840,00 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

Prazo: : A vigência desse CONTRATO será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura deste instrumento com termo final em 12/08/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 12/04/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal e **Marcelo José Petry -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:1CBABBBE

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2018

PROCESSO Nº 061/2018 - DISPENSA Nº 004/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **ALLIANZ SEGUROS S.A.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a Contratação da prestação de serviços de seguros através de empresa especializada para Escavadeira Hidraulica sobre esteira marca Doosan Chassis nº DHKCEBAAPB0005897.

VALOR TOTAL: R$ 2.660,37 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais e trinta e Sete Centavos).

Prazo: : A vigência desse CONTRATO será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento com termo final em 12/04/2019, independentemente do prazo de garantia. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 12/04/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal e **RENATO SOARES RODRIGUES -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:37728979

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018

PROCESSO Nº 048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **CONFECÇÕES EDWIRGES –EIRELI- EPP.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a Contratação de empresa (s) no ramo pertinente para a aquisição parcelada de Enxoval para bebê – fraldas; cueiros; toalhas, etc. – (melhor qualidade e menor preço) para a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações e quantidades e condições constantes neste Termo, no EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 1.537,14 (Hum Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quatorze Centavos.).

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 13/04/2019.

Data: 13/04/2018.
Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Rosimeire Andrade Siqueira Quadros -Gerente Munic. Assist. Social e Claudio José Veiga Carvalhar** - Representante legal da Empresa

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:0C30FD3E

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018

PROCESSO Nº 048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **SOCORRA R. F. SCHWAB - ME.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a Contratação de empresa (s) no ramo pertinente para a aquisição parcelada de Enxoval para bebê – fraldas; cueiros; toalhas, etc. – (melhor qualidade e menor preço) para a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações e quantidades e condições constantes neste Termo, no EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR TOTAL: em R$ 9.150,76 (Nove Mil Cento e Cinquenta Reais e Setenta e Seis Centavos.).

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 13/04/2019.

Data: 13/04/2018.
Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Rosimeire Andrade Siqueira Quadros -Gerente Munic. Assist. Social e Socorra Rodrigues Ferreira Schwab** - Representante legal da Empresa

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:14075993

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018

PROCESSO Nº 050/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **A F A PINTO – MINIMERCADO - ME.**

OBJETO : Objetivando a Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de gêneros alimenticios (leite em pó com formula exclusiva) em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Saúde, consoante este EDITAL e seus ANEXOS..

VALOR TOTAL: R$ 36.002,00 (Trinta e Seis Mil e Dois Reais.).

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 19/04/2019.

Data: 19/04/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião** - Gerente Munic. de Saúde e **Weliton Casimiro de Oliveira -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:54278ECF

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2018

PROCESSO Nº 050/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS - EPP.**

OBJETO : Objetivando a Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de gêneros alimenticios (leite em pó com formula exclusiva) em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Saúde, consoante este EDITAL e seus ANEXOS..

VALOR TOTAL: R$ 11.350,00 (Onze Mil Trezentos e Cinquenta Reais.)

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 19/04/2019.

Data: 19/04/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião** - Gerente Munic. de Saúde e **Eduardo de Campos Paixão -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:E91BDBA5

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2018

PROCESSO Nº 054/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **GUARÁ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

OBJETO : O objeto deste Instrumento contratual é a Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de 01 veiculo pick-up cabine dupla 4x4. 0 km (diesel), 04 veículos de passeio 0 km (flex), referente a proposta, sob nº 10381.732000/1170-02 – ministério da Saúde, em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de saúde, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R$ 146.000,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Reais.).

Prazo: : A vigência desse CONTRATO será contado da assinatura deste instrumento com termo final em 25/10/2018, independentemente do prazo de garantia. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 25/04/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião** - Gerente Munic. de Saúde e Representante legal da Empresa **- Karlos César Fernandes** e **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes.**

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:6910A21C

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018

PROCESSO Nº 054/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **ENZO YOKOHAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

OBJETO : O objeto deste Instrumento contratual é a Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de 01 veiculo pick-up cabine dupla 4x4. 0 km (diesel), 04 veículos de passeio 0 km (flex), referente a proposta, sob nº 10381.732000/1170-02 – ministério da Saúde, em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de saúde, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais.).

Prazo: : A vigência desse CONTRATO será contado da assinatura deste instrumento com termo final em 25/10/2018, independentemente do prazo de garantia. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 25/04/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião** - Gerente Munic. de Saúde e Representante legal da Empresa - **Karlos César Fernandes** e **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes.**

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:6139DCC8

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2018

PROCESSO Nº 055/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **GABRIEL & LOPES LTDA - EPP**

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de equipamento de informática e material permanente (01 Notebook) e (01 mesa para computador), referente a proposta, sob nº 10381.732000/1170-02 – ministério da Saúde, em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de saúde, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em atendimento a solicitação da Gerente Municipal de Saúde, do Municipio de Sonora – MS.

VALOR TOTAL: R$ 4.070,00 (Quatro Mil e Setenta Reais).

Prazo: : O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de 04 (quatro) meses com prazo de vigência até 25/08/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Data: 25/04/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião -** Gerente Munic. de Saúde e **Raildo José Lopes -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:F0E42498

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2018

PROCESSO Nº 056/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **CASA DO ATLETA LTDA - EPP.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, com (melhor qualidade e menor preço), conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos, em atendimento a solicitações da Gerência Municipais de Educação, Cultura e Lazer e Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 80.943,50 (Oitenta Mil Novecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos.).

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 26/04/2019.

Data: 26/04/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Rosimeire Andrade Siqueira Quadros -** Gerente Munic. Assist. social e trabalho e **Carlos Alberto Vilalba -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:B93BD875

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018

PROCESSO Nº 056/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **EMPRESA IVONE DOS SANTOS FERREIRA 85250104991**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, com (melhor qualidade e menor preço), conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus

Anexos, em atendimento a solicitações da Gerência Municipais de Educação, Cultura e Lazer e Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 30.123,50 (Trinta Mil Cento e Vinte e Tres Reais e Cinquenta Centavos.).

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 26/04/2019.

Data: 26/04/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Rosimeire Andrade Siqueira Quadros -** Gerente Munic. Assist. social e trabalho e **Marcelo José Petry -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:4ACF8135

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018

PROCESSO Nº 056/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **R G PINHEIRO & CIA LTDA - ME.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, com (melhor qualidade e menor preço), conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos, em atendimento a solicitações da Gerência Municipais de Educação, Cultura e Lazer e Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 68.625,00 (Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais.).

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 26/04/2019.

Data: 26/04/2018.
Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Rosimeire Andrade Siqueira Quadros -** Gerente Munic. Assist. social e trabalho e **Reginaldo Garcia Pinheiro -** Representante legal da Empresa

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:816F4FA3

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018

PROCESSO Nº 056/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - EPP..**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, com (melhor qualidade e menor preço), conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos, em atendimento a solicitações da Gerência Municipais de Educação, Cultura e Lazer e Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 95.625,60 (Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos.).

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 26/04/2019.

Data: 26/04/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Rosimeire Andrade Siqueira Quadros -** Gerente Munic. Assist. social e trabalho e **Maurinho Breschigliari -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:64D124B1

PROCURADORIA MUNICIPAL
DESPACHO

O PREFEITO MUNICIAL DE SONORA, no uso de suas atribuições legais, TORNA sem efeito a sanção e publicação das Leis n° 824 e 825 de 25 de abril de 2018, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n°2088, p. 69/70 do dia 27.04.2018.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:FC6FC560

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2.018.

> ""Autoriza a concessão do título de Cidadão Honorário".

Antonio da Rocha Xisto, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à concessão do título de Cidadão Honorário ao Exmo. Srº. Geraldo Viana de Andrade.

Art. 2º - A entrega desta honraria será realizada no dia 07 de Maio de 2.018 na 12.º Reunião Ordinária.

Art.3º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva, 09 de Março de 2018.

ANTONIO DA ROCHA XISTO
Presidente do Legislativo de Taquarussu-MS

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:DDD26F20

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2.018.

"Autoriza a concessão do título de Cidadão Honorário".

Antonio da Rocha Xisto, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à concessão do título de Cidadão Honorário ao Exmo. Srº. Jose Henriques.

Art. 2º - A entrega desta honraria será realizada no dia 07 de Maio de 2.018 na 12.º Reunião Ordinária.

Art.3º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva, 09 de abril de 2018.

ANTONIO DA ROCHA XISTO
Presidente do Legislativo de Taquarussu-MS

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:B083C523

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2.018.

"Autoriza a concessão do título de Cidadão Honorário".

Antonio da Rocha Xisto, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à concessão do título de Cidadão Honorário ao Exmo. Srª. Matilde Bachiega.

Art. 2º - A entrega desta honraria será realizada no dia 07 de Maio de 2.018 na 12.º Reunião Ordinária.

Art.3º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva, 09 de Abril de 2018.

ANTONIO DA ROCHA XISTO
Presidente do Legislativo de Taquarussu-MS

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:B050F890

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2.018.

"Autoriza a concessão do título de Cidadão Honorário".

Antonio da Rocha Xisto, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à concessão do título de Cidadão Honorário ao Exmo. Srª. Antonia Ferreira.

Art. 2º - A entrega desta honraria será realizada no dia 07 de maio de 2.018 na 12.º Reunião Ordinária.

Art.3º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva, 09 de Abril de 2018.

ANTONIO DA ROCHA XISTO
Presidente do Legislativo de Taquarussu-MS

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:9A460A71

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2.018.

"Autoriza a concessão do título de Cidadão Honorário".

Antonio da Rocha Xisto, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à concessão do título de Cidadão Honorário ao Exmo. Srº. Reinaldo Azambuja Silva.

Art. 2º - A entrega desta honraria será realizada no dia 07 de maio de 2.018 na 12.º Reunião Ordinária.

Art.3º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva, 09 de Abril de 2018.

ANTONIO DA ROCHA XISTO
Presidente do Legislativo de Taquarussu-MS

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:16581DE0

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2.018.

"Autoriza a concessão do título de Cidadão Honorário".

Antonio da Rocha Xisto, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à concessão do título de Cidadão Honorário ao Exmo. Srº. Francisco Assis da Silva.

Art. 2º - A entrega desta honraria será realizada no dia 07 de maio de 2.018 na 12.º Reunião Ordinária.

Art.3º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva, 09 de Abril de 2018.

ANTONIO DA ROCHA XISTO
Presidente do Legislativo de Taquarussu-MS

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:1EFF40EE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2.018.

"Autoriza a concessão do título de Cidadão Honorário".

Antonio da Rocha Xisto, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à concessão do título de Cidadão Honorário ao Exmo. Srº. Jose Laurindo dos Santos.

Art. 2º - A entrega desta honraria será realizada no dia 07 de maio de 2.018 na 12.º Reunião Ordinária.

Art.3º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva, 09 de Abril de 2018.

ANTONIO DA ROCHA XISTO
Presidente do Legislativo de Taquarussu-MS

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:C6FE10D7

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2.018.

"Autoriza a concessão do título de Cidadão Honorário".

Antonio da Rocha Xisto, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à concessão do título de Cidadão Honorário ao Exmo. Srº. José Clarindo Lopes.

Art. 2º - A entrega desta honraria será realizada no dia 07 de maio de 2.018 na 12.º Reunião Ordinária.

Art.3º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva, 09 de Abril de 2018.

ANTONIO DA ROCHA XISTO
Presidente do Legislativo de Taquarussu-MS

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:F3CAD746

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
DECRETO LEGISLATIVO N.º 011/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2.018.

"Autoriza a concessão do título de Cidadão Honorário".

Antonio da Rocha Xisto, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à concessão do título de Cidadão Honorário ao Exmo. Srº. José Francisco da Silva.

Art. 2º - A entrega desta honraria será realizada no dia 07 de maio de 2.018 na 12.º Reunião Ordinária.

Art.3º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva, 09 de Abril de 2018.

ANTONIO DA ROCHA XISTO
Presidente do Legislativo de Taquarussu-MS

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:A1EF4732

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2.018.

"Autoriza a concessão do título de Cidadão Honorário".

Antonio da Rocha Xisto, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à concessão do título de Cidadão Honorário ao Exmo. Srº. Geraldo Costa Machado.

Art. 2º - A entrega desta honraria será realizada no dia 07 de maio de 2.018 na 12.º Reunião Ordinária.

Art.3º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva, 09 de Abril de 2018.

ANTONIO DA ROCHA XISTO
Presidente do Legislativo de Taquarussu-MS

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:8EDADB44

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 013/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2.018.

"Autoriza a concessão do título de Cidadão Honorário".

Antonio da Rocha Xisto, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à concessão do título de Cidadão Honorário ao Exmo. Srº. João Vieira de Oliveira.

Art. 2º - A entrega desta honraria será realizada no dia 07 de maio de 2.018 na 12.º Reunião Ordinária.

Art.3º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva, 09 de Abril de 2018.

ANTONIO DA ROCHA XISTO
Presidente do Legislativo de Taquarussu-MS

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:8D4BC997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA**: NELSON LAZARINE - ME; DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2018 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de calhas, contra rufos e condutor, e fornecimento de rufos, para manutenção dos prédios das secretárias deste município para exercício de 2018.- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018 – **VALOR:** R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.008 – Manutenção das atividades da secretária de administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de consumo.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Nelson lazarini

Taquarussu - MS, 02 de maio de 2018

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:B604D7E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA**: GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI - LTDA; DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2018 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em material de divulgação para realização do 4° campeonato de montarias em touros como parte da programação da 29ª festa do peão no município nos dias 10 a 13 de maio de 2018 - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018 – **VALOR:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.002 – Manutenção das festividades e eventos municipais.. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de consumo.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Edson Gonçalves Dias Junior

Taquarussu - MS, 02 de maio de 2018

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:D2F0F07D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: José Roberto Ezidio 57277303172 – DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2018 – OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços especializados para ministrar oficinas de Karatê, visando atender as crianças e jovens que participam das atividades ofertadas pela rede socioassitencial, em conformidade com o Projeto e especificações constantes no anexo I deste edital.- VIGÊNCIA: 12 (doze) meses– VALOR R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÕES 2.084 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física, para o presente exercício e nos exercícios futuros à dotação que a substituir.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e José Roberto Ezidio.

Taquarussu - MS, 25 de abril de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:69D80112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2018

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a "Contratação de Empresa para a aquisição de materiais de construção visando atender a manutenção dos Prédios Públicos pertencente ao Município de Taquarussu/MS, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 16/04/2018
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1522 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 02 de maio de 2018.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:F78E6B52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2018

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a "**Contratação de Empresa para a aquisição de Pneus, Câmara e Protetor de Câmara para a manutenção da Frota Municipal, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital**, para atender a diversas secretarias.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 17/05/2018
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1522 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 02 de maio de 2018.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:63DA8B62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018.

Prefeito Municipal CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA **ALESSANDRO BASTOS DOS SANTOS.** – **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2018 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definido pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para o fornecimento de cargas de Gás de cozinha, para atender as Secretarias, - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2018– **VALOR:** R$ 21.672,00 (vinte e um mil e seiscentos e setenta e dois reais). sendo o item 01..– **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO; 2.049 Manutenção das Ações do PSF; 2.055 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.056 Manutenção da vigilância epidemiológica; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS;; 2.063 Manutenção do CRAS - PBF; 2.068 Piso Fixo Média Complexidade- PFMC- CREAS; 2.084 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2.071 Manutenção do Fundo da Criança Adolescente; 2.073 Operacionalização do FUNDEB 40%; 2.081 Manutenção do fundo do meio ambiente; 2.088 Programa municipal de alimentação escolar; 2.089 Manutenção do ensino infantil - creche. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Alessandro Bastos do Santos.

Taquarussu - MS, 02 de maio de 2018

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:51916667

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2015

PROC. ADM. Nº 029/2015

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE TERENOS-MS
Contratada: CM LOGISTICA AMBIENTAL EIRELLI - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2015, objeto a especialização na prestação de serviço de manutenção paisagística através de limpeza nas vias e logradouros públicos no município, com execução de roçada mecanizada, capina manual, limpeza das sarjetas, meio fio e bueiros, acabamentos e meio fio, com caiação em meio fio e execução de operação tapa buraco (sem o fornecimento do material) para a organização e limpeza geral do Município de Terenos –MS

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 058/2015, a contar de seu vencimento.

Face a prorrogação o valor do contrato somado aos termos aditivos que era R$ 1.978.601,64 (hum milhão, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos) passa a ser R$ 2.091.376,46 (dois milhões, noventa e um mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme Processo Administrativo N°. 029/2015, deste Termo Aditivo.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 058/2015

ASSINANTES
Contratante: Sebastião Donizete Barraco
Contratada: José Mauro Viganó

Terenos-MS, 16 de Abril de 2018.

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:2BA6826C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 136, DE 02 DE MAIO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR KARINA NAVARRO RAVAZIO, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar de 02 de Maio de 2018.

TERENOS, 02 DE MAIO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 02.05.18.

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:68DFDD34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 137, DE 02 DE MAIO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, RODRIGO DA SILVA BEZERRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar de 02 de Maio de 2018.

TERENOS, 02 DE MAIO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 02.05.18.

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:9625AABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 138, DE 02 DE MAIO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, KARINA NAVARRO RAVAZIO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Administração e Recursos Humanos, símbolo DAS-3, a partir de 02 de Maio de 2018.

TERENOS, 02 DE MAIO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 02.05.18.

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:3BA51B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 018, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2007.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR VIVIANE SERVIAN BRITES, do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, Padrão II, Classe "A", para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Núcleo, Símbolo DAS-5, a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

TERENOS, 1 DE FEVEREIRO DE 2007.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.02.07.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:1F4F9069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 188, DE 01 DE JULHO DE 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JOÃO AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Assistente III, símbolo ADI-IV, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a contar a partir de 01 de Julho de 2014.

NOMEAR JOÃO AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar a partir de 01 de Julho de 2014.

TERENOS, 01 DE JULHO DE 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.07.14.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F5EBE460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 346, DE 09 DE JULHO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR RENAN ESPINDOLA MENEZES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente III, símbolo ADI-IV, a partir de 09 de Julho de 2013.

TERENOS, 09 DE JULHO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 09.07.13.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F9E65CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 135, DE 02 DE MAIO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR RODRIGO DA SILVA BEZERRA, do cargo de provimento em comissão de Assistente III, símbolo ADI-IV, a contar de 02 de Maio de 2018.

TERENOS, 02 DE MAIO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 02.05.18.

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:701AE412

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2018

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.505-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS, torna público que em 25 de Abril de 2018, procedeu a abertura de Processo Administrativo para contratação direta em regime emergencial para prestação de serviços de reforma de uma ponte de madeira em vigamento simples, junto a empresa **CONSTRUTORA E EMPREITEIRA REAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.032.861/0001-26, com o valor total de **R$ 62.836,25 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 24, V c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

Terenos-MS, 27 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:15BE24D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 90/2018 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA DE SOUZA SANTOS

PORTARIA N. 90/2018

EMENTA: EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA DE SOUZA SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE :

Art.1º- EXONERAR, do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CMAP-2, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, a servidora JULIANA DE SOUZA SANTOS, portadora do CPF nº 87996367191, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal**.**
Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 02 de maio de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:F07C38A1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 91/2018 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ADILSON FREDERICO DE OLIVEIRA NUNES

PORTARIA N. 91/2018

EMENTA: EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ADILSON FREDERICO DE OLIVEIRA NUNES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE :
Art.1º- EXONERAR, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CMAP-3, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, o servidor ADILSON FREDERICO DE OLIVEIRA NUNES, portador do CPF nº 02001127162, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal**.**
Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 02 de maio de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:06E44273

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2016/CMTLS, DE 04 DE MAIO DE 2016.

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Egydio de Araújo Thomé - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ E OUTRAS BEBIDAS QUENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

RATIFICAÇÃO:
Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, com data inicial em 04/05/2018 e término em 03/05/2019.

O valor desse termo aditivo é de R$ 28.125,00 (Vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais)

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Egydio de Araújo Thomé

Três Lagoas/MS, 02 de Maio de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:91C0893A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 249/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. GLAUCILENE CRISTINA BATISTA SEGOVEA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. GLAUCILENE CRISTINA BATISTA SEGOVEA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "", nível "", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 17 de Abril de 2018 e término em 14 de Agosto de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.08.16117P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:28555A78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 250/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. LUANA DIAS DOS SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. LUANA DIAS DOS SANTOS, efetiva no cargo de PROFESSOR, referência "", nível "PS2", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 15 de Abril de 2018 e término em 12 de Agosto de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.08.16118P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D6B86674

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 251/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) DANIELLE IGNACIO AMORIM"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) DANIELLE IGNACIO AMORIM, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Abril de 2018 e término em 02 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16119P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9DA25355

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 252/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LUCIANO DOS REIS PORTO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LUCIANO DOS REIS PORTO, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Abril de 2018 e término em 10 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16120P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:00695366

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 253/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NATALINA LIMA DE SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NATALINA LIMA DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Abril de 2018 e término em 15 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16121P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9D068064

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 254/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) VALDIVINO XAVIER."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) VALDIVINO XAVIER, efetivo (a) no cargo de VIGIA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Abril de 2018 e término em 10 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14980R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:66B157B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 255/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LAIS ANAHI DE PAULA SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LAIS ANAHI DE PAULA SOUZA, efetivo (a) no cargo de BIOMEDICO, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Abril de 2018 e término em 16 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14696R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3B476E9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 256/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) IZANETE ALVES RIBEIRO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal

n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) IZANETE ALVES RIBEIRO, efetivo no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Abril de 2018 e término em 02 de Junho de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14771R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:36B8D5F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 257/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) DENISE DE FREITAS ABUD."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) DENISE DE FREITAS ABUD, efetivo (a) no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Abril de 2018 e término em 13 de Junho de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14962R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AB1EF61C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 258/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ANDRESSA PEREIRA COELHO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ANDRESSA PEREIRA COELHO, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Abril de 2018 e término em 16 de Junho de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14996R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B3A765E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 259/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) MARILANE SOUZA VERNECK DOS SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) MARILANE SOUZA VERNECK DOS SANTOS, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "C", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Abril de 2018 e término em 17 de Junho de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.09998R13**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C9FF54C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 260/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ANA CLAUDIA SILVA PASCHOALIM"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ANA CLAUDIA SILVA PASCHOALIM, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, Classe "", nível "", lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Abril de 2018 e término em 18 de Julho de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.08888R8**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 26/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:956F8A2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 261/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA ROSA PEREIRA DE SOUZA".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA ROSA PEREIRA DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "V", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 12 de Abril de 2018 e término em 16 de Junho de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16129P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 27/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DA24B690

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 262/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) FATIMA RODRIGUES BUENO".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) FATIMA RODRIGUES BUENO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Abril de 2018 e término em 07 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16130P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 27/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ADDF2366

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 263/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JOSIANE ALVES DIAS SOBRINHO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JOSIANE ALVES DIAS SOBRINHO, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Abril de 2018 e término em 17 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.15057R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 02/05/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:909870E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 264/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LUCILENE APARECIDA RIBEIRO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LUCILENE APARECIDA RIBEIRO, efetivo (a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Abril de 2018 e término em 18 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.15056R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 02/05/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3C3EB39C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 265/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MILVA RITA MANTEIGA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MILVA RITA MANTEIGA, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Abril de 2018 e término em 17 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.15069R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 02/05/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4DF8A6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 002/2014."

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, **relacionados no Anexo I desta Resolução, para o cargo de Auxiliar de Escola**, aprovados no Concurso Público – Edital 026/2015, para comparecerem ou ligarem na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais, no período de 07 a 11 de maio de 2018, exceto sábados e domingos, das 07:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h**.
Parágrafo Único - Os exames adicionais, se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.
I - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.
Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues **no período de 07 a 11 de maio de 2018, exceto sábados e domingos, das 07:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h**., no Arquivo do RH, localizado na Av. Antônio Trajano dos Santos, 563 – Centro (antiga Casa do Artesão), conforme relacionados a seguir:
1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico), conforme requisito específico do cargo constante em Edital;
b) Certidão de casamento ou nascimento;
c) Certidão de nascimento dos filhos se tiver e CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
f) CPF;
g) PASEP;
h) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
j) Carteira Profissional de Trabalho;
k) Declaração de Aptidão Física e Mental;
l) 01 Foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;
d) Declaração de parentesco.
Parágrafo Único – Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no prazo estipulado nesta Resolução, serão considerados, automaticamente, desistentes do concurso público.
Artigo 3º - Os candidatos convocados por meio da presente Resolução serão comunicados via telegrama de acordo com item 9.1 do Edital 002/2014.
Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 26 de abril de 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Prefeito Municipal

Anexo I da Resolução nº 006/2018

Cargo: Auxiliar de Escola			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
031093	LETICIA ALEXSANDRA SANTOS	175,00	9
036038	MARCIO RIBEIRO DA SILVA LUCENA	175,00	10
020176	GILBERTO FERREIRA ALVES	172,00	11
024871	ANDREA MIRA DOS SANTOS MARTINS	172,00	12
018922	KEYLA GABRIELA SOUZA QUEIROZ	172,00	13
026171	MARCIO FABIO DOS SANTOS PIMENTA	170,00	14
017448	CAMILA BARAVELLI OLIVEIRA	170,00	15
027760	NILDA RODRIGUES DOS SANTOS	170,00	16
026949	LINDAURA BEZERRA DOS SANTOS	170,00	17
031069	MARTA BOCATO DA SILVA	167,00	18
034997	SANDRA REGINA FERREIRA ROSA	167,00	19
024278	JACKELINE DE LOANDA REGIA SILVA	167,00	20

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:55111EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público, da

Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 001/2014."

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata, conforme anexo, para o cargo de **Orientador Social** aprovada no Concurso Público/2014 – Edital 029/2015, para comparecer ou ligar na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais no dia 07/05/2018 , das 07:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h**.

Parágrafo Único - Os exames adicionais, se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.

I - *O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*

Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues **no dia 07/05/2018, das 07:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h** no Arquivo do RH, localizado na Av. Antônio Trajano dos Santos, 563 – Centro (antiga Casa do Artesão), conforme relacionados a seguir:

1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico), conforme Edital 001/2014;
b) Certidão de casamento ou nascimento;
c) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
f) CPF;
g) PASEP;
h) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
j) Carteira Profissional de Trabalho;
k) Declaração de Aptidão Física e Mental (SESMT);
l) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);
m) 01 Foto 3x4.

2 – Originais **(a serem preenchidos no ato da posse):**
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 02 de Maio de 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Resolução nº 007/2018

Cargo: Orientador Social			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
019402	SOILA LIMA DE SOUZA	120,00	22

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FB1DCD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 016/2018

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 09 de maio de 2018, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, o seguinte recurso:

Processo: 6124/2017
Requerente: Brafer Construções Metálicas
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 15907/2017
Requerente: Klaruss Tecnologia Ltda-Epp
Relator: Flávio Belli

Processo: 18323/2017
Requerente: Senior Proteção Contra Incêndio Ltda-ME
Relator: Flávio Belli

Processo: 18579/2017
Requerente: Algar Vigilância e Segurança Ltda.
Relatora: Patrícia de Oliveira Neves

Processo: 20337/2017
Requerente: Pré Moldados Panorama Eirelli
Relatora: Sônia Prado de Lima

Processo: 20920/2017
Requerente: Palmont Montagem Industrial Ltda.
Relatora: Patrícia de Oliveira Neves

Processo: 21726/2017
Requerente: Frioar Comércio e Serviços Ltda.
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 22585/2017
Requerente: Claudinei Marcos Santos-ME
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo: 22433/2017
Requerente: Otimiza do Brasil Eirelli-ME
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 22434/2017
Requerente: Proserv Consultoria e Assessoria Ltda-ME
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 22439/2017
Requerente: RSO Consultoria e Engenharia Ltda. .
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 22579/2017
Requerente: Sayama Engenharia e Consultoria Ltda.
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 22802/2017
Requerente: Xingu Engenharia Elétrica Ltda.
Relatora: Patrícia de Oliveira Neves

Processo: 22967/2017
Requerente: Andritz Brasil Ltda.
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 23394/2017
Requerente: Estel Serviços Industriais Ltda.
Relatora: Patrícia de Oliveira Neves

Processo: 23569/2017
Requerente: Time Now Engenharia Ltda.
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo: 22963/2017
Requerente: RGB Engenharia Eirelli
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo: 359/2018
Requerente: F.W. Company Comércio de Material Hidráulico e Service Ltda.
Relator: Flávio Belli

Processo: 1108/2018
Requerente: Reframax Engenharia Ltda.
Relator: Flávio Belli

Processo: 1113/2018
Requerente: Reframax Engenharia Ltda.
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 1426/2018
Requerente: HTB Engenharia e Construção S.A.
Relatora: Sônia Prado de Lima

Processo: 1427/2018
Requerente: Tucumann Engenharia e empreendimentos Ltda.
Relatora: Sônia Prado de Lima

Processo: 1857/2018
Requerente: Meta Central de Serviços Ltda.
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 2319/2018
Requerente: Versátil Montagens Industriais Eirelli
Relatora: Sônia Prado de Lima

Processo: 2431/2018
Requerente: Klaruss Tecnologia Ltda-EPP
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

TRÊS LAGOAS, 02 DE MAIO DE 2018.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente JURFIS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F9688484

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
TERMO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Autos do Processo Administrativo n.º 030/2018
Referente ao Auto de Infração e Multa nº 155/2017
Autuado: Ruth Marques de Souza Zopff

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 155/2017 e Laudo de Constatação nº 170/2017, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento a Ruth Marques de Souza Zopff, CPF nº 104.188.738-87, residente na Rua Manoel Mendes, nº 185, Bairro Jardim Nova Ipanema, nesta cidade.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 21/08/2017, encontra-se às fls.01/02. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl.03. As imagens de fl. 04 corroboram de forma inequívoca acerca do fato objeto do lançamento fiscal.

Devidamente cientificado em 05/03/2018, através da publicação do Auto de Infração e Multa n° 155/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - Ano IX– N° 2049 (devido o fato do não recebimento do Auto pelo correio, alegando que o autuado é desconhecido) o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado a **REVELIA**, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **D E C I D O.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 05/03/2018, recebendo uma via do Auto de Infração e Multa, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado, que transcorreu no dia 05/04/2018, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 155/2017, lavrado para exigir o pagamento no valor de 100 (cem) UFIMs na forma mencionada no instrumento em pauta, à Ruth Marques de Souza Zopff, CPF nº 104.188.738-87, residente na Rua Manoel Mendes, nº 185, Bairro Jardim Nova Ipanema, nesta cidade.

Intime-se para o pagamento em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, tendo desconto de 30% ou interposição de recurso em 20 dias à 2ª Instância, servindo a presente como cópia do ato.
Caso haja interesse do autuado, que procure no prazo legal a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para conversão da multa em serviços de melhoria e preservação ambiental, na conformidade do art. 73, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, arquive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhe-se os autos à Junta de Recursos Fiscais (JURFIS) para os fins previstos no art. 184 da Lei 2.418/2009.

Três Lagoas/MS, 17 de abril de 2018.

CELSO YOSHIKAZU YAMAGUTI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável Pela Publicação:

ANA LAURA FERREIRA ZUQUE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B441A1E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL N°. 006/2018 PROCESSO SELETIVO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N°. 006/2018

PROCESSO SELETIVO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS TEMPESTIVAMENTE

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições, divulga e homologa o Resultado Final do Seletivo de Convocação para Contratação Temporária, instaurado através da Edital n° 003/2018, bem como torna público o resultado dos julgamentos dos recursos apresentados, conforme segue:

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 A relação contendo o Resultado Final e a Classificação encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.2 O julgamento circunstanciado dos Recursos encontra-se no Anexo II deste Edital.

Amambai/MS, em 27 de Abril de 2018.

Prefeito Municipal

ANEXO I

Análise classificatória

I –MÉDICO – CLÍNICO GERAL ANÁLISE

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº. 003/2018	Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº. 003/2018	Pontuação total	Posição
Marcelo Lourenço Mortari Alves	03	44,475	47,475	1º
Cássio de Wilde Marra Filho	05	5,4	10,4	2°
Lauren Ronconi Maciel da Silva	04	4,4	8,4	3°
Matheus Petri Dias da Silva	00	5,975	5,975	4º
Renata de Mello Britto Andrade Rosa Deltrejo	00	3,925	3,925	5º

II – DENTISTA

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº. 003/2018	Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº. 003/2018	Pontuação total	Posição
Karine Evelin Marin dos Santos	03	7,125	10,125	1°
Késia Alana Alves Carvalho	04	5,275	9,275	2°
Paola Yurie Nozu Bagordache	3,9	5,2	9,1	3°
Bruna Acosta Barboza	04	4,0	8,0	4°
Taiana Muzzi de Oliveira	00	4,75	4,75	5°
Anne Caroline Dutra Vieira	00	3,925	3,925	6°
Pricila Rossi	00	3,775	3,775	7°
Lethicia Caroline Benedeti	00	3,25	3,25	8°
Daianni Manfré Zeviani	00	3,0	3,0	9°
Ariádnes Vaz Pereira	00	00	00	10°

III – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

III.1 – ESF VILA PANORAMA

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº. 003/2018	Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº. 003/2018	Pontuação total	Posição
Sonia Acácia de Oliveira Bruno	05	6,0	11,0	1°
Mayra Martines Batista da Silva	00	8,0	8,0	2°
Angela Aparecida Nogueira	05	00	5,0	3°
Tiago Miranda da Silva	00	4,1	4,1	4°
Ronaldo Barbosa Floriano	00	3,0	3,0	5°
Ana Paula Bogado de Souza	00	2,0	2,0	6°
Mirivalda Aparecida de Souza dos Santos Lhopis	00	2,0	2,0	7°
Fernanda da Silva Chaparro	00	00	00	8°

III.2 – ESF VILA SÃO LUIZ

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº. 003/2018	Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº. 003/2018	Pontuação total	Posição
Patrícia de Carvalho Lopes	00	7,625	7,625	1°
Léia Conceição Lemes Pinheiro	00	6,0	6,0	2°
Marta Ribeiro Arrua	00	6,0	6,0	3°
Poliana de Almeida Santos	05	00	5,0	4°
Alais de Melo Xavier	00	2,2	2,2	5°
Ilma Vilma Cabelho Fernandes	00	2,0	2,0	6°
Flávio Henrique Branco Rodrigues	00	2,0	2,0	7°
Alda da Cunha Sanches	00	2,0	2,0	8°
Camila de Oliveira Rodrigues Mansano	00	00	00	9°
Rosilene Arce dos Santos	00	00	00	10°
Nágilla Neves Lemes	00	00	00	11°

Rosinei Oliveira da Rosa	00	00	00	12°

III.3 – ESF VILA GUAPE

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº. 003/2018	Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº. 003/2018	Pontuação total	Posição
Glaucia Chinaider Miranda	00	8,0	8,0	1°
Angela Maria Souza Penha	00	2,0	2,0	2°
Adriana da Cruz Francisco	00	2,0	2,0	3°
Sonia Aparecida Silva Biron	00	0,375	0,375	4°
Célia Bitencourt Lescano	00	00	00	5°
Ariadne Lescano Bueno	00	00	00	6°

ANEXO II

JULGAMENTO DOS RECURSOS

PROCESSO Nº 70438/2018.
INTERESSADO: Luana Kemmer Chimentão Silva.
ASSUNTO: Recurso Processo Seletivo Simplificado**.**
CARGO PRETENDIDO: Dentista.

Trata-se de análise do recurso apresentado pela candidata **Luana Kemmer Chimentão Silva**, no qual requer a reforma da decisão que indeferiu a sua inscrição por descumprimento do Item VII, subitem 1.2, do Edital n° 003/2018.

Alega, para tanto, que deixou de apresentar o currículo acompanhado dos comprovantes em razão de ter recebido orientação errada da recepcionista da Prefeitura Municipal, vez que esta informou que estaria recepcionando as fotos e currículo, razão pela qual acreditou que os certificados que comprovam os títulos seriam analisados posteriormente.
Compulsando detidamente o Edital n° 003/2018, verifica-se que o subitem 1.2, do item VII, condiciona a inscrição do candidato à apresentação do currículo nos moldes prescritos pelo seu Anexo III, **acompanhado de documentação comprobatória de experiência profissional e titulação correspondente.**

Calha consignar, também, que o Anexo I, do Edital n° 003/2018, estabeleceu como datas para inscrição e entrega de currículo os dias 12 e 13 de abril, o que demonstra que a inscrição (apresentação do currículo + entrega de comprovantes) somente seria aceita se realizada nas datas acima estipuladas e com observância integral do subitem 1.2, do item VII.
A alegação de que o erro se deu por informação equivocada não se sustenta, primeiro porque compete ao candidato cumprir integralmente as regras editalícias e, segundo, porque a Requerente foi a única candidata ao cargo de dentista que não apresentou o currículo com os competentes documentos comprobatórios de sua titulação.

Como se vê, a Comissão apenas cumpriu previsão expressa do Edital do certame, lei interna do seletivo, razão por que não há fundamento apto a sustentar o provimento do recurso apresentado.

POSTO ISSO, a Comissão não dá provimento ao recurso apresentado e mantém incólume o indeferimento da inscrição da requerente por infringência ao Item VII, subitem 1.2, do Edital n° 003/2018.

Amambai/MS, 25 de Abril de 2018.

CAIO FACHIN
Procurador Geral do Município

GLEYCE BRANDÃO
Procuradora Municipal

SIMONE DOS SANTOS BATISTA BAMBIL
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO Nº 70464/2018.
INTERESSADO: Paola Yurie Nozu Bagordache.
ASSUNTO: Recurso Processo Seletivo Simplificado**.**
CARGO PRETENDIDO: Dentista.

Trata-se de análise do recurso apresentado pela candidata **Paola Yurie Nozu Bagordache**, no qual requer a revisão da documentação apresentada, a fim de elevar a sua nota final.

Alega, para tanto, que apresentou 03 (três) certificados de pós-graduação, dos quais um se revela especifico do Programa de Estratégias da Saúde da Família, razão pela qual deveria ter sido computado com acréscimo de 30% (trinta por cento).

Reverbera, também, que não foram considerados os demais certificados relacionados aos cursos de aperfeiçoamento profissional, o que em tese ensejaria a necessidade de revisão para o cômputo da pontuação respectiva.

Por fim, assevera ter apresentado declarações que revelam experiência profissional de mais de 36 (trinta e seis) meses (Prefeituras de Novo Horizonte do Sul/MS e Glória de Dourados/MS), prestados com vínculo no Programa Estratégia de Saúde da Família, razão por que deveriam ter sido computados com acréscimo de 30% (trinta por cento).

Compulsando detidamente os argumentos lançados e a documentação apresentada, verifica-se que, em parte, assiste razão a Recorrente, haja vista que, a despeito de haver limitação de quantidade de pós-graduação para critério de pontuação (apenas uma para cômputo), a Comissão deixou de acrescer os 30% (trinta por cento) devidos em razão de a especialização ter sido realizada em Programa de Saúde da família.

Assim, a pontuação referente aos cursos de formação deve ser alterada, passando de 4,0 pontos para 5,2 pontos.

Registre-se, por oportuno, que os demais certificados de cursos de aperfeiçoamento foram desconsiderados com fundamento no item V, do Anexo III, do Edital de abertura do certame, que vaticina que só devem ser considerados os certificados emitidos até 05 (cinco) imediatamente anteriores a data da análise do currículo.

Por outro lado, no que se refere ao quesito da Experiência Profissional, de fato, faz jus a Recorrente ao acréscimo de 30% (trinta por cento) pleiteado em sua peça recursal, todavia, tal acréscimo deverá incidir somente sobre a pontuação já fixada (3,0 pontos), eis que, malgrado tenha a Recorrente mencionado a existência de declaração emitida pela Prefeitura de Glória de Dourados/MS, tal documento não foi amealhado ao currículo como menciona em seu recurso.
Desse modo, a pontuação atinente a Experiência Profissional deve ser alterada de 3,0 pontos para 3,9 pontos.

POSTO ISSO, a Comissão dá provimento, em parte, ao recurso apresentado, para fixar a nota final da Recorrente em 9.1 pontos.

Amambai/MS, 25 de Abril de 2018.

CAIO FACHIN
Procurador Geral do Município

GLEYCE BRANDÃO
Procuradora Municipal

SIMONE DOS SANTOS BATISTA BAMBIL
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO Nº 70450/2018.
INTERESSADO: Rafael Ademar Lopes.
ASSUNTO: Recurso Processo Seletivo Simplificado**.**
CARGO PRETENDIDO: Dentista.

Trata-se de análise do recurso apresentado pelo candidato **Rafael Ademar Lopes**, no qual requer a reforma da decisão que indeferiu a sua inscrição por descumprimento do Item VII, subitem 1.1, do Edital n° 003/2018.

Alega, para tanto, que deixou de apresentar a foto 3x4 por *''equívoco e total falta de atenção'',* razão pela qual faz a juntada da mesma em sede recursal para requerer o provimento do recurso com o deferimento de sua inscrição.

Compulsando detidamente o Edital n° 003/2018, verifica-se que o subitem 1.1, do item VII, condiciona a inscrição do candidato ao preenchimento da ficha de inscrição **e apresentação de foto 3x4 recente.**

A não apresentação da foto, portanto, resulta no indeferimento da inscrição do candidato, o que efetivamente foi observado pela Comissão.

Assim, a aceitação da foto ou de documento em sede de recurso resultaria em infringência as regras estabelecidas no Edital de abertura, o que é inaceitável, porquanto o edital é a lei interna do processo seletivo e deve ser respeitado pela Administração Pública e pelos candidatos, sob pena de afronta direta aos Princípios da Isonomia e da Impessoalidade.
Como se vê, a Comissão apenas cumpriu previsão expressa do Edital do certame, razão por que não há fundamento apto a sustentar o provimento do recurso apresentado com aceitação da foto exigida em sede de recurso.

POSTO ISSO, a Comissão não dá provimento ao recurso apresentado e mantém incólume o indeferimento da inscrição do requerente por infringência ao Item VII, subitem 1.1, do Edital n° 003/2018.

Amambai/MS, 25 de Abril de 2018.

CAIO FACHIN
Procurador Geral do Município

GLEYCE BRANDÃO
Procuradora Municipal

SIMONE DOS SANTOS BATISTA BAMBIL
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO Nº 70466/2018.
INTERESSADO: Sonia Aparecida Silva Biron.
ASSUNTO: Recurso Processo Seletivo Simplificado**.**
CARGO PRETENDIDO: Agente Comunitário de Saúde.

Trata-se de análise do recurso apresentado pela candidata **Sonia Aparecida Silva Biron**, no qual requer a revisão da documentação apresentada, argumentando que *''alguma informações relevantes foram desconsideradas''* na análise de sua nota final.
Inicialmente, compete-nos registrar que a Recorrente não mencionou, especificamente, quais as informações e/ou documentos foram desprezados pela Comissão quando da análise de sua documentação.

Todavia, compulsando os documentos aportados ao currículo da Recorrente por ocasião de sua inscrição, verifica-se que não foram considerados os certificados de experiência profissional por não guardarem relação com a área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, tal qual estabelecido no Anexo III, do Edital de abertura do certame.

Por outro lado, no que se refere aos certificados de curso de formação, de igual modo foram desconsiderados todos aqueles desassociados da área de atuação do cargo almejado, conforme estabelecido no item IX, subitem 3.1.4, do Edital de abertura.

Dessa forma, a Comissão apenas cumpriu previsão expressa do Edital do certame, razão por que não há fundamento apto a sustentar o provimento do recurso apresentado **com aceitação de experiência profissional ou cursos de formação não relacionados à área da saúde**.

POSTO ISSO, a Comissão não dá provimento ao recurso apresentado e mantém incólume a pontuação inicial da Recorrente.
Amambai/MS, 25 de Abril de 2018.

CAIO FACHIN
Procurador Geral do Município

GLEYCE BRANDÃO
Procuradora Municipal

SIMONE DOS SANTOS BATISTA BAMBIL
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:40938764

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 123, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA O ANO LETIVO DE 2018, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 33, da Lei Complementar nº 33, de 04 de abril de 2008,

CONSIDERANDO, a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO, a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo Professor, aguardando nomeação,

CONSIDERANDO, a autorização legal prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 33/2008,

DECRETA:

Art. 1º Convocar para a função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo especificado:

ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL						
Nº	NOME	NÍVEL	PERÍODO	ESCOLA	VALOR R$	C.H
01	Adelaide Paes	Professora do Ensino Fundamental 6º 7º Ano 8º 9º Vesp Ling. Port /6º 7º 8º e 9º Mat. Ling. Port.	04/04/2018 a 15/12/2018	EPMR São Manoel / EPMR Manoel Valério da Silva	1.967,72	35h/a
02	Alessandra Lima da Silva	Professora do Ensino Fundamental 6º Ano Matemática Mat./5º Ano Ciências /6º 7º Ciências/ 8º 9º Ciências	04/04/2018 a 15/12/2018	EPMR KM 21 / EPMR São Manoel	1.686,62	30h/a
03	Amanda dos Santos Machado	Professora do Ensino Fundamental 6º 7º 8º e 9º Matemática Mat./6º 7º 8º e 9º Ciências Mat.	01/04/2018 a 15/12/2018	EPMR Manoel Valério da Silva	1. 349,30	24h/a
04	Camila dos Santos Piffer	Prof. do Ensino Fundamental	04/04/2018 a 15/12/2018	CEI Ednai Paim Aguilera / EPMR São Manoel	1.686,62	30h/h
05	Edemilson Dias	Professor do Ensino Fundamental História 6º ao 9º/ 1ª fase / 2ª fase da EJA	01/04/2018 a 15/12/2018	EM Teodoro Rondon/EPMR KM21 EPM Jardim Independência	1.293.07	23h/a
06	Erickson William Rodrigues Correa	Professor do Ensino Fundamental História 1ª fase / 2ª fase da EJA	01/04/2018 a 15/12/2018	EPMR Novo Progresso	1.686,62	30h/a
07	Gleizielen Ximenes da Silva	Professora da Educação Infantil	04/04/2018 a 15/12/2018	CEI Jardim Independência	1.349,30	20h
08	Hebe Quirino Ferreira	Professora do Ensino Fundamental	02/04/2018 a 15/04/2018	EM Teodoro Rondon	440,00	20h
09	Lucenir Marques dos Santos	Professora do Ensino Fundamental 2º Ano / Vesp	04/04/2018 a 13/12/2018	EPMR São Manoel	1.228,01	24/a
10	Maykon Diefferson Batista Ferreira	Professor do Ensino Fundamental Pré ao 9º Ano / Vesp	01/04/2018 a 15/12/2018	EPMR Novo Progreso	1.686,62	30h/a
11	Rosivete de Arruda Baragão	Professora da Educação Infantil Maternal	01/04/2018 a 30/04/2018	EM Josefa Maria da Conceição	1.228,01	20h
12	Rosa Teixeira dos Santos	Professora da Educação Infantil/ Maternal II A Integral Vespertino	01/04/2018 a 15/12/2018	EM Josefa Maria da Conceição	1.349,30	20h
13	Roquinaldo Regis	Professor do Ensino Fundamental	01/04/2018 a 15/12/2018	Rede Municipal	1.349,30	20h
14	Rosangela Serralheiros de Oliveira	Professora do Ensino Fundamental 2º Ano / Vesp	04/04/2018 a 15/12/2018	EPMR São Manoel	1.381,50	27h/a
15	Saiba Ortiz Campos	Professora da Educação Infantil Maternal	02/04/2018 a 15/12/2018	EM Irmã Dulce	1.228,01	20h
16	Solange Maria Mendes da Silva	Professora da Educação Infantil/ Maternal II A Integral / Matutino	09/04/2018 a 15/12/2018	EM Josefa Maria da Conceição – D.Zefa	1.349,30	20h
17	Suzan Kelly Ferreira Benites	Professora da Educação Infantil	01/04/2018 a 15/12/2018	CEI Ednai Paim Aguilera	1.200,85	20h
18	Tatiane Faustino de Lima	Professora da Educação Infantil/ Maternal I B Integral /Vespertino	01/04/2018 a 15/12/2018	CEI Ednai Paim Aguilera	1.349,30	20h
19	Vanessa dos Santos	Professora da Educação Infantil /Maternal I B Integral Matutino	01/04/2018 a 15/12/2018	CEI Ednai Paim Aguilera	1.349,30	20h

20	Vera Lucia de Lima	Professora do Ensino Fundamental 6º 9º Arte /1º e 2ª fase da EJA	01/04/2018 a 15/12/2018	EPMR São Manoel/ EM Teodoro Rondon	674,64	12h/a
21	Vilma Almeida de Lima	Professora da Educação Infantil	01/04/2018 a 30/04/2018	CEI Ednai Paim Aguilera	1.228,01	20 h

Art. 2º O período compreendido entre 17 a 31 de julho de 2018, de acordo com o Detalhamento do Calendário Escolar – 2018, anexo da Portaria/Semed nº 030, de 14 de dezembro 2017, é considerado férias escolares e os professores convocados, acima descritos, receberão pagamento somente dos dias efetivamente trabalhados.

Art. 3º A Convocação de que trata este Decreto deverá observar o § 5°, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33/08.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de abril de 2018.

Anastácio-MS, 19 de abril de 2018.

NILDO ALVES ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:68219C39

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 124, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a convocação de professores da Rede Municipal de Ensino, sendo:

ENSINO FUNDAMENTAL URBANA E RURAL						
Nº	**NOME**	**NÍVEL**	**PERÍODO**	**ESCOLA**	**VALOR R$**	**C.H.**
01	Adelaide Paes	Professora do Ensino Fundamental 6º/7º Ano 8º 9º /vesp	03/04/2018	EPMR São Manoel	789,54	15/a
02	Alessandra Lima da Silva	Professora do Ensino Fundamental 6º 7º	03/04/2018	EPMR São Manoel EPMR/ Novo Progresso	1.263,27	24h/a
03	Camila dos Santos Piffer	Professora da Educação Infantil Vespertino	03/04/2018	CEI Ednai Paim Aguilera/EPMR São Manoel/ EPMR	1.421,17	27h/a
04	Edemilson Dias	Professor do Ensino Fundamental 6º ao 9º	01/04/2018	EPMR Manoel Valério/ EM Teodoro Rondon	578,99	11h/a
05	Erickson William Rodrigues Correa	Professor da Educação Infantil / Ensino Fundamental / Pré ao 1º Ano	01/04/2018	EM Josefa Maria da Conceição / D Zefa	1.263,27	24h/a
06	Lucenir Marques dos Santos	Professora do Ensino Fundamental / 2º	03/04/2018	EPMR São Manoel	670,66	14h/a
07	Maykon Diefferson Batista Ferreira	Professor do Ensino Fundamental Pré ao 9º	01/04//2016	EPMR Novo Progresso	1.263,27	24/a
08	Rosangela Serralheiros de Oliveira	Professora do Ensino Fundamental 2º Ano	03/04/2018	EPMR São Manoel	1.149,71	24h/a
09	Vera Lucia de Lima	Professora do Ensino Fundamental 6º ao 9º	01/04/2018	EPMR Novo Progresso/ EM Teodoro Rondon	473,72	09h/a

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de abril de 2018.

Anastácio-MS, 19 de abril de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:497E2A98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1484/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06			OR - Ordinario	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							25/04/2018	1484
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 111242								
NOME: EFICIENTE ALIMENTOS EIRELI - ME							CNPJ/CPF: 28.671.749/0001-80	
ENDEREÇO: R ANTONIO DE GODOY								
MUNICIPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO							UF: SP	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	68	02.04	04	122	0003	2013	3.3.90.30.07	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS				3.3.90.30.07			Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA				Gêneros de Alimentação			01358/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO							SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO / SALDO ATUAL
							20.831,50	542,40 / 20.289,10
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018 - PAÇO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD		UNID	MARCA	VLR UNIT R$ / TOTAL
PROCESSO021	LICITAÇÃO: 100025/18			Soma/Itens:		R$ 0,00	Valor Empenhado	542,40

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA	***KAISER CARLOS CORREA***
Prefeito Municipal	Secretário de Administração
Fornecedor	
EFICIENTE ALIMENTOS EIRELI - ME	
28.671.749/0001-80	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CF51539E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1516/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**25/04/2018**	**1516**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **20901**								
NOME: **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**					CNPJ/CPF: **09.813.649/0001-04**			
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA DA SILVA , 848								
MUNICIPIO: Jales		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	68	02.04	04	122	0003	2013	3.3.90.30.25	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.25						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Bens Móveis						01372/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				17.862,35		252,10	17.610,25	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Licitação de Registro de Preços: 000071/17 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 36 PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA EM AR CONDICIONADO DO PATRIMONIO, CONFORME ATA Nº 19/2017.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO 72/2017		LICITAÇÃO: 000071/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		252,10
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***KAISER CARLOS CORREA***		
Prefeito Municipal							Secretário de Administração		
Fornecedor									
SERVICON AR CONDICIONADO LTDA									
09.813.649/0001-04									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3CEFCDFA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1523/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							25/04/2018	1523
Unidade Gestora:								
MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 1921								
NOME: RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME					CNPJ/CPF: 15.007.949/0001-90			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	316	02.07	12	364	0008	2062	3.3.90.39.19	1 70 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01365/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					87.248,00		370,00	86.878,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Processo de Licitação Pública n.º 102/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 078/2017. Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em Ônibus do Transp. Universitario - Placa HQH 0198 - Ata nº 05/18.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000102/17			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		370,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor									
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME									
15.007.949/0001-90									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:91884087

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1524/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							25/04/2018	1524
Unidade Gestora:MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 1921								
NOME: RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME						CNPJ/CPF: 15.007.949/0001-90		
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	316	02.07	12	364	0008	2062	3.3.90.39.19	1 70 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01368/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					86.878,00		518,00	86.360,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Processo de Licitação Pública n.º 102/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 078/2017. Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em Ônibus do Transp. Universitário - Placa GMB 4737 - Ata nº05/18.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000102/17		Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		518,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor								
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME								
15.007.949/0001-90								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:80186DE3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1525/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							25/04/2018	1525
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 1921								
NOME: RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME						CNPJ/CPF: 15.007.949/0001-90		
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	309	02.07	12	361	0007	2043	3.3.90.39.19	1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01371/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					22.865,40		932,40	21.933,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Processo de Licitação Pública n.º 102/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 078/2017. Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em Ônibus do Transp. Escolar - Placa NRZ 3725 - Ata nº 05/18.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000102/17		Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		932,40
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor								
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME								
15.007.949/0001-90								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9842B10D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1526/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**25/04/2018**	**1526**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **1921**								
NOME: **RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME**						CNPJ/CPF: **15.007.949/0001-90**		
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	309	02.07	12	361	0007	2043	3.3.90.39.19	1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01373/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					21.933,00		1.110,00	20.823,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								

Processo de Licitação Pública n.º 102/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 078/2017.							
Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em Ônibus do Transp. Escolar - Placa NRZ 3724 - Ata nº 05/18.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000102/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.110,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor							
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME							
15.007.949/0001-90							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FEEFAC86

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1527/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					OR - Ordinario		
					CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO						25/04/2018	1527
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO						Reserva	1 of 1
CREDOR: 1921							
NOME: RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME					CNPJ/CPF: 15.007.949/0001-90		
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº							
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	309	02.07	12	361	0007	2043	3.3.90.39.19	1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01375/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						20.823,00	488,40	20.334,60
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Processo de Licitação Pública n.º 102/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 078/2017. Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em Ônibus do Transp. Escolar - Placa HTO 3043 - Ata nº 05/18.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO:000102/17	Soma/Itens: R$ 0,00		Valor Empenhado		488,40
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor							
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME							
15.007.949/0001-90							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FA79022B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1528/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06	OR - Ordinario	
						DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO						25/04/2018	1528
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO						Reserva	1 of 1
CREDOR: 1921							
NOME: RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME					CNPJ/CPF: 15.007.949/0001-90		
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº							
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	309	02.07	12	361	0007	2043	3.3.90.39.19	1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01376/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						20.334,60	1.154,40	19.180,20
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Processo de Licitação Pública n.º 102/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 078/2017. Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em Ônibus do Transp. Escolar - Placa HTO 3042 - Ata nº 05/18.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000102/17	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		1.154,40
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor							
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME							
15.007.949/0001-90							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4987CC8C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1529/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							25/04/2018	1529
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 1921								
NOME: RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME					CNPJ/CPF: 15.007.949/0001-90			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	309	02.07	12	361	0007	2043	3.3.90.39.19	1 01000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01377/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					19.180,20		4.514,00	14.666,20
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Processo de Licitação Pública n.º 102/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 078/2017. Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em Ônibus do Transp. Escolar - Placa BRA 0645 - Ata nº 05/18.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000102/17			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		4.514,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor									
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME									
15.007.949/0001-90									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AD06576D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1530/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**25/04/2018**	**1530**
Unidade Gestora:							**Reserva**	1 of 1
MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO								
CREDOR: **1921**								
NOME: **RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME**					CNPJ/CPF: **15.007.949/0001-90**			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO
	310	02.07	12	361	0007	2043	3.3.90.39.19	1 15000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01378/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					7.477,86		503,20	6.974,66
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Processo de Licitação Pública n.º 102/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 078/2017. Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em Ônibus do Transp. Escolar – Placa HTO 3041 - Ata nº 05/18.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000102/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		503,20
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor									
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME									
15.007.949/0001-90									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:309BC95E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1531/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							25/04/2018	1531
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 1921								
NOME: RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME					CNPJ/CPF: 15.007.949/0001-90			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	310	02.07	12	361	0007	2043	3.3.90.39.19	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01379/18	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						6.974,66	2.767,60	4.207,06
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Processo de Licitação Pública n.º 102/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 078/2017. Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em Ônibus do Transp. Escolar - Placa NRZ 3724 - Ata nº 05/18.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID		MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000102/17	Soma/Itens:	R$ 0,00		Valor Empenhado		2.767,60
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor								
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME								
15.007.949/0001-90								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E94AC5F2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1532/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							25/04/2018	1532
Unidade Gestora:MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 1921								
NOME: RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME					CNPJ/CPF: 15.007.949/0001-90			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	310	02.07	12	361	0007	2043	3.3.90.39.19	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE	DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos						01380/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					4.207,06		2.353,20	1.853,86
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Processo de Licitação Pública n.º 102/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 078/2017. Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em Ônibus do Transp. Escolar - Placa HTO 3043 - Ata nº 05/18.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000102/17	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		2.353,20
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor							
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME							
15.007.949/0001-90							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:71240F7A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1533/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**25/04/2018**	**1533**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **1921**								
NOME: **RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME**					CNPJ/CPF: **15.007.949/0001-90**			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	310	02.07	12	361	0007	2043	3.3.90.39.19	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01381/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					1.853,86		148,00	1.705,86
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Processo de Licitação Pública n.º 102/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 078/2017.								
Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em Ônibus do Transp. Escolar - Placa NRZ 3725 - Ata nº 05/18.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000102/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		148,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor							
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME							
15.007.949/0001-90							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EB861B2B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1534/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06			**OR - Ordinario**	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**25/04/2018**	**1534**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **1921**									
NOME: **RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME**						CNPJ/CPF: **15.007.949/0001-90**			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	310	02.07	12	361	0007	2043	3.3.90.39.19	1 15 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01382/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					1.705,86		814,00	891,86	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Processo de Licitação Pública n.º 102/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 078/2017. Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em Ônibus do Transp. Escolar - Placa HTO 3042 - Ata nº 05/18.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO:000102/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		814,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor									
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME									
15.007.949/0001-90									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:625E60D3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1535/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06			**OR - Ordinario**	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**25/04/2018**	**1535**
Unidade Gestora:								**Reserva**	1 of 1
MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO									
CREDOR: **1921**									
NOME: **RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME**						CNPJ/CPF: **15.007.949/0001-90**			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	309	02.07	12	361	0007	2043	3.3.90.39.19	1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01383/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					14.666,20		1.184,00	13.482,20	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Processo de Licitação Pública n.º 102/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 078/2017. Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em Ônibus do Transp. Escolar - Placa OOM 6951 - Ata nº 05/18.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000102/17			**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		1.184,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor									
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME									
15.007.949/0001-90									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5FDC9989

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1536/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06			OR - Ordinario	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								25/04/2018	1536
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 of 1
CREDOR: 1921									
NOME: RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME						CNPJ/CPF: 15.007.949/0001-90			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	316	02.07	12	364	0008	2062	3.3.90.39.19	1 70 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01384/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					86.360,00		666,00	85.694,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Processo de Licitação Pública n.º 102/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 078/2017. Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em Ônibus do Transp. Universitario - Placa HQH 0198 - Ata nº 05/18.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO 102		LICITAÇÃO: 000102/17	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		666,00

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA	***MARIA MARGARIDA DE MATOS***
Prefeito Municipal	Secretária da Educação , Esporte e Lazer
Fornecedor	
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME	
15.007.949/0001-90	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:92BE6789

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1537/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**25/04/2018**	**1537**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **1921**									
NOME: **RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME**						CNPJ/CPF: **15.007.949/0001-90**			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	316	02.07	12	364	0008	2062	3.3.90.39.19	1 70 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01385/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					85.694,00		1.110,00	84.584,00	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Processo de Licitação Pública n.º 102/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 078/2017. Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em Ônibus do Transp. Universitário - Placa BWL 7629 - Ata nº 05/18.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO102		LICITAÇÃO: 000102/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.110,00

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA	***MARIA MARGARIDA DE MATOS***
Prefeito Municipal	Secretária da Educação , Esporte e Lazer
Fornecedor	
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME	
15.007.949/0001-90	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:858B9CB2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 974

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**16/04/2018**	**974**
Unidade Gestora:							**Reserva**	1 of 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								
CREDOR: **246**								
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**					CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**			
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO ESPÉCIE: OR - Ordinario					LICITAÇÃO: LICITAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	742	02.11 10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica					01339/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				286.453,15		2.358,55	284.094,60	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS. NO DIA 17/04/2018, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PUBLICA N° 34/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AO 12 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. N° 1339/18.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO076		LICITAÇÃO: 200034/17	**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		2.358,55

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde
Fornecedor	
VWR TRANSPORTES LTDA - ME	
02.531.274/0001-32	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D3E02A42

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 975

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								17/04/2018	975
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								Reserva	1 of 1
CREDOR: 246									
NOME:	VWR TRANSPORTES LTDA - ME						CNPJ/CPF:	02.531.274/0001-32	
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario					LICITAÇÃO: LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	742	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						01341/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO							SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
							284.094,60	1.809,00	282.285,60
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E BARRETOS - SP. NO DIA 18/04/2018, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PUBLICA N° 34/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AO 12 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. N° 1341/18.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESS O076		LICITAÇÃO: 200034/17				Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		1.809,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***				
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde				
Fornecedor										
VWR TRANSPORTES LTDA - ME										
02.531.274/0001-32										

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3703758E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 984

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**18/04/2018**	**984**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **246**									
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**						CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**			
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: LICITAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	742	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						01344/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					282.285,60		2.158,60	280.127,00	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS. NO DIA 19/04/2018, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PUBLICA N° 34/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AO 12 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. N° 1344/18.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO076		LICITAÇÃO: 200034/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		2.158,60
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor									
VWR TRANSPORTES LTDA - ME									
02.531.274/0001-32									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C2A69C5E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 986

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO	**OR - Ordinario**

RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**19/04/2018**	**986**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **246**									
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**						CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**			
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: LICITAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	742	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						01345/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						280.127,00	1.755,00	278.372,00	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E BARRETOS - SP. NO DIA 20/04/2018, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PUBLICA N° 34/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AO 12 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. N° 1345/18.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL	
PROCESSO076		LICITAÇÃO: 200034/17		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.755,00	
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***			
Prefeito Municipal						Secretário Municipal de Saúde			
Fornecedor									
VWR TRANSPORTES LTDA - ME									
02.531.274/0001-32									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A2E3543D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 997

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**20/04/2018**	**997**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **246**									
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**						CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**			
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: LICITAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	742	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						01346/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						278.372,00	1.397,50	276.974,50	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E BARRETOS - SP. NO DIA 23/04/2018, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PUBLICA N° 34/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AO 12 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N°8.666, DE 21 DE JUNHO DE1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N°115/2009, CONFORME A.F. N° 1346/18.									
ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO076			LICITAÇÃO: 200034/17		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.397,50
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
VWR TRANSPORTES LTDA - ME									
02.531.274/0001-32									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E045079E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1007

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**23/04/2018**	**1007**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **246**									
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**						CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**			
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: LICITAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO	
	742	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99 1	81 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						01439/18		

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
				276.974,50		2.160,75	274.813,75
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS. NO DIA 24/04/2018, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PUBLICA N° 34/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AO 12 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. N° 1439/18.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO076		LICITAÇÃO: 200034/17		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		2.160,75
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor								
VWR TRANSPORTES LTDA - ME								
02.531.274/0001-32								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8EE930CF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO						**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075				CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO						**24/04/2018**	**1019**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**						**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **3996**							
NOME: **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME**				CNPJ/CPF: **12.772.384/0001-40**			
ENDEREÇO: RUA GILDA SEVERINO BARBOSA , 129							
MUNICIPIO: LAGOA SANTA		UF: GO					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.22	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						01321/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR			VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
				259.204,14			71,67	259.132,47
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ESF VILA SÃO JERÔNIMO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 87/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1321/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO88/2017		LICITAÇÃO: 000087/17		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		71,67
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor								
LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME								
12.772.384/0001-40								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1B1228BC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO						OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075			CNPJ:11.291.694/0001-80			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO						24/04/2018	1021
Unidade Gestora:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO						Reserva	1 of 1
CREDOR: 4199							
NOME: RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -EPP			CNPJ/CPF: 74.692.179/0001-21				
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES , 1378							
MUNICIPIO: SÃO JOSE DO RIO PRETO		UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.22	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						01323/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR			VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
				259.070,07			284,16	258.785,91
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ESF VILA SÃO JERÔNIMO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 87/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1323/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO88/2017		LICITAÇÃO:000087/17		Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		284,16

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde
Fornecedor	
RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	
74.692.179/0001-21	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:39D68340

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							24/04/2018	1022
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 4199								
NOME: RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP					CNPJ/CPF: 74.692.179/0001-21			
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES , 1378								
MUNICIPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.22	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						01324/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					258.785,91		284,16	258.501,75
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ESF VILA PEREIRA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 87/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1324/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO88/2017		LICITAÇÃO: 000087/17		Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		284,16
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor								
RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP								
74.692.179/0001-21								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3D0DABA1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							24/04/2018	1023
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 4015								
NOME: WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP					CNPJ/CPF: 05.006.683/0001-08			
ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO , Nº 536								
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.22	1 14000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						01325/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					258.501,75		912,55	257.589,20
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ESF VILA SÃO JERÔNIMO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 87/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1325/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO 88/2017		LICITAÇÃO: 000087/17		Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		912,55
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor								
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP								
05.006.683/0001-08								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:25E7667C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**24/04/2018**	**1024**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4113**									
NOME: **RDS EMBALAGENS EIRELI - EPP**						CNPJ/CPF: **21.979.543/0001-72**			
ENDEREÇO: R. JOSE DE AZEVEDO MARQUES , 3-80									
MUNICIPIO: Bauru			UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.22	1 14 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						01326/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						257.589,20	882,00	256.707,20	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ESF VILA SÃO JERÔNIMO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 87/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1326/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO88/2017		LICITAÇÃO: 000087/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		882,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor									
RDS EMBALAGENS EIRELI - EPP									
21.979.543/0001-72									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6A821FA9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**24/04/2018**	**1025**
Unidade Gestora:								**Reserva**	1 of 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO									
CREDOR: **4113**									
NOME: **RDS EMBALAGENS EIRELI - EPP**						CNPJ/CPF: **21.979.543/0001-72**			
ENDEREÇO: R. JOSE DE AZEVEDO MARQUES , 3-80									
MUNICIPIO: Bauru			UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.22	1 14 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						01327/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						256.707,20	882,00	255.825,20	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTEFORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ESF VILA PEREIRA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PRCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 87/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1327/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO88/2017		LICITAÇÃO: 000087/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		882,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
RDS EMBALAGENS EIRELI - EPP									
21.979.543/0001-72									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:90EDE1E1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**24/04/2018**	**1026**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4200**									
NOME: **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP**						CNPJ/CPF: **26.134.447/0001-47**			
ENDEREÇO: RUA ARI BARROSO , 1088									
MUNICIPIO: Araçatuba			UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.22	1 14 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE	Material de Limpeza e Produção de Higienização						01328/18		

DESPESA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
			255.825,20		602,18	255.223,02	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ESF VILA SÃO JERÔNIMO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 87/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1328/2018.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO88/2017		LICITAÇÃO: 000087/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		602,18
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP							
26.134.447/0001-47							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D7B6E942

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1027

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							24/04/2018	1027
Unidade Gestora:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 4200								
NOME: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP					CNPJ/CPF: 26.134.447/0001-47			
ENDEREÇO: RUA ARI BARROSO , 1088								
MUNICIPIO: Araçatuba		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.22	1 14000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						01329/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR			VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
			255.223,02			679,57	254.543,45	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ESF VILA PEREIRA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 87/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1329/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA		VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO88/2017		LICITAÇÃO: 000087/17	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado			679,57
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***			
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde			
Fornecedor								
RILLCLEAN COMERCIAL LTDA -EPP								
26.134.447/0001-47								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CFDC023C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1028

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							24/04/2018	1028
Unidade Gestora:								
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 4108								
NOME: DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME					CNPJ/CPF: 24.283.121/0001-56			
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ISAC LALUCE, 362								
MUNICIPIO: SELVIRIA		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.	DESPESA FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.22	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22							Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e	Produção de Higienização						01331/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					254.543,45	886,55	253.656,90	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ESF VILA SÃO JERÔNIMO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 87/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1331/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL	

PROCESSO 88/2017	LICITAÇÃO:000087/17	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		886,55
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA				***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal				Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor						
DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME						
24.283.121/0001-56						

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EA3C77CC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1029

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**24/04/2018**	**1029**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4108**								
NOME: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME**					CNPJ/CPF: **24.283.121/0001-56**			
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ISAC LALUCE, 362								
MUNICIPIO: SELVIRIA		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.22	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						01332/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					253.656,90		886,55	252.770,35
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ESF VILA PEREIRA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 87/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1332/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO88/2017		LICITAÇÃO: 000087/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		886,55
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor									
DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME									
24.283.121/0001-56									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:954DF59B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1030

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**24/04/2018**	**1030**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4107**									
NOME: **R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME**					CNPJ/CPF: **23.680.765/0001-15**				
ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES 3500 COEST									
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS		UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO	
	755	02.11	10	301	0018	2115 3.3.90.30.	22 1 14 000		
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						01333/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					252.770,35		236,60	252.533,75	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ESF VILA SÃO JERÔNIMO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 87/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1333/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO88/2017		LICITAÇÃO: 000087/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		236,60
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor									
R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME									
23.680.765/0001-15									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CFC5EB64

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1031

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**24/04/2018**	**1031**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4107**								
NOME: **R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME**					CNPJ/CPF: **23.680.765/0001-15**			
ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES 3500 COEST								
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.22	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						01334/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					252.533,75		236,60	252.297,15
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ESF VILA PEREIRA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 87/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1334/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO88/2017		LICITAÇÃO: 000087/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		236,60
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor									
R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME									
23.680.765/0001-15									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2C2EEB7A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1032

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							24/04/2018	1032
Unidade Gestora:								
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 4200								
NOME: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP					CNPJ/CPF: 26.134.447/0001-47			
ENDEREÇO: RUA ARI BARROSO , 1088								
MUNICIPIO: Araçatuba		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.22	1 14000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						01398/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						252.297,15	74,95	252.222,20
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 87/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1398/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO 88/2017		LICITAÇÃO:000087/17			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		74,95
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP									
26.134.447/0001-47									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:369E7593

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1033

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**24/04/2018**	**1033**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4200**								
NOME: **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP**					CNPJ/CPF: **26.134.447/0001-47**			
ENDEREÇO: RUA ARI BARROSO 1088								
MUNICIPIO: Araçatuba		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO

	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.22	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						01399/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					252.222,20		74,95	252.147,25

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 87/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1399/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO88/2017		LICITAÇÃO: 000087/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		74,95

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde
Fornecedor	
RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP	
26.134.447/0001-47	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0B94D46E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1034

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**24/04/2018**	**1034**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4200**								
NOME: **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP**					CNPJ/CPF: **26.134.447/0001-47**			
ENDEREÇO: RUA ARI BARROSO , 1088								
MUNICIPIO: Araçatuba		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.22	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						01400/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						252.147,25	74,95	252.072,30

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ESF VILA BARBOSA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 87/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1400/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO88/2017		LICITAÇÃO: 000087/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		74,95

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde
Fornecedor	
RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP	
26.134.447/0001-47	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:14267740

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1035

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOT A DE EMPENHO							24/04/2018	1035
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 4015								
NOME: WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP					CNPJ/CPF: 05.006.683/0001-08			
ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO , Nº 536								
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.22	1 14000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						01403/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					252.072,30		1.448,25	250.624,05

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ESF VILA PEREIRA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 87/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1403/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO88/2017		LICITAÇÃO: 000087/17	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		1.448,25
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor							
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP							
05.006.683/0001-08							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CC5A63BF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1036

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**24/04/2018**	**1036**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **246**								
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**					CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**			
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: LICITAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	742	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						01436/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					274.813,75		1.414,70	273.399,05
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E BARRETOS - SP. NO DIA 25/04/2018, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PUBLICA N° 34/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AO 12 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N °115/2009, CONFORME A.F. N° 1436/18.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO076		LICITAÇÃO: 200034/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.414,70
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
VWR TRANSPORTES LTDA - ME							
02.531.274/0001-32							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:423AB056

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1037

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**24/04/2018**	**1037**
Unidade Gestora:								**Reserva**	1 of 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO									
CREDOR: **246**									
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**						CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**			
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: LICITAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO	
	742	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						01440/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					273.399,05		829,90	272.569,15	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE PARANAIBA - MS. NO DIA 25/04/2018, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PUBLICA N° 34/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AO 12 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. N° 1440/18.									

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO076		LICITAÇÃO: 200034/17	**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		829,90
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
VWR TRANSPORTES LTDA - ME							
02.531.274/0001-32							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:612119A2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1038

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							25/04/2018	1038
Unidade Gestora:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 246								
NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME					CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32			
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: LICITAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	742	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						01441/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR						VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	272.569,15						2.199,45	270.369,70
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS. NO DIA 26/04/2018, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PUBLICA N° 34/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AO 12 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. N° 1441/18.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA		VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO076		LICITAÇÃO: 200034/17	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado			2.199,45
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***			
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde			
Fornecedor								
VWR TRANSPORTES LTDA - ME								
02.531.274/0001-32								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A88819F6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1044

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								25/04/2018	1044
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								Reserva	1 of 1
CREDOR: 4189									
NOME: NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME							CNPJ/CPF: 26.233.581/0001-03		
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4792									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario					LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.	DESPESA FONTE RECURSO	
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.07	1 14 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						01362/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						250.624,05	625,00	249.999,05	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 91/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1362/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO 92/2017		LICITAÇÃO:000091/17			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		625,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME									
26.233.581/0001-03									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1B6ACF2C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1045

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075	CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO		25/04/2018	1045
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1

CREDOR: 4189								
NOME: NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME						CNPJ/CPF: 26.233.581/0001-03		
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4792								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.07	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						01370/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					249.999,05		625,00	249.374,05
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESF JARDIM DO LAGO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 91/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1370/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO92/2017		LICITAÇÃO: 000091/17			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		625,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor									
NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME									
26.233.581/0001-03									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B518B4E7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1046

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**25/04/2018**	**1046**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4189**								
NOME: **NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME**						CNPJ/CPF: **26.233.581/0001-03**		
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4792								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.07	1 14000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						01369/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					249.374,05		625,00	248.749,05
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESF VILA SÃO JERÔNIMO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 91/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1369/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO92/2017		LICITAÇÃO:000091/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		625,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor									
NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME									
26.233.581/0001-03									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AD73D56C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1048

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO					CNPJ:11.291.694/0001-80	OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO						25/04/2018	1048
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO						Reserva	1 of 1
CREDOR: 4189							
NOME: NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME					CNPJ/CPF: 26.233.581/0001-03		
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4792							
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10 301	0018	2115	3.3.90.30.07	1 14 000

RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07					Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação					01364/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					248.124,05	625,00	247.499,05
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 91/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1364/2018.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO 92/2017		LICITAÇÃO: 000091/17	Soma/Itens:R$	0,00	Valor Empenhado		625,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor							
NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME							
26.233.581/0001-03							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2A127CA5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS N° 1049

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO					CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							25/04/2018	1049
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 4189								
NOME: NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME					CNPJ/CPF: 26.233.581/0001-03			
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4792								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.07	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						01366/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					247.499,05		625,00	246.874,05
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESF VILA BARBOSA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 91/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 1366/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO 92/2017		LICITAÇÃO: 000091/17		Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		625,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor								
NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME								
26.233.581/0001-03								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CC6A5EC8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO 2017 - REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ANEXO 13 - PREFEITURA CONSOLIDADO

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			EXERCÍCIO:2017		
			PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro		
Administração Direta, Indireta e Fundacional			DATA DE EMISSÃO:02/05/2018		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	32.965.088,19	33.239.827,04	Despesa Orçamentária (VII)	36.997.920,23	36.183.174,04
Ordinária	20.794.023,44	20.983.083,18	Ordinária	21.133.289,58	21.320.388,61
Vinculada	12.171.064,75	12.256.743,86	Vinculada	15.864.630,65	14.862.785,43
Recursos Ordinarios	12.171.064,75	12.256.743,86	Recursos Ordinarios	15.864.630,65	14.862.785,43
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.411.896,96	6.755.894,32	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	7.411.896,96	7.440.934,86
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	7.411.896,96	6.755.894,32	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	7.411.896,96	7.440.934,86
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	12.212.899,48	11.371.958,84			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	37.738,95	36.516,76			
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.226.039,42	6.264.778,26			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.413.333,70	4.728.420,11			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	535.787,41	342.243,71			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	2.740.918,46	3.228.706,62	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	2.017.256,79	2.740.918,46
BANCO C/ MOVIMENTO	2.740.918,46	3.228.706,62	BANCO C/ MOVIMENTO	2.017.256,79	2.740.918,46

TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	55.330.803,09	54.596.386,82	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	55.330.803,09	54.596.386,82

Batayporã, 02/05/2018

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec.Mun.Adm.Fin.Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:7A340656

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO 2017 - ANEXO 14 - PREFEITURA CONSOLIDADO

Anexo 14 - Balanço Patrimonial					Exercício 2017
Administração Direta, Indireta e Fundacional					Período: Janeiro à Dezembro
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	2.031.321,28	2.740.918,46	PASSIVO CIRCULANTE	2.095.202,40	945.051,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.017.256,79	2.740.918,46	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	15.401,99	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	14.064,49	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	-11.128,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.463.433,56	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	780.696,81	343.396,78
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	25.968.632,22	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.299.103,60	612.782,40
ATIVO REALIZÁVELA LONGO PRAZO	1.868.787,78	1.196.791,41	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.134.806,44	13.194.703,12
IMOBILIZADO	25.594.645,78	24.771.840,81	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	15.117.691,56	13.120.562,19
			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	17.114,88	74.140,93
			TOTAL DO PASSIVO	**17.230.008,84**	**14.139.754,16**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	12.264.746,00	14.569.796,52
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-2.715.860,43	425.766,65
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.569.796,52	14.144.029,87
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	410.809,91	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**12.264.746,00**	**14.569.796,52**
TOTAL	**29.494.754,84**	**28.709.550,68**	**TOTAL**	**29.494.754,84**	**28.709.550,68**
ATIVO FINANCEIRO	**2.031.321,28**	**2.740.918,46**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**9.383.298,90**	**7.026.165,39**
ATIVO PERMANENTE	**27.463.433,56**	**25.968.632,22**	**PASSIVO PERMANENTE**	**15.134.806,44**	**13.170.072,28**
SALDO PATRIMONIAL				**4.976.649,50**	**8.513.313,01**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	6.913.095,39	3.650.047,55	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.781.031,20	4.993.746,21
TOTAL	**6.913.095,39**	**3.650.047,55**	**TOTAL**	**4.781.031,20**	**4.993.746,21**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 8.		

Batayporã, 27/04/2018

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec.Mun.Adm.Fin.Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:24620304

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e a empresa: A.D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ nº 10.749.758/0001-80.
DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Aquisição de Fraldas descartáveis anatômicas para manter o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Batayporã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 071/2018, processo administrativo n° 016/2018.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 013/2018, a saber:

1755-A.D. DAMINELLI - EIRELI						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS, COM PROTEÇÃO DE GEL PARA 8 HORAS, SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALÉRGICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES.	Descarpack	PCTE	1.000,00	8,79	8.790,00
2	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS, COM PROTEÇÃO DE GEL PARA 8 HORAS, SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALÉRGICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO, TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES.	Descarpack	PCTE	1.200,00	8,79	10.548,00
3	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS, COM PROTEÇÃO DE GEL PARA 8 HORAS, SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALÉRGICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO, TAMANHO EXTRA GRANDE. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES.	Descarpack	PCTE	700,00	9,79	6.853,00
Total do Fornecedor:						**26.191,00**

O valor total registrado é de R$ 26.191,00 (vinte e seis mil cento e noventa e um reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de preços será de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

DATA

10 de abril de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:A48F9908

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME, CNPJ nº 26.231.202/0001-38 e CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.155.405/0001-12.

DO OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de suplemento alimentar, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários na fase adulta que apresentam necessidade nutricional, indicado a partir de avaliação do profissional médico ou nutricionista e avaliação social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 082/2018, processo administrativo n° 017/2018.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2018, a saber:

1765-BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO, EM PÓ PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEÍCA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400 GR. SABORES BANANA, BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Ensure/ Abbott	LATA	250,00	30,95	7.737,50
3	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NÃO CONTENDO GLUTEM, CONTEM DERIVADOS DE SOJA E LEITE, FORMULADO DE MODO A PROPORCIONAR QUANTIDADES DEFINIDAS E ADEQUADAS DE NUTRIENTES E CALORIAS, EM FUNÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS DAS PESSOAS. CADA 1 ML DESTE PRODUTO FORNECE 1KCAL. EMBALAGEM COM 400 GR, DISPONIVEL NO SABOR BAUNILHA. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: FONTE DE CARBOIDRATO 54% (MALTODEXTRINA 63,2%, SACAROSE 23,5%, AMIDO DE BATATA 13,3%), FONTE DE PROTEINAS: 12% (100% PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA), FONTE DE GORDURAS 34% (TCM 59,9%, ÓLEO DE GIRASSOL 14,7%, LECITINA DE SOJA 5,9%). OSMOLALIDADE: 350 MOSM/KG DE AGUA. PRIMEIRA LINHA, COM INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Nutren 1.0/ Nestlé	LATA	250,00	68,00	17.000,00
Total do Fornecedor:						**24.737,50**

1475-CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, LATA COM 400 GR, INDICADO PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS QUE ESTÃO ABAIXO DO PESO. LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO. FORMULA CONTENDO LACTOSE E ISENTA DE GLUTEN. SABOR BAUNILHA. PRIMEIRA LINHA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SUSTAIN ENERGY	LATA	80,00	20,15	1.612,00
Total do Fornecedor:						**1.612,00**

O valor total registrado é de R$ 26.349,50 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA
A vigência da Ata de Registro de preços será de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.
DATA
10 de abril de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:5C0D66C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2720/18

De 24 de abril de 2018.

''Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos ocupantes de cargo do grupo magistério do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências''.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial nos vencimentos base dos ocupantes de cargos do Grupo Magistério do Poder Executivo Municipal de Brasilândia, na proporção de **5,00% (cinco por cento)**, a exceção dos níveis I, II, III do Grupo Ocupacional Magistério – MAG, Tabela 2, que já foram contemplados com reajuste salarial anual.

Art. 2º - Em decorrência dos reajustes ora concedidos, alteram-se nos anexos, os valores constantes no PLANO DE REMUNERAÇÃO dos cargos que compõem o Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia, instituído pela Lei nº 876, de 23/11/1994 e Lei nº 956/1997 de 30/12/1997 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01º de maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 24 de abril de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 14/2018
Autoria: Poder Executivo

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO – MAG
TABELA 2

20H							
CLASSE NIVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
I	1.227,67	1.276,78	1.327,85	1.380,96	1.436,20	1.493,65	1.553,39
II	1.227,67	1.276,78	1.327,85	1.380,96	1.436,20	1.493,65	1.553,39
III	1.227,67	1.276,78	1.327,85	1.380,96	1.436,20	1.493,65	1.553,39
IV	1.379,41	1.435,54	1.493,76	1.550,93	1.614,34	1.678,79	1.745,32
V	1.516,63	1.576,92	1.640,33	1.705,81	1.773,38	1.845,11	1.918,91

VI	1.688,91	1.756,47	1.826,73	1.899,80	1.975,79	2.054,82	2.137,02
VII	1.880,78	1.956,01	2.034,24	2.115,62	2.200,24	2.288,25	2.379,78
VIII	2.094,43	2.178,21	2.265,34	2.355,95	2.450,19	2.548,20	2.650,13

40H							
CLASSE NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G
I	2.455,34	2.553,55	2.655,70	2.761,92	2.872,40	2.987,30	3.106,79
II	2.455,34	2.553,55	2.655,70	2.761,92	2.872,40	2.987,30	3.106,79
III	2.455,34	2.553,55	2.655,70	2.761,92	2.872,40	2.987,30	3.106,79
IV	2.758,83	2.871,09	2.987,52	3.101,86	3.228,68	3.357,58	3.490,64
V	3.033,26	3.153,84	3.280,66	3.411,63	3.546,77	3.690,22	3.837,83
VI	3.377,83	3.512,95	3.653,47	3.799,61	3.951,59	4.109,65	4.274,04
VII	3.761,56	3.912,02	4.068,50	4.231,24	4.400,49	4.576,51	4.759,57
VIII	4.188,88	4.356,42	4.530,68	4.711,91	4.900,39	5.096,40	5.300,26

GRUPO OCUPACIONAL – 10 – MAG – ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
TABELA 3

CLASSE/ NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
II	1.951,05	2.029,11	2.110,26	2.194,66	2.282,46	2.373,76	2.468,70
III	2.128,41	2.213,53	2.302,09	2.394,17	2.489,94	2.589,53	2.693,12
IV	2.352,77	2.446,89	2.544,75	2.646,56	2.752,40	2.862,53	2.977,00
V	2.723,47	2.832,40	2.945,72	3.063,55	3.186,07	3.313,52	3.446,07
VI	2.766,98	2.877,66	2.992,75	3.112,46	3.236,96	3.366,42	3.501,10

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:EFFCB778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2721/18

De 24 de abril de 2018.

''Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências''.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial nos vencimentos base dos Servidores Públicos Municipais de Brasilândia, ativos, contratados via convênio, contratados por prazo determinado, comissionados, pensionistas, aposentados e conselheiros tutelares, na proporção de **5,00% (cinco por cento)**, a exceção dos níveis I e II do Grupo Ocupacional, Tabela 4 do Plano de Cargos e Vencimentos.

Art. 2º - Em decorrência dos reajustes ora concedidos, alteram-se nos anexos, os valores constantes no PLANO DE REMUNERAÇÃO dos cargos que compõem o Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia, instituído pela Lei nº 876, de 23/11/1994 e Lei nº 956/1997 de 30/12/1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 24 de abril de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 15/2018
Autoria: Poder Executivo

ANEXO II				
PLANO DE REMUNERAÇÃO				
TABELA 1				
Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS				
REMUNERAÇÃO				
Símbolo	Vencimento Base	% até	Representação	Total
DAS – 1	2.471,04	100	2.471,05	4.942,10
DAS – 2	1.962,43	100	1.962,44	3.924,88
DAS – 3	1.537,01	100	1.537,01	3.074,02
DAS – 4	1.410,28	80	1.128,23	2.538,52
DAS – 5	954,00	50	477,00	1.431,00

ANEXO II
PLANO DE REMUNERAÇÃO
TABELA 3

Grupo Ocupacional 3 – Direção e Assessoramento Intermediário - DAI	
Função	**Gratificação**
DAÍ – 1	1.575,35
DAÍ – 3	1.056,73
DAÍ – 5	616,46

TABELA 3 – ANEXO ÚNICO			
Grupo Ocupacional 3 – Direção e Assessoramento Intermediário - DAI			
DAÍ – 5 CHEFE DE SEÇÃO		**DAÍ – 3 CHEFE DE DIVISÃO**	
35%	215,76	25%	264,18
40%	246,58	30%	317,02
45%	277,40	35%	369,86
50%	308,23	40%	422,69
55%	339,05	45%	475,53
60%	369,87	50%	528,37
65%	400,70	55%	581,20
70%	431,52	60%	634,04
75%	462,34	65%	686,87
80%	493,16	70%	739,71
85%	523,99	75%	792,55
90%	554,81	80%	845,38
100%	616,46	90%	951,06
		100%	1.056,73

ANEXO II						
PLANO DE REMUNERAÇÃO						
TABELA 4						
Grupo Ocupacional 4, 5, 6, 7, 8 e 9						
A						
PADRÃO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
I	954,00	954,00	1.001,70	1.039,37	1.080,95	1.124,18
II	954,00	954,00	1.001,70	1.039,37	1.080,95	1.124,18
III	954,00	954,00	1.001,70	1.039,37	1.080,95	1.124,18
IV	954,00	954,00	1.001,70	1.039,37	1.080,95	1.124,18
V	954,00	954,00	1.001,70	1.039,37	1.080,95	1.124,18
VI	1.334,61	1.387,99	1.443,51	1.501,26	1.561,31	1.623,76
VII	1.668,27	1.734,99	1.804,41	1.876,59	1.951,64	2.029,71
B						
PADRÃO	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
I	1.169,15	1.215,92	1.264,55	1.315,13	1.367,74	1.422,45
II	1.169,15	1.215,92	1.264,55	1.315,13	1.368,79	1.422,45
III	1.169,15	1.215,92	1.264,55	1.315,13	1.369,84	1.422,45
IV	1.169,15	1.215,92	1.264,55	1.315,13	1.370,89	1.422,45
V	1.169,15	1.215,92	1.264,55	1.315,13	1.371,94	1.422,45
VI	1.688,71	1.756,26	1.826,50	1.899,57	1.975,55	2.054,57
VII	2.110,90	2.195,32	2.283,73	2.374,42	2.469,45	2.568,22
C						
PADRÃO	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
I	1.479,35	1.538,52	1.600,07	1.664,07	1.730,63	1.799,85
II	1.479,35	1.538,52	1.600,07	1.664,07	1.730,63	1.799,85
III	1.479,35	1.538,52	1.600,07	1.664,07	1.730,63	1.799,85
IV	1.479,35	1.538,52	1.600,07	1.664,07	1.730,63	1.799,85
V	1.479,35	1.538,52	1.600,07	1.664,07	1.730,63	1.799,85
VI	2.136,76	2.222,23	2.311,11	2.403,56	2.499,71	2.599,50
VII	2.670,95	2.777,79	2.888,90	3.004,47	3.124,65	3.249,62

PLANO DE REMUNERAÇÃO						
GRUPO OCUPACIONAL 09 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS						
TABELA 4						
PADRÃO ACS						
A						
ACS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
	1.149,87	1.195,86	1.243,70	1.293,45	1.345,18	1.398,98
B						
ACS	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	1.454,95	1.513,15	1.573,67	1.636,62	1.702,09	1.770,17
C						
ACS	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	1.840,98	1.914,62	1.991,20	2.070,86	2.153,70	2.239,84

PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL 11 – SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - SMO

TABELA 1

A						
PADRÃO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
SMO I	1.668,27	1.734,99	1.804,40	1.876,59	1.951,64	2.029,70
SMO II	3.150,00	3.276,00	3.407,04	3.543,24	3.684,97	3.832,37
SMO III	4.200,00	4.368,00	4.542,72	4.724,43	4.913,40	5.109,94
SMO IV	6.300,00	6.552,00	6.814,08	7.086,63	7.370,10	7.664,91
B						
PADRÃO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
SMO I	2.110,90	2.195,32	2.283,73	2.374,42	2.469,45	2.568,22
SMO II	3.985,66	4.145,08	4.310,88	4.483,31	4.662,64	4.849,14
SMO III	5.314,34	5.526,91	5.747,99	5.977,91	6.217,02	6.465,71

SMO IV	7.971,50	8.290,36	8.621,98	8.966,86	9.325,54	9.698,55
C						
PADRÃO	1	2	3	4	5	6
SMO I	2.670,95	2.777,79	2.888,90	3.004,47	3.124,65	3.249,62
SMO II	5.043,10	5.244,83	5.454,62	5.672,81	5.899,71	6.135,71
SMO III	6.724,33	6.993,31	7.273,04	7.563,96	7.866,52	8.181,19
SMO IV	10.086,49	10.489,96	10.909,56	11.345,94	11.799,78	12.271,77

PLANO DE CARGOS
Grupo Ocupacional 9 – Serviços de Saúde – SSA

CONTRATOS

Símbolo	Cargo	Qualificação	C.H.D	VENCIMENTOS
SSA	Médico	Curso Superior c/ habilitação especifica, e registro profissional no Conselho da Categoria	20 Horas semanais	10.500,00
SSA	Enfermeiro		40 Horas Semanais	2.781,33
SSA	Odontólogo		40 Horas semanais	3.150,00

PLANO DE CARGOS
Grupo Ocupacional – Eletivo – CONSELHEIROS TUTELARES

CONSELHEIROS TUTELARES

Símbolo	Cargo	Qualificação C.H.D		VENCIMENTOS
CT	CONSELHEIRO TUTELAR	Habilitação Nível Médio	40 Horas Semanais	1.391,51

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:69E8E7A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2018.
PARTE: Município de Camapuã/MS.
OBJETO: Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Mata-Burro pré-fabricado de concreto armado com lastro elevado, nas condições definidas no edital e anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, de 03/03/2009, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
DETENTORA DA ATA: JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA - EPP**:** Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - conforme abaixo:

ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (Diária)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Mata-Burros pré-fabricados de concreto armado com lastro elevado, medindo 3,00m de largura x 2,85m de comprimento x 0,60cm de altura nas cabeceiras. Dimensionamento para veículo tipo TB-45 (15ton/eixo) e concreto com Fck de 30 Mpa.	30	ARTECO	R$ 6.500,00	R$ 195.000,00

Quantidades de Itens Vencedores.....:	1
Valor Total.....:	R$ 195.000,00

Camapuã, 02 de Maio de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:233A8974

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2018.
PARTE: Município de Camapuã/MS.
OBJETO: Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica predial das secretarias e prédios públicos municipais, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Camapuã.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DETENTORA DA ATA: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA – EPP, UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP E WEB ELÉTRICA IRELLI - ME**:** Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - conforme abaixo:

104	UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
22/91	18700	CAPACITOR ELETRICO 189-227/220V.- CAPACITOR DE PARTIDA 189-227MF, 250VCA COM TERMINAL DE FÍO FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ, TOLERANCIA DE CAPACITANCIA DE + 5%, TEMPERATURA AMBIENTE DE -25°C A 85°C MÁXIMA TENSÃO ADMISIBLE 1,10.UN, MÁXIMA CORRENTE ADMISSÍVEL, EXPECTATIVA DE VIDA DE 10.000 A 30.000H E EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS: IEC 60252-1,61048, VDE 560/8, NBR5432/1983. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	51,00	R$ 9,900	R$ 504,90	NICHICON
36/91	18714	CONECTOR PARA HASTE. CONECTOR COM PARAFUSO P/ HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2 ", PARA CONEXÃO DE FIO OU CABO CONDUTOR DE COBRE OU AÇO COBREADO COM UMA HASTE DE TERRA CILÍNDRICA EM AÇO COBREADO. MATERIAL EM LIGA DE COBRE, ACESSÓRIO EM LIGA DE COBRE OU AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO PARA APLICAÇÃO SISTEMAS DE ATERRAMENTO EM GERAL, ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO, CONEXÃO POR APERTO FÁCIL APLICAÇÃO COM CHAVE ESTRELA OU BOCA. ATENDENDO A NORMA: NBR-5370. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	37,00	R$ 1,800	R$ 66,60	INCESA
59/91	18737	FIO SOLIDO 1,5 MM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIO RIGIDO 1,5MM ESPECICFICAÇÃO TÉCNICA FIO RIGIDO 1,5MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70ºC (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410.	720,00	R$ 0,390	R$ 280,80	CORFIO
60/91	18738	FIO SOLIDO 10,0 MM.- CABO RIGIDO 10MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70ºC (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO8FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	570,00	R$ 2,590	R$ 1.476,30	CORFIO
61/91	18739	FIO SOLIDO 2,5 MM.- FIO RIGIDO 2,5MM ESPECICFICAÇÃO TÉCNICA FIO RIGIDO 2,5MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70ºC (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	470,00	R$ 0,620	R$ 291,40	CORFIO
62/91	18740	FIO SOLIDO 4,00 MM.- FIO RIGIDO 4,0MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70ºC (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1090,00	R$ 1,020	R$ 1.111,80	CORFIO
63/91	18741	FIO SOLIDO 6,0 MM.- CONDUTOR DE FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 5 ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF AUTO-EXTINGUE E NÃO PROPAGA CHAMAS CLASSE TÉRMICA 70°C CONFORME A NORMA NBR 5410. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	122,00	R$ 1,510	R$ 184,22	CORFIO
81/91	18759	ISOLADOR PLÁSTICO TIPO ROLDANA 24X24.- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	620,00	R$ 0,090	R$ 55,80	QUALITY
82/91	18760	ISOLADOR PLÁSTICO TIPO ROLDANA 36X36.- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	620,00	R$ 0,380	R$ 235,60	QUALITY
88/91	18766	TOMADA EMBUTIDA PARA CONECTORES RJ11 E RJ45, 8V, COM ESPELHO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	132,00	R$ 9,500	R$ 1.254,00	FAME
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 10,00**
Valor Total.....:						**R$ 5.461,42**

4336	DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5/91	18683	CABO ELÉTRICO DE COBRE NU; CLASSE 5 TÊMPERA MOLE; COM AREA DE SEÇÃO DE 035MM; CAPA TERMOPLÁSTICA DE PVC ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 750V; CABO TIPO FLEXÍVEL; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	515,00	R$ 5,750	R$ 2.961,25	CORFIO
12/91	18690	CABO PP 2 X 2,5 MM.- CABO DE COBRE TIPO "PP" , SECÃO 2X2,5MM2, ISOLAÇÃO 0,6/1KV-90º, , DE COBRE NU, CLASSE 5 TÊMPERA MOLE, AREA DE SEÇÃO 2X2,5MM², ISOLAMENTO EM TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 300V, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	710,00	R$ 2,100	R$ 1.491,00	CORFIO
19/91	18697	CANALETA 20X10 (2000 MM).- CANALETA DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E REDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 20MMX10MMX2M(LXPXC), COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, TAMPA PARA CANALETA, 2 CANAIS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DOS CABOS, NBR 14565 NBR IEC 61084. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	270,00	R$ 2,430	R$ 656,10	STECK
30/91	18708	LAMPADA LED 30 WATTS. POTENCIA 30 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP. COR (K) 6500; FLUXO LUMINOSO 2700; DIMENSÕES APROXIMADAS 221X117 MM; VIDA UTIL 25.000 H; BASE E-27. GARANTIA 1 ANO E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	218,00	R$ 39,100	R$ 8.523,80	OPL
31/91	18709	LAMPADA LED POTÊNCIA 40W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185A-0,350A; TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000HORAS. GARANTIA 1 ANO, CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	165,00	R$ 50,350	R$ 8.307,75	OPL
32/91	18710	LAMPADA LED POTÊNCIA 25W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185A-0,350A; TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000HORAS. GARANTIA 1 ANO, CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	247,00	R$ 35,300	R$ 8.719,10	OUROLUX
34/91	18712	CONECTOR KSU 16 MM.- PF 16. CONECTOR DERIVADOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO (TIPO KSU) COM SEPARADOR DE CONDUTORES PARA CONDUTOR DE 16 MM2, CORPO E PORCA FABRICADOS EM BRONZE ESTANHADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO, FORNECIDO COMPOSTO ANTI-ÓXIDO PENETROX A, NAS SUPERFÍCIES DE CONTATO ELÉTRICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	87,00	R$ 2,970	R$ 258,39	INTELLI
38/91	18716	CONTACTORA 25.00-30V26- CONTATOR ELÉTRICO; TIPO PRINCIPAL TRIPOLAR; REFERÊNCIA: CWM AC - 25.00, WEG OU EQUIVALENTE; POTÊNCIA NOMINAL 220 V; FREQUÊNCIA ALTERNADA 50 HZ , 60 HZ; DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU DIRETAMENTE EM TRILHO DIN 35 MM; DEVE SER PROTEGIDO CONTRA CORPOS ESTRANHOS E TOQUES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	43,00	R$ 53,400	R$ 2.296,20	LUKMA
41/91	18719	DISJUNTOR BIFASICO 30 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 30A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	64,00	R$ 14,000	R$ 896,00	LUKMA
42/91	18720	DISJUNTOR BIFASICO 20 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	47,00	R$ 14,000	R$ 658,00	LUKMA
43/91	18721	DISJUNTOR BIFASICO 40 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 40A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	47,00	R$ 14,000	R$ 658,00	LUKMA
44/91	18722	DISJUNTOR BIFASICO 50 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 50A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	47,00	R$ 14,000	R$ 658,00	LUKMA

47/91	18725	DISJUNTOR MONOFASICO 40.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 40A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	47,00	R$ 4,500	R$ 211,50	LUKMA
49/91	18727	DISJUNTOR TRIFASICO 10 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 10A, TRIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	47,00	R$ 19,900	R$ 935,30	LUKMA
53/91	18731	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 70A, TRIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	37,00	R$ 25,250	R$ 934,25	LUKMA
54/91	18732	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMPERES. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (DISPARO PARA SOBRECARGA E CURTO?CIRCUITO) TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO B OU C CONFORME NBR IEC 60947?2, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO PARA CABO FLEXÍVEL DE ATÉ 35MM2, MOLA DE FIXAÇÃO DE 2 POSIÇÕES (GARRA COM PONTO DE TRAVA), CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO DE PELO MENOS 10KA E CORRENTE NOMINAL DE 150A E POSSUIR A MARCA DE CONFORMIDADE DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	270,00	R$ 175,000	R$ 47.250,00	SOPRANO
67/91	18745	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES.- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES - INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 2,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, CORRENTE 10, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250,	90,00	R$ 4,400	R$ 396,00	ILUMI
80/91	18758	RELE FOTOCELULA RM-10/2003 220V.- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. RELÉ FOTO ELÉTRICO- 220V 1000W, COM BASE INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, TAMPA EM POLIPROPILENO CINZA, LENTE DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, FUNCIONAMENTO ELETRO MAGNÉTICO, FREQUÊNCIA 50/60HZ, TW (N) CAPACIDADE DE CARGA DE 220VCA 1000W, 1800VA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO DE 1ª LINHA.	700,00	R$ 8,790	R$ 6.153,00	QUALITRONIX
83/91	18761	SISTEMAX TOMADA COMPLETA 2 POLO + TERRA. TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 10A/250V BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	147,00	R$ 5,000	R$ 735,00	ILUMI
84/91	18762	SISTEMA X INTERRUPTOR - 1 TECLA SIMPLES.- INTERRUPTOR COM 01 TECLA SIMPLES, COM PLACA 2 X 4" (ESPELHO) EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA ABS, NA COR BRANCA, COM PONTAS ARREDONDADAS E PARAFUSOS APARENTES. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	240,00	R$ 4,200	R$ 1.008,00	ILUMI
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 20,00**
Valor Total.....:						**R$ 93.706,64**

6301	JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA-EPP					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/91	18681	BUCHA DE NYLON, NUMERO 08 MM.- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	2340,00	R$ 0,030	R$ 70,20	OSTEM
11/91	18689	CABO MULTIPLAN PLUS 24X4, PARES.- CABO COMPOSTO POR 4 CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO NU, 24AWG ISOLADOS COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO (AL/PET), CAPA INTERNA EM PVC RETARDANTE A CHAMA E CAPA EXTERNA GRAU INDUSTRIAL EM TPU (TERMOPLÁSTICO POLIURETANO), TPU LSZH (LOW SMOKE ZERO HALOGEN) OU PVC RETARDANTE DE CHAMA CLASSE 105º, IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOMINAL DE 1 A 350 MHZ, VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL DE 68% NOS , TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, TOKEN ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE, TOKEN RING, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG, ETC.TERMOS DAS NORMAS ABNT NBR 14705. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	220,00	R$ 1,080	R$ 237,60	CONDUTI
18/91	18696	CAIXA INTERNA/EXTERNA BIPOLAR.- CAIXA DISJUNTOR SOBREPOR+DISJ BIPOLAR 20A+TOMADA 2P+T 20A PRODUZIDAS DE ACORDO NORMAS NBR NM IEC 60898 E A IEC 60947-2. COM A FINALIDADE DE FACILITAR A CONEXÃO ELÉTRICA, SISTEMA AR- CONDICIONADO LIG COM NOVO PADRÃO DE TOMADAS NBR 14136. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	97,00	R$ 14,000	R$ 1.358,00	SOPRANO
21/91	18699	CANALETA 50X20 (2000 MM).- CANALETA DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E REDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 50MMX20MMX2M(LXPXC), COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, TAMPA PARA CANALETA, 2 CANAIS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DOS CABOS, NBR 14565 NBR IEC 61084 PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	185,00	R$ 17,800	R$ 3.293,00	ENERBRAS
23/91	18701	CAPACITOR ELETRICO 270-324/220V.- CAPACITOR DE PARTIDA 270-324MF, 250VCA COM TERMINAL DE FÍO FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ, TOLERANCIA DE CAPACITANCIA DE + 5%, TEMPERATURA AMBIENTE DE -25°C A 85°C MÁXIMA TENSÃO ADMISIBLE 1,10.UN, MÁXIMA CORRENTE ADMISSÍVEL, EXPECTATIVA DE VIDA DE 10.000 A 30.000H E EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS: IEC 60252-1,61048, VDE 560/8, NBR5432/1983. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	51,00	R$ 22,000	R$ 1.122,00	EPCOS
24/91	18702	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF - 250V.- CAPACITOR PERMANENTE 50 UF, 250VCA COM TERMINAL DE FÍO FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ, TOLERANCIA DE CAPACITANCIA DE + 5%, TEMPERATURA AMBIENTE DE -25°C A 85°C MÁXIMA TENSÃO ADMISIBLE 1,10.UN, MÁXIMA CORRENTE ADMISSÍVEL, EXPECTATIVA DE VIDA DE 10.000 A 30.000H E EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS: IEC 60252-1,61048, VDE 560/8, NBR5432/1983. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	53,00	R$ 14,000	R$ 742,00	EPCOS
25/91	18703	CHUVEIRO 5500W/127V.- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	62,00	R$ 21,650	R$ 1.342,30	ENERBRAS
26/91	18704	CHUVEIRO 5500W/220V.- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	72,00	R$ 21,650	R$ 1.558,80	ENERBRAS
28/91	18706	LAMPADA LED 12 WATTS. POTENCIA 12 WATTS; TENSÃO 100-240 VOLTS; TEMP.COR.(K) 6500; FLUXO LUMINOSO 1055; DIMENSÕES APROXIMADAS 119X60MM; VIDA UTIL 30.000 H; BASE E-27; GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	407,00	R$ 11,000	R$ 4.477,00	BLUMENAU
29/91	18707	LÂMPADA BULBO LED 15W BIVOLT BRANCA LÂMPADA BULBO LED A60 15W BIVOLT BRANCA POTÊNCIA 15W TENSÃO BIVOLT TEMPERATURA DE COR 6.500K BRANCA FLUXO LUMINOSO 1450 LM BASE E27 VIDA MEDIANA 30.000 HORAS GARANTIA 1 ANO E CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	283,00	R$ 13,450	R$ 3.806,35	BLUMENAU
33/91	18711	FITRO GEOTUBO, STANDARD, DN 100 DIMENÇÕES 0,75MM X 2M, MATERIAL EM PVC. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	92,00	R$ 73,900	R$ 6.798,80	HIPERFORTE
37/91	18715	CONECTOR TAPIT UC 25.- GRAMPO PARALELO DE ALUMÍNIO - FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO, PRÓPRIO PARA REDES NUAS, BIMÉTALICO, CABOS DE 35 A 10,0MM. TRATADA TERMICAMENTE. EXCELENTE CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO. COMPOSTO POR DUAS PARTES E UM PARAFUSO CONJUNTO PARAFUSO, ARRUELAS E PORCA DE AÇO. É ZINCADO A FOGO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	27,00	R$ 2,520	R$ 68,04	BETEL
48/91	18726	DISJUNTOR MONOFASICO 50.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 50A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	47,00	R$ 4,450	R$ 209,15	SOPRANO
65/91	18743	FUSIVEL NH 160A DIN-00. FUSIVEL - NH DE 160 AMPERES, DE PORCELANA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	77,00	R$ 8,350	R$ 642,95	NEGRINI
72/91	18750	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, POTÊNCIA 20W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 900LM, TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 6.400K (LUZ BRANCA, REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMA DE (IRC) DE 70%, BASE G13, VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 10.000 HORAS, GARANTIA 01 (UM) ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	214,00	R$ 4,850	R$ 1.037,90	EMPALUX
73/91	18751	LAMPADA MISTA 250W E-27.- LÂMPADA MISTA 250W, E-27, 220V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5600 LÚMENS, VIDA MÉDIA 10000 HORAS, CONFORME AS NORMAS DA NBR 11810 E NBR 12056. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	192,00	R$ 13,950	R$ 2.678,40	EMPALUX
75/91	18753	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50MM- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	604,00	R$ 0,250	R$ 151,00	OSTEM
76/91	18754	PARAFUSO CHIP-FIX PAN PH BRICO L 5,0X50 . PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	901,00	R$ 0,130	R$ 117,13	NEW FIX
77/91	18755	PLAFON E27 - PORCELANA, BRANCO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	136,00	R$ 1,940	R$ 263,84	BETEL
78/91	18756	RELE RW 67 (25.0/40.0) SOBRE CARGA.- RELE TERMICO PARA PROTECAO CONTRA SOBRECARGAS; AJUSTE DE RW 25 A 40 AMPERES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	230,00	R$ 109,900	R$ 25.277,00	SIMENS
86/91	18764	SOQUETE PARA LAMPADA E27 REFORÇADO.- SOQUETE PARA LÂMPADA, DE PORCELANA E-27 ROSCA REDONDA, MATERIAL INTERNO DE METAL CONDUTOR 220V NBR 8346. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	241,00	R$ 1,500	R$ 361,50	DECORLUX
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 21,00**

Valor Total.....:	**R$ 55.612,96**

6450	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/91	18684	CABO 050 MM.- CABO DE COBRE 50MM.- CABO FLEXÍVEL 50MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, COR PRETA, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70ºC (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	415,00	R$ 17,000	R$ 7.055,00	COBRECOM
7/91	18685	CABO 3X6. CABO DE COBRE TRIPOLAR, FLEXÍVEL, ANTICHAMA, COM DUPLA CAMADA DE ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, P/ 0,6/1KV, 70º C - CLASSE 5 - NBR 7288 - 3X6 MM2. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	455,00	R$ 6,680	R$ 3.039,40	COBRECOM
9/91	18687	CABO FLEXIVEL 25,0 MM /750V PR. FIO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5. COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC ANTICHAMA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70ºC EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100ºC EM SOBRECARGA E 160ºC EM CURTO-CIRCUITO, NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	395,00	R$ 8,100	R$ 3.199,50	COBRECOM
10/91	18688	CABO DE COBRE 16 MM.- CABO FLEXÍVEL 16MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, COR PRETA, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70ºC (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	395,00	R$ 5,150	R$ 2.034,25	TECNOFIOS
13/91	18691	CABO PP 2X4 MM.- CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X4MM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABO FLEXÍVEL 2X4MM CONDUTORES FORMADO POR FIO DE COBRE, 2 CORES, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70ºC (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	720,00	R$ 3,150	R$ 2.268,00	COBRECOM
15/91	18693	CABO PP 3X4 MM.- CABO DE COBRE TRIPOLAR, FLEXÍVEL, ANTICHAMA, COM DUPLA CAMADA DE ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, P/ 0,6/1KV, 70º C - CLASSE 5 - NBR 7288 - 3X4 MM2 . COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	720,00	R$ 4,600	R$ 3.312,00	COBRECOM
16/91	18694	CABO QUADRUPLEX 02 AWG. 35 MM (0,6/1KV).- ALUMÍNIO NU TÊMPERA H19 ENCORDOAMENTO CLASSE 1 E CLASSE 2 COMPACTADA. CONDUTOR NEUTRO ALUMÍNIO NU (CA), LIGA DE ALUMÍNIO (CAL), OU ALMA DE AÇO (CAA). ENCORDOAMENTO CLASSE 2, REDONDO NORMAL. ISOLAÇÃO COMPOSTO POLIETILENO (PE) 70° OU POLIETILENO RETICULADO XLPE 90ºC. NORMA APLICÁVEIS NBR 8182. CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTOSUSTENTADOS, COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE (TERMOPLÁSTICO) OU XLPE (TERMOFIXO), PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	670,00	R$ 8,990	R$ 6.023,30	ALCOA
17/91	18695	CABO TRIPLEX 06 AWG (7,7MT P/1KG) 10 MM.- CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X10MM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 3X10MM, CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO, 1350, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PE) - 70ºC OU TERMOFIXO (XLPE) - 90ºC, CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO: CONDUTOR SÓLIDO OU ENCORDOADO DE ALUMÍNIO NU, 1350, TEMPERA H-19, TRIPLEX: NEUTRO NU + 2 CONDUTORES GRAVADO FASE 1, NBR - 8182: CABOS DE POTENCIA MULTIPLEXADOS, AUTO-SUSTENTADOS, COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	670,00	R$ 2,070	R$ 1.386,90	ALCOA
20/91	18698	CANALETA 40X15 (2000 MM).- CANALETA DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E REDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 40MMX15MMX2M(LXPXC), COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, TAMPA PARA CANALETA, 2 CANAIS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DOS CABOS, NBR 14565 NBR IEC 61084. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	185,00	R$ 7,490	R$ 1.385,65	PERFEX
40/91	18718	DISJUNTOR BIFASICO 100 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 100A, BIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	37,00	R$ 45,990	R$ 1.701,63	SOPRANO
64/91	18742	FITA ISOLANTE DE 19MM X 20 METROS. FITA ISOLANTE PLÁSTICA: ANTI-CHAMA; ALTA RESISTÊNCIA ELÉTRICA E MECÂNICA; ATÉ 750V; ESPESSURA MÍNIMA 0,18MM; LARGURA MÍNIMA DE 19MM, EM ROLOS DE 20(VINTE) METROS; ATENDENDO À NORMA NBR 5037;COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	228,00	R$ 2,300	R$ 524,40	AFA
69/91	18747	INTERUPTOR EMBUTIDO BIPOLAR 10 AMPERES, SIMPLES.- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO - 1 TECLA PRODUZIDO EM NYLON E PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, COM 1 INTERRUPTOR DE CORRENTE 10A E TENSÃO DE 250V.	82,00	R$ 2,020	R$ 165,64	APOIO
70/91	18748	INTERUPTOR EMBUTIDO, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA.-TOMADA 2 POLO + TERRA. INTERRUPTOR COM UMA TECLA SIMPLES, - TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, COR CINZA, CORRENTE 10A, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	116,00	R$ 3,780	R$ 438,48	APOIO
89/91	18767	TOMADA EMBUTIR 2 POLO + TERRA, 10 AMPERES.- TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 10A/250V BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	138,00	R$ 2,380	R$ 328,44	APOIO
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 14,00**
Valor Total.....:						**R$ 32.862,59**

6451	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/91	18679	ABRAÇADEIRA NYLON 40 CM, BRANCA ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 400 MM, LARGURA 4,80 MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	1030,00	R$ 0,200	R$ 206,00	G-20
4/91	18682	BUCHA DE NYLON, NUMERO 06 MM.-MATERIAL DE BOA QUALIDADE	2290,00	R$ 0,030	R$ 68,70	R. FABRIL
14/91	18692	CABO PP 2X6 MM.- CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X6MM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABO FLEXÍVEL 2X4MM CONDUTORES FORMADO POR FIO DE COBRE, 2 CORES, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70ºC (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V/ 1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	720,00	R$ 4,600	R$ 3.312,00	SIL CABOS
45/91	18723	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMPERES.-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TÉRMICA TIPO "B", 600V, 10A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	47,00	R$ 4,400	R$ 206,80	SOPRANO
46/91	18724	DISJUNTOR MONOFASICO 20.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "B", 600V, 20A, MONOFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	47,00	R$ 4,400	R$ 206,80	SOPRANO
55/91	18733	DISJUNTOR UNIPOLAR 015 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (DISPARO PARA SOBRECARGA E CURTO?CIRCUITO) MONOPOLAR, TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE 440V, CURVA DE DISPARO B OU C CONFORME NBR IEC 60947?2, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO PARA CABO FLEXÍVEL,MOLA DE FIXAÇÃO DE 2 POSIÇÕES (GARRA COM PONTO DE TRAVA), CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO DE PELO MENOS 5KA E CORRENTE NOMINAL DE ACORDO COM O PROJETO TÉCNICO VARIANDO DE 10 A 30A. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	200,00	R$ 4,480	R$ 896,00	SOPRANO
56/91	18734	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (DISPARO PARA SOBRECARGA E CURTO?CIRCUITO) MONOPOLAR, TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE 440V, CURVA DE DISPARO B OU C	410,00	R$ 4,480	R$ 1.836,80	SOPRANO

		CONFORME NBR IEC 60947?2, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO PARA CABO FLEXÍVEL,MOLA DE FIXAÇÃO DE 2 POSIÇÕES (GARRA COM PONTO DE TRAVA), CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO DE PELO MENOS 5KA E CORRENTE NOMINAL DE ACORDO COM O PROJETO TÉCNICO VARIANDO DE 10 A 30A. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.				
66/91	18744	HASTE DE COBRE 1/2 X 2,40M,- HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO, TIPO "COOPERWELD" , Ø 1/2 X 2.40M, ALTA CAMADA, COM CONECTOR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	133,00	R$ 17,000	R$ 2.261,00	INTELLI
68/91	18746	INTERRUPTOR BIPOLAR 20 AMPERES.-. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO - 1 TECLA PRODUZIDO EM NYLON E PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, COM 1 INTERRUPTOR DE CORRENTE 20A E TENSÃO DE 250V	139,00	R$ 6,800	R$ 945,20	PLUZIE
79/91	18757	PARAFUSO CHIP-FIX CHATA BRICO 4,5X40- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	945,00	R$ 0,110	R$ 103,95	JOMARCA
85/91	18763	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ENGATE RÁPIDO- SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM MATERIAL INTERNO DE LIGA DE COBRE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA COM RETARDANTE A CHAMAS, NO FORMATO SOQUETE DE PRESSÃO (ENGATE RÁPIDO) SER UTILIZADO COM LÂMPADAS T8 T10 T12, CORRENTE ADMISSÍVEL 2A, TENSÃO ADMISSÍVEL 500W, NBR9312. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	270,00	R$ 1,200	R$ 324,00	LUMIBRAS
91/91	18769	BUCHA PARA PARAFUSO N° 10 - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1990,00	R$ 0,070	R$ 139,30	R. FABRIL
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 12,00**
Valor Total.....:						**R$ 10.506,55**

6452	WEB ELETRICA EIRELLI - ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/91	18680	BASE PARA RELE FOTOCELULA. FABRICADO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA, TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETA; CONTATOS ELÉTRICOS EM LATÃO ESTANHADO; FIOS CONDUTORES PRÉ CONECTADOS NO SOQUETE EM CORES DISTINTAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE LIGAÇÃO; SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONJUNTO CONSTRUÍDO EM AÇO SAE-1010/20 COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO; CORRENTE NOMINAL SUPORTADA >= 10A (CARGA RESISTIVA, CONECTADA EM 220VCA); GRAU DE PROTEÇÃO: IP54 (ADEQUADO À INSTALAÇÃO AO TEMPO); DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 65MM, COMPRIMENTO: 148MM. DEVE SER COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS RELÉS FOTOCÉLULA DISPONÍVEIS NO MERCADO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	880,00	R$ 3,690	R$ 3.247,20	MAPRETROM
39/91	18717	CONTACTORA 40.11- 15,0 CV. CONTATOR ELÉTRICO; TIPO PRINCIPAL TRIPOLAR; REFERÊNCIA: CWM AC - 40.11, WEG OU EQUIVALENTE; POTÊNCIA NOMINAL 220 V; FREQUÊNCIA ALTERNADA 50 HZ , 60 HZ; DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU DIRETAMENTE EM TRILHO DIN 35 MM; DEVE SER PROTEGIDO CONTRA CORPOS ESTRANHOS E TOQUES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	27,00	R$ 124,990	R$ 3.374,73	SOPRANO
87/91	18765	SOQUETE PARA LAMPADA MISTA E40- SOQUETE PARA LUMINÁRIA, DE PORCELANA, E-40 ROSCA REDONDA, MATERIAL INTERNO DE METAL CONDUTOR 220V NBR 8346. REFORÇADO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	241,00	R$ 4,150	R$ 1.000,15	DECORLUX
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 3,00**
Valor Total.....:						**R$ 7.622,08**

6529	ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
8/91	18686	CABO AUTO FLEXIVEL 2,5 MM.- EM COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR PRETO. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1240,00	R$ 0,660	R$ 818,40	COPERCABOS
27/91	18705	LÂMPADA LED BULBO - A60 POTÊNCIA MÁXIMA: 9W FLUXO LUMINOSO MAIOR QUE 800LM TENSÃO: BIVOLT TEMPERATURA DE COR: NEUTRA = 5000K FREQUÊNCIA: 50/60 HZ IRC: ? 80 FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 ABERTURA DO FACHO: ? 160º VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL QUE 35.000H TIPO DE BASE: E27, GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADA PELO INMETRO DIFUSOR LEITOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	497,00	R$ 6,100	R$ 3.031,70	KIAN
35/91	18713	CONECTOR KSU 25 MM.-PF 25. CONECTOR DERIVADOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO (TIPO KSU) COM SEPARADOR DE CONDUTORES PARA CONDUTOR DE 25 MM2, CORPO E PORCA FABRICADOS EM BRONZE ESTANHADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO, FORNECIDO COMPOSTO ANTI-ÓXIDO PENETROX A, NAS SUPERFÍCIES DE CONTATO ELÉTRICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	87,00	R$ 3,200	R$ 278,40	INTELLI
50/91	18728	DISJUNTOR TRIFASICO 30 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 30A, TRIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	47,00	R$ 23,500	R$ 1.104,50	ELETROMAR
51/91	18729	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 40A, TRIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	47,00	R$ 23,500	R$ 1.104,50	ELETROMAR
52/91	18730	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES.- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CURVA TERMICA TIPO "C", 600V, 50A, TRIFÁSICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	47,00	R$ 23,500	R$ 1.104,50	ELETROMAR
57/91	18735	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM.- CABO PP FLEXÍVEL 2X1,5MM², 750V. PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 (DOIS) CONDUTORES INTERNOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, TIPO FLEXÍVEL, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 OU MELHOR, SEÇÃO NOMINAL DE CADA FIO (BITOLA) DE 1,50 MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 750V, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO BWF, CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (ANTICHAMA), COBERTURA DE TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1, CLASSE TÉRMICA 70°C, TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR DE NO MÍNIMO 70ºC EM REGIME PERMANENTE E 100ºC EM SOBRECARGA, CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249, CONDUTORES INTERNOS COM ISOLAMENTO EM CORES DIFERENTES, DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO PRESENTE NA EMBALAGEM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	770,00	R$ 1,060	R$ 816,20	COPERCABOS
58/91	18736	FIO PARALELO 2 X 4,00 MM.- CABO PP FLEXÍVEL 2X4,00MM², 750V. PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 (DOIS) CONDUTORES INTERNOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, TIPO FLEXÍVEL, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 OU MELHOR, SEÇÃO NOMINAL DE CADA FIO (BITOLA) DE 4,00 MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 750V, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO BWF, CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (ANTICHAMA), COBERTURA DE TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1, CLASSE TÉRMICA 70°C, TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR DE NO MÍNIMO 70ºC EM REGIME PERMANENTE E 100ºC EM SOBRECARGA, CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249, CONDUTORES INTERNOS COM ISOLAMENTO EM CORES DIFERENTES, DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO PRESENTE NA EMBALAGEM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	820,00	R$ 2,150	R$ 1.763,00	COPERCABOS
71/91	18749	LAMPADA TUBULAR , BASE G13, DE 10W, LAMPADA TUBULAR LED; POTÊNCIA 10 WATT; TENSÃO 90 A 265 V; FULLRANGE; TIPO SMD; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 800 LM; TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 6000K; ANGULO DE FEIXE DA LUZ DE NO MÍNIMO 120º; FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,9; IRC MINIMO DE 82; VIDA UTIL DE APROX 40.000 HORAS; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	150,00	R$ 12,000	R$ 1.800,00	OUROLUX
74/91	18752	TOMADA 2 POLO + TERRA, 20 AMPERES.- PLUGUE - PLUGUE FÊMEA 2 POLOS + 1 TERRA, COR BRANCA, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, CORPO CHATO E SAÍDA AXIAL. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	142,00	R$ 2,790	R$ 396,18	PLUZIE
90/91	18768	TOMADA EMBUTIR 2 POLO + TERRA, 20 AMPERES.- TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS 2P+1T DE 20A/250V, COR BRANCA COM HASTE, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA ESPELHO TONALIDADE CLARA, NBR14136/2002 E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	145,00	R$ 2,800	R$ 406,00	PLUZIE
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 11,00**
Valor Total.....:						**R$ 12.623,38**
Valor Total de Produtos Licitados.:						**R$ 218.395,62**

Camapuã, 02 de Maio de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:2F4DD506

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 037/2018
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 037/2018, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das UBS, SAD, SAMU, NASF, VISA, CAPS, Fisioterapia, CEM, Farmácia Básica, Laboratório Municipal e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses**,sagrou-se Vencedora as empresas:

Item	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das UBS, SAD, SAMU, NASF, VISA, CAPS, Fisioterapia, CEM, Farmácia Básica, Laboratório Municipal e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R$	V. Total	Empresa Vencedora
44	BOLSA DE COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, UMA PEÇA, FECHADA, SEM ADESIVO MICROPOROSO. OPACA. TAMANHO 10-70MM . NA EMBALAGEM DEVERA ESTA IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE CAIXA C/10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	350	R$ 105,00	R$ 36.750,00	CIRUMED COMÉRCIO LTDA
71	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL, COM BORDAS BISELADAS FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL. POSSUI GRADE DEMARCADORA E MARCA IMPRESSA NA SUPERFICIE. CAMADA INTERNA AUTO ADESIVA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E ALGINATO DE CALCIO, SISTEMA DE APLICAÇAO SEM TOQUE E SINAL DE TROCA. TAMANHO 15 X 15 CM.	UN	100	R$ 23,62	R$ 2.362,00	CIRUMED COMÉRCIO LTDA
72	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL, COM BORDAS BISELADAS, FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL, POSSUI GRADE DEMARCADORA E MARCA IMPRESSA NA SUPERFICIE. CAMADA INTERNA AUTO ADESIVA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E ALGINATO DE CALCIO, SISTEMA DE APLICAÇAO SEM TOQUE E SINAL DE TROCA. TAMANHO 20 X 20 CM.	UN	100	R$ 20,77	R$ 2.077,00	CIRUMED COMÉRCIO LTDA
287	TESTE BOWIE & DICK C/ 100 UNIDADES	UN	8	R$ 290,00	R$ 2.320,00	CIRUMED COMÉRCIO LTDA
5	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	640	R$ 5,54	R$ 3.545,60	ODONTOMED CANAÃ LTDA
10	AGULHA DESCARTAVEL 40X12-CX.COM 100 UNIDADES	CX	900	R$ 5,79	R$ 5.211,00	ODONTOMED CANAÃ LTDA
21	ALMONTOLIA 250ML PLASTICA FRASCO AMBAR	UN	425	R$ 1,95	R$ 828,75	ODONTOMED CANAÃ LTDA
22	ALMONTOLIA 250ML PLASTICA FRASCO TRANSPARENTE COM TAMPA	UN	325	R$ 1,95	R$ 633,75	ODONTOMED CANAÃ LTDA
83	EQUIPO MACROGOTAS	UN	28000	R$ 0,59	R$ 16.520,00	ODONTOMED CANAÃ LTDA
85	EQUIPO PARA NUTRIÇAO ENTERAL	UN	3250	R$ 0,75	R$ 2.437,50	ODONTOMED CANAÃ LTDA
107	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 1,5CM CURVA CILINDRICA.	UN	600	R$ 1,80	R$ 1.080,00	ODONTOMED CANAÃ LTDA
123	LAMINA BISTURI N 11	CX	30	R$ 20,00	R$ 600,00	ODONTOMED CANAÃ LTDA
182	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML S/AGULHA	UN	90000	R$ 0,12	R$ 10.800,00	ODONTOMED CANAÃ LTDA
232	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA	UN	23	R$ 27,30	R$ 627,90	ODONTOMED CANAÃ LTDA
255	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS COM PUNHO ELASTICO	PCT	60	R$ 14,58	R$ 874,80	ODONTOMED CANAÃ LTDA
354	FIO CATGUT CROMADO N° 0	UN	250	R$ 4,20	R$ 1.050,00	ODONTOMED CANAÃ LTDA
355	FIO CATGUT CROMADO N° 2-0	UN	100	R$ 4,20	R$ 420,00	ODONTOMED CANAÃ LTDA
356	FIO CATGUT CROMADO Nº3-0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 4,0CM;75CM ABSORVIVEL	UN	100	R$ 4,20	R$ 420,00	ODONTOMED CANAÃ LTDA
357	FIO CATGUT CROMADO Nº4-0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 3,0CM;75CM ABSORVIVEL	UN	100	R$ 4,20	R$ 420,00	ODONTOMED CANAÃ LTDA
360	FIO CATGUT SIMPLES 2-0	UN	100	R$ 4,20	R$ 420,00	ODONTOMED CANAÃ LTDA
361	FIO CATGUT SIMPLES 2-0, MEDINDO 70~80CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 4 CM	UN	100	R$ 4,20	R$ 420,00	ODONTOMED CANAÃ LTDA
371	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 2,0CM CURVA CILINDRICA	UN	1700	R$ 1,56	R$ 2.652,00	ODONTOMED CANAÃ LTDA
372	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 2,0CM CURVA CORTANTE	UN	50	R$ 1,56	R$ 78,00	ODONTOMED CANAÃ LTDA
26	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO	UN	150	R$ 74,90	R$ 11.235,00	CIRURGICA MS LTDA
27	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL	UN	10	R$ 75,00	R$ 750,00	CIRURGICA MS LTDA
28	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO	UN	25	R$ 90,00	R$ 2.250,00	CIRURGICA MS LTDA
48	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS, INFANTIL	UN	1850	R$ 0,89	R$ 1.646,50	CIRURGICA MS LTDA
58	COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE.	UN	30	R$ 7,60	R$ 228,00	CIRURGICA MS LTDA
59	COLAR CERVICAL TAMANHO ´P´	UN	40	R$ 7,60	R$ 304,00	CIRURGICA MS LTDA
60	COLAR CERVICAL TAMANHO ´M´	UN	40	R$ 7,60	R$ 304,00	CIRURGICA MS LTDA
61	COLAR CERVICAL TAMANHO ´G´	UN	20	R$ 7,60	R$ 152,00	CIRURGICA MS LTDA
88	ESPARADRAPO BRANCO 10CM X 2,5M	UN	1000	R$ 7,94	R$ 7.940,00	CIRURGICA MS LTDA
99	FILME PARA RAIO-X 18X24CM, CAIXA COM 100 PELICULAS	CX	100	R$ 89,60	R$ 8.960,00	CIRURGICA MS LTDA
100	FILME PARA RAIO-X 24X30CM, CAIXA COM 100 PELICULAS	CX	120	R$ 145,00	R$ 17.400,00	CIRURGICA MS LTDA
101	FILME PARA RAIO-X 30X40CM, CAIXA COM 100 PELICULAS	CX	165	R$ 252,00	R$ 41.580,00	CIRURGICA MS LTDA
102	FILME PARA RAIO-X 35X35CM, CAIXA COM 100 PELICULAS	CX	120	R$ 255,00	R$ 30.600,00	CIRURGICA MS LTDA

103	FILME PARA RAIO-X 35X43CM, CAIXA COM 100 PELICULAS	CX	165	R$ 319,00	R$ 52.635,00	CIRURGICA MS LTDA
113	FIXADOR PARA RX AUTOMATICO, KIT PARA 38 LITROS	UN	105	R$ 115,00	R$ 12.075,00	CIRURGICA MS LTDA
154	OCULOS PARA PROTEÇAO/SEGURANÇA ANTI-EMBAÇANTE	UN	50	R$ 3,44	R$ 172,00	CIRURGICA MS LTDA
171	REVELADOR PARA RX AUTOMATICO, KIT PARA 38 LITROS	UN	140	R$ 279,00	R$ 39.060,00	CIRURGICA MS LTDA
172	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM	UN	2350	R$ 0,30	R$ 705,00	CIRURGICA MS LTDA
177	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML S/AGULHA-´LUER SLIP´	UN	60000	R$ 0,21	R$ 12.600,00	CIRURGICA MS LTDA
186	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% - 1000 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	UN	42700	R$ 3,49	R$ 149.023,00	CIRURGICA MS LTDA
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16	UN	100	R$ 0,74	R$ 74,00	CIRURGICA MS LTDA
205	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	UN	70	R$ 0,75	R$ 52,50	CIRURGICA MS LTDA
230	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	220	R$ 8,39	R$ 1.845,80	CIRURGICA MS LTDA
233	TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA DIGITAL	UN	15	R$ 47,60	R$ 714,00	CIRURGICA MS LTDA
280	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATIL QUE PERMITA A MANIPULAÇAO DO EMBOLO ATE A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 CAPACIDADE 1 ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK, COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇAO E PROTEÇAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NAO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APOS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇAO ,SISTEMA ANTI-REUSO COM EMBOLO DESTACAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO , PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. ATENDER A LEGISLAÇAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	6500	R$ 0,67	R$ 4.355,00	CIRURGICA MS LTDA
286	TERMOMETRO PARA GELADEIRA DE VACINA E MEDICAÇAO	UN	10	R$ 48,00	R$ 480,00	CIRURGICA MS LTDA
384	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO M C 8 UNIDADES	PCT	10	R$ 10,80	R$ 108,00	CIRURGICA MS LTDA
386	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ´G´COM 08 UNIDADES OU 10 UNIDADES	PCT	20	R$ 3,59	R$ 71,80	CIRURGICA MS LTDA
388	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ´M´ COM 08 UNIDADES OU 10 UNIDADES	PCT	20	R$ 3,44	R$ 68,80	CIRURGICA MS LTDA
389	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ´P´ COM 08 UNIDADES OU 10 UNIDADES	PCT	20	R$ 2,94	R$ 58,80	CIRURGICA MS LTDA
406	MASCARA RESPIRATORIA Nº 95	UN	200	R$ 2,09	R$ 418,00	CIRURGICA MS LTDA
411	SISTEMA RESPIRATORIO INFANTIL BARAKA	UN	4	R$ 178,00	R$ 712,00	CIRURGICA MS LTDA
412	SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 1/2 LITRO, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEMA MASCARA	UN	4	R$ 172,00	R$ 688,00	CIRURGICA MS LTDA
413	SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 2 LITROS, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEMA MASCARA	UN	4	R$ 155,00	R$ 620,00	CIRURGICA MS LTDA
415	SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 3 LITROS, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEMA MASCARA	UN	4	R$ 161,00	R$ 644,00	CIRURGICA MS LTDA
416	SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 5 LITROS, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEMA MASCARA	UN	4	R$ 217,00	R$ 868,00	CIRURGICA MS LTDA
417	SISTEMA RESPIRATORIO INFANTIL BARAKA	UN	5	R$ 199,00	R$ 995,00	CIRURGICA MS LTDA
434	SONDA URETRAL N° 16	UN	70	R$ 0,49	R$ 34,30	CIRURGICA MS LTDA
435	SONDA URETRAL N° 18	UN	50	R$ 0,49	R$ 24,50	CIRURGICA MS LTDA
436	SONDA URETRAL N° 20	UN	20	R$ 0,49	R$ 9,80	CIRURGICA MS LTDA
4	AGULHA DESCARTAVEL 13X3-CX.COM 100 UNIDADES	CX	105	R$ 17,50	R$ 1.837,50	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
15	ALGODAO HIDROFILO -500G-100% ALGODAO	UN	550	R$ 8,69	R$ 4.779,50	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
29	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTAVEL	UN	3400	R$ 0,54	R$ 1.836,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
42	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDAO-2000ML	UN	3800	R$ 0,25	R$ 950,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
45	BOLSA IMPERMEAVEL SAMU-APH. ALÇAS EM NYLON 40MM; TELA EM POLIETILENO; ZIPER 10MM; COM LOGO DO SAMU; COSTURA DUPLA. DIVISAO INTERNA DA BOLSA: 05 DIVISORIAS FIXADAS COM VELCRO; CONFECCIONADAS EM NYLON 70 E MANTA HIDRORREPELENTE; TAMPO PRINCIPAL COM BOLSO EM TELA DE POLIETILENO COM ZIPER. BOLSO GRANDE EXTERNO: 04 DIVISORIAS COM FUNDO FECHADO; CINTOS ELASTICOS DE FLEXAO NO TAMPO DO BOLSO; ABERTURA TOTAL COM ZIPER E 2 CURSORES. EXTERNO DA BOLSA: 02 BOLSOS PEQUENOS; 02 BOLSOS MEDIOS; FAIXA REFLETIVA REFLEXIVEL EM TECIDO DE 30MM LAVAVEL; RESISTENTE A 1000 CICLOS; ZIPER 10MM COM 2 CURSORES; LOGO DO SAMU; ALÇA PEGA MAO COM PROTEÇAO; ALÇA COM REGULAGEM E ENGATE RAPIDO EM NYLON COM PROTEÇAO DE OMBRO E NYLON FLEXIVEL; COSTURA DUPLA. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 48 CM; LARGURA: 18 CM; ALTURA: 26 CM.	UN	8	R$ 325,00	R$ 2.600,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
47	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS	UN	5450	R$ 0,64	R$ 3.488,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
56	CLOREXIDINE TOPICO 2% SOLUÇAO AQUOSA 1L	UN	200	R$ 9,54	R$ 1.908,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
64	COLAR CERVICAL PARA RN	UN	20	R$ 12,74	R$ 254,80	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
65	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UN	1700	R$ 0,20	R$ 340,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
66	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UN	1200	R$ 0,20	R$ 240,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
67	COLETOR PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. N 6, COM EXTENSOR	UN	2200	R$ 0,80	R$ 1.760,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
80	ELETRODO, DE ESPUMA PARA ECG HIDROGEL ADESIVO CONDUTIVO, SUBSTRATO DE ESPUMA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A FLUIDOS QUE ADIRA FACILMENTE A PELE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UN	40000	R$ 0,21	R$ 8.400,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A

86	ESCOVA DESCARTAVEL PARA ASSEPSIA DE MAOS COM CLOREXIDINE	UN	6200	R$ 2,41	R$ 14.942,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
89	ESPARADRAPO BRANCO 10 CM X 4,5M	UN	3300	R$ 5,13	R$ 16.929,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
90	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	PCT	30	R$ 6,10	R$ 183,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
92	ESPECULO DESCARTAVEL M	UN	3500	R$ 0,98	R$ 3.430,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
93	ESPECULO DESCARTAVEL P	UN	3000	R$ 0,85	R$ 2.550,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
116	FRASCO PARA NUTRIÇAO ENTERAL PLASTICO 300ML	UN	2950	R$ 0,64	R$ 1.888,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
122	JOGO DE CINTO DE SEGURANÇA PARA PRANCHA DE RESGASTE. CINTO EM FITA DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE. ENGATE RAPIDO EM PVC. SISTEMA DE FECHAMENTO EM 2 PONTAS. FIVELAS AJUSTAVEIS.	UN	12	R$ 23,40	R$ 280,80	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
127	LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA, COM ELASTICO	UN	700	R$ 0,90	R$ 630,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
142	MALHA TUBULAR 15CM X 25M	UN	25	R$ 13,42	R$ 335,50	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
143	MALHA TUBULAR 20CM X 25M	UN	25	R$ 20,96	R$ 524,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
144	MANTA ALUMINIZADA DE EMERGENCIA.	UN	250	R$ 4,90	R$ 1.225,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
146	MASCARA DE INALAÇAO ADULTO COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA AMARELA	UN	50	R$ 5,00	R$ 250,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
147	MASCARA DE INALAÇAO ADULTO COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA VERDE	UN	100	R$ 5,00	R$ 500,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
148	MASCARA DE INALAÇAO INFANTIL COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA AMARELA	UN	100	R$ 5,00	R$ 500,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
149	MASCARA DE INALAÇAO INFANTIL COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA VERDE	UN	50	R$ 5,00	R$ 250,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
152	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA A ALTA CONCENTRAÇAO A 100% COM RESERVATORIO ADULTO	UN	220	R$ 11,20	R$ 2.464,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
156	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA E INTEGRADOR QUIMICO (41382)	UN	776	R$ 68,00	R$ 52.768,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
160	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM	UN	115	R$ 37,00	R$ 4.255,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
161	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM	UN	65	R$ 49,49	R$ 3.216,85	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
162	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM	UN	40	R$ 65,99	R$ 2.639,60	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
163	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM	UN	20	R$ 98,99	R$ 1.979,80	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
167	PRANCHA PARA RESGATE E IMOBILIZAÇAO POLIETILENO COM JOGOS DE CINTOS	UN	6	R$ 351,00	R$ 2.106,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
169	PVPI DEGERMANTE 1L	UN	130	R$ 22,30	R$ 2.899,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
184	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9%-100 ML-SISTEMA ABERTO	UN	1000	R$ 1,43	R$ 1.430,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
185	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% -100 OU 125 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	UN	1000	R$ 1,78	R$ 1.780,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
189	SOLUÇAO GLICOSADA 5% - 500 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA-	UN	600	R$ 2,68	R$ 1.608,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
193	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04	UN	30	R$ 0,38	R$ 11,40	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
194	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	UN	30	R$ 0,41	R$ 12,30	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
195	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	UN	100	R$ 0,42	R$ 42,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
196	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	UN	30	R$ 0,44	R$ 13,20	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
197	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	UN	20	R$ 0,45	R$ 9,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
198	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18	UN	20	R$ 0,60	R$ 12,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
199	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UN	60	R$ 0,56	R$ 33,60	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
200	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UN	60	R$ 0,64	R$ 38,40	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
201	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UN	60	R$ 0,67	R$ 40,20	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
202	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12	UN	70	R$ 0,69	R$ 48,30	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
203	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	UN	70	R$ 0,71	R$ 49,70	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
206	SONDA PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL C/FIO GUIA Nº06 SONDA ENTERAL DUBOFF	UN	150	R$ 10,02	R$ 1.503,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
207	SONDA PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL COM FIO GUIA N° 08	UN	40	R$ 10,02	R$ 400,80	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
208	SONDA PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL COM FIO GUIA N° 12	UN	120	R$ 10,02	R$ 1.202,40	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
210	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 10	UN	100	R$ 0,46	R$ 46,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
211	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 12	UN	150	R$ 0,48	R$ 72,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
212	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 14	UN	1900	R$ 0,49	R$ 931,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
213	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 16	UN	150	R$ 0,53	R$ 79,50	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
214	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 18	UN	200	R$ 0,62	R$ 124,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
215	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 20	UN	150	R$ 0,65	R$ 97,50	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
216	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 04	UN	100	R$ 0,40	R$ 40,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
217	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 06	UN	50	R$ 0,42	R$ 21,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
218	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 08	UN	2100	R$ 0,44	R$ 924,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR

						S.A
219	SONDA URETRAL N° 10	UN	170	R$ 0,44	R$ 74,80	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
220	SONDA URETRAL N° 12	UN	4570	R$ 0,45	R$ 2.056,50	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
221	SONDA URETRAL N° 08	UN	150	R$ 0,42	R$ 63,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
225	TALA IMOBILIZADORA TAM G COR VERDE	UN	40	R$ 12,68	R$ 507,20	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
226	TALA IMOBILIZADORA TAM GG COR AMARELA	UN	40	R$ 16,38	R$ 655,20	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
227	TALA IMOBILIZADORA TAM M COR LARANJA	UN	30	R$ 10,39	R$ 311,70	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
228	TALA IMOBILIZADORA TAM P COR AZUL ROYAL	UN	30	R$ 8,71	R$ 261,30	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
229	TALA IMOBILIZADORA TAM PP COR LILAS	UN	30	R$ 5,90	R$ 177,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
234	TESTE BOWIE & DICK FOLHA	UN	2840	R$ 1,80	R$ 5.112,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
243	AGULHAS ULTRA FINE 0,25X8MM N° 8MM	UN	2000	R$ 0,73	R$ 1.460,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
246	AGULHA PARA RAQUI N° 22GX3 1/2´ (90X7)	UN	100	R$ 7,19	R$ 719,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
247	AGULHA PARA RAQUI N° 25GX3 1/2´ (90X5)	UN	650	R$ 7,19	R$ 4.673,50	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
248	AGULHA PARA RAQUI N° 27 GX3 1/2 (90X4)	UN	700	R$ 13,75	R$ 9.625,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
262	DRENO DE KEHR N 10, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 3,5 MM DE DIAMETRO	UN	5	R$ 10,18	R$ 50,90	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
265	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA . INJETOR LATERAL.	UN	200	R$ 4,34	R$ 868,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
267	LAMINA BISTURI N 15	CX	10	R$ 21,12	R$ 211,20	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
268	LAMINA BISTURI N 21	CX	20	R$ 20,35	R$ 407,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
269	LAMINA BISTURI N 23	CX	10	R$ 20,47	R$ 204,70	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
271	PAPEL GRAU CIRURGICO 80MM PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO	UN	10	R$ 26,92	R$ 269,20	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
277	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATIL QUE PERMITA A MANIPULAÇAO DO EMBOLO ATE A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 CAPACIDADE 10 ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK, COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇAO E PROTEÇAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NAO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APOS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇAO ,SISTEMA ANTI-REUSO COM EMBOLO DESTACAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO , PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. ATENDER A LEGISLAÇAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	54000	R$ 0,46	R$ 24.840,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
279	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATIL QUE PERMITA A MANIPULAÇAO DO EMBOLO ATE A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 CAPACIDADE 5 ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK, COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇAO E PROTEÇAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NAO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APOS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇAO ,SISTEMA ANTI-REUSO COM EMBOLO DESTACAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO , PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. ATENDER A LEGISLAÇAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	1000	R$ 0,38	R$ 380,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
281	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATIL QUE PERMITA A MANIPULAÇAO DO EMBOLO ATE A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 CAPACIDADE 3 ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK, COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇAO E PROTEÇAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NAO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APOS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇAO ,SISTEMA ANTI-REUSO COM EMBOLO DESTACAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO , PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. ATENDER A LEGISLAÇAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	45000	R$ 0,30	R$ 13.500,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
282	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22	UN	50	R$ 1,15	R$ 57,50	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
283	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20 SONDA GASTRICA TIPO LEVINE	UN	50	R$ 1,00	R$ 50,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
284	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UN	50	R$ 0,38	R$ 19,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A

285	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 22	UN	50	R$ 0,76	R$ 38,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
291	AGULHA PERIDURAL TUOHY, TAMANHO 20 G	UN	15	R$ 23,10	R$ 346,50	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
292	ALMONTOLIA PLASTICA 500ML FRASCO AMBAR	UN	200	R$ 2,64	R$ 528,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
293	ALMONTOLIA PLASTICA 500ML TRANSPARENTE	UN	150	R$ 2,64	R$ 396,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
300	CAL SODADA-GALAO 4,5KG	GL	6	R$ 115,20	R$ 691,20	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
305	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 7,5	UN	50	R$ 17,82	R$ 891,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
306	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 8,0	UN	50	R$ 17,82	R$ 891,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
307	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 8,5	UN	50	R$ 17,82	R$ 891,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
308	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 9,0	UN	50	R$ 17,82	R$ 891,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
315	CATETER VENOSO CENTRAL COM CALIBRE 14G,ESTERIL,	UN	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
316	CATETER VENOSO CENTRAL COM CALIBRE 16G,ESTERIL	UN	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
317	CATETER VENOSO CENTRAL COM CALIBRE 19G,ESTERIL,	UN	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
318	CATETER VENOSO CENTRAL COM CALIBRE 22G,ESTERIL,	UN	30	R$ 25,00	R$ 750,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
319	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UN	750	R$ 0,32	R$ 240,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
320	DRENO DE KEHR N 12, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 4,0 MM DE DIAMETRO	UN	5	R$ 10,18	R$ 50,90	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
321	DRENO DE KEHR N 16, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 4,5 MM DE DIAMETRO ESTERIL	UN	10	R$ 10,18	R$ 101,80	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
322	DRENO DE KEHR N 20, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 4,5 MM DE DIAMETRO ESTERIL	UN	10	R$ 10,18	R$ 101,80	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
323	DRENO DE KEHR N 8, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 3 MM DE DIAMETRO	UN	10	R$ 10,18	R$ 101,80	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
324	DRENO DE PENROSE Nº1 ESTERIL,EM LATEX	UN	30	R$ 1,20	R$ 36,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
325	DRENO DE PENROSE Nº2 ESTERIL,EM LATEX	UN	50	R$ 1,40	R$ 70,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
326	DRENO DE PENROSE Nº3 ESTERIL,EM LATEX	UN	30	R$ 1,54	R$ 46,20	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
327	DRENO DE PENROSE Nº4 ESTERIL,EM LATEX	UN	20	R$ 1,75	R$ 35,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
328	DRENO DE SUCTOR DIAMETRO 3,2MM	UN	10	R$ 21,26	R$ 212,60	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
329	DRENO DE SUCTOR DIAMETRO 4,8MM	UN	10	R$ 21,26	R$ 212,60	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
330	DRENO DE SUCTOR DIAMETRO 6,4 MM	UN	10	R$ 21,26	R$ 212,60	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
331	DRENO DE TORAX Nº 14 ESTERIL,EM SILICONE	UN	10	R$ 6,24	R$ 62,40	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
332	DRENO DE TORAX Nº 20 ESTERIL,EM SILICONE	UN	10	R$ 6,24	R$ 62,40	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
333	DRENO DE TORAX Nº 22 ESTERIL,EM SILICONE	UN	10	R$ 6,24	R$ 62,40	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
334	DRENO DE TORAX Nº 34 ESTERIL,EM SILICONE	UN	10	R$ 6,24	R$ 62,40	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
335	DRENO DE TORAX Nº 36 ESTERIL,EM SILICONE	UN	10	R$ 6,24	R$ 62,40	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
336	DRENO DE TORAX Nº 38 ESTERIL,EM SILICONE	UN	10	R$ 6,24	R$ 62,40	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
337	DRENO DE TORAX Nº 40 ESTERIL,EM SILICONE	UN	10	R$ 6,24	R$ 62,40	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
338	DRENO DE TORAX Nº10 ESTERIL,EM SILICONE	UN	10	R$ 6,24	R$ 62,40	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
339	DRENO DE TORAX Nº12 L ESTERIL	UN	10	R$ 6,24	R$ 62,40	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
343	FILME PARA ULTRASSON UPP-110HG-110MMX18M	UN	50	R$ 67,20	R$ 3.360,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
391	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ALCOOL.EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	10	R$ 23,13	R$ 231,30	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
393	KIT NEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO ADULTO (ROSCA AMARELA)	UN	100	R$ 5,00	R$ 500,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
394	KIT NEBULIZADOR DE OXIGENIO ADULTO (ROSCA AMARELA)	UN	100	R$ 5,00	R$ 500,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
395	KIT NEBULIZADOR DE OXIGENIO ADULTO (ROSCA VERDE)	UN	100	R$ 5,00	R$ 500,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
396	KIT NEBULIZADOR DE OXIGENIO INFANTIL (ROSCA VERDE).	UN	100	R$ 5,00	R$ 500,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
397	LAMINA BISTURI N 24	CX	10	R$ 20,47	R$ 204,70	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
399	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 1	UN	12	R$ 55,00	R$ 660,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
400	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 1,5	UN	12	R$ 55,00	R$ 660,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
401	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 2	UN	12	R$ 55,00	R$ 660,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
402	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 2,5	UN	12	R$ 55,00	R$ 660,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
403	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 3	UN	12	R$ 55,00	R$ 660,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
404	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 4	UN	12	R$ 55,00	R$ 660,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
405	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 5	UN	12	R$ 55,00	R$ 660,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
410	RESERVATORIO PARA DRENO COM CAPACIDADE DE 2000 ML	UN	30	R$ 24,63	R$ 738,90	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
421	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº4,0MM	UN	50	R$ 3,09	R$ 154,50	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR

						S.A
422	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº4,5MM	UN	25	R$ 3,09	R$ 77,25	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
423	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº5,0MM	UN	10	R$ 3,09	R$ 30,90	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
424	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº5,5MM	UN	10	R$ 3,09	R$ 30,90	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
425	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº6,0MM	UN	10	R$ 3,09	R$ 30,90	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
426	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº6,5MM	UN	10	R$ 3,09	R$ 30,90	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
427	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº7,0MM	UN	60	R$ 3,09	R$ 185,40	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
428	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº7,5MM	UN	100	R$ 3,09	R$ 309,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
429	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº8,0MM	UN	50	R$ 3,09	R$ 154,50	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
430	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº8,5MM	UN	20	R$ 3,09	R$ 61,80	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
432	SONDA TRAQUEAL SEM BALAO Nº3,0MM	UN	40	R$ 2,40	R$ 96,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
433	SONDA TRAQUEAL SEM BALAO Nº3,5MM	UN	40	R$ 2,40	R$ 96,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
437	SONDA URETRAL N° 06	UN	40	R$ 0,42	R$ 16,80	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
443	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	UN	100	R$ 0,73	R$ 73,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
444	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 7	UN	50	R$ 17,82	R$ 891,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
445	SONDA URETRAL N° 14	UN	70	R$ 0,48	R$ 33,60	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A
11	AGULHA PARA ACUMPULTURA - TAMANHO 0,25 X 25 MM	CX	10	R$ 25,95	R$ 259,50	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
12	AGULHAS PARA ACUMPULTURA - TAM. 0,25 X 40 MM	CX	10	R$ 25,95	R$ 259,50	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
57	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL DO TAMANHO P AO GG	UN	40	R$ 14,24	R$ 569,60	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
73	CURATIVO ESTERIL, COBERTURA PRIMARIA COMPOSTA DE TECIDO DE DE CARVAO ATIVADO IMPREGNADA COM IONS DE PRATA (25UG/CM2), ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NYLON DE BAIXA ADERENCIA, FLEXIVEL, SELADA EM TODA A SUA EXTENSAO, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MEDINDO 10,5 X 10,5 CM.	UN	20	R$ 20,00	R$ 400,00	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
81	ELETRODOS PARA FISIO ADESIVO 5X5 CM C/4	PCT	150	R$ 21,60	R$ 3.240,00	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
82	ELETRODOS PARA FISIO ADESIVO 5X9 CM C/4	PCT	250	R$ 24,99	R$ 6.247,50	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
91	ESPECULO DESCARTAVEL G	UN	450	R$ 1,28	R$ 576,00	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
94	ESTETOSCOPIO ADULTO	UN	60	R$ 9,31	R$ 558,60	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
110	FITA MICROPORE, IMPERMEAVEL, FLEXIVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSOES 25 MM X 10M C/ CAPA	UN	1000	R$ 1,74	R$ 1.740,00	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
111	FITA MICROPORE 50 X 10	UN	1750	R$ 3,02	R$ 5.285,00	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
120	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE TIPO HEAD BLOCK	UN	18	R$ 56,00	R$ 1.008,00	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
125	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO 150 W	UN	20	R$ 115,20	R$ 2.304,00	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
150	MASCARA DE VENTURY COM VALVULA E RESERVATORIO DE OXIGENIO	UN	60	R$ 12,40	R$ 744,00	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
151	MASCARA DE VENTURY COM VALVULA E RESERVATORIO DE OXIGENIO - TAM INFANTIL	UN	60	R$ 12,40	R$ 744,00	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
178	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML COM AGULHA 13X3,0	UN	60000	R$ 0,27	R$ 16.200,00	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
209	SONDA PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL COM FIO GUIA N 12 DE SILICONE	UN	20	R$ 12,69	R$ 253,80	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
251	ASPIRADOR DE REDE FRASCO DE VIDRO DE 500ML, PARA OXIGENIO	UN	30	R$ 102,90	R$ 3.087,00	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
288	TRAQUEIA EM SILICONE CORRUGADO 1,20MM COM BOCAL 155 MM INFANTIL PARA CIRCUITO VENTILATORIO E EM ANESTESIA	UN	2	R$ 17,89	R$ 35,78	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
289	AGULHA PARA RAQUI QUINCKE EXTRA LONGA Nº 25G X 3 1/2 OBESO); TAMANHO 0,50 X 120MM	UN	15	R$ 15,07	R$ 226,05	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
290	AGULHA PERIDURAL TUOHY, TAMANHO 18 G	UN	15	R$ 20,13	R$ 301,95	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
362	FIO CATGUT SIMPLES 3-0	UN	100	R$ 4,18	R$ 418,00	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
363	FIO CATGUT SIMPLES 4-0	UN	100	R$ 4,02	R$ 402,00	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
419	SONDA DE FOLEY 3 VIAS- Nº18/30ML CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL	UN	20	R$ 3,34	R$ 66,80	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
438	TELA CIRURGICAO 10 X 15CM (POLIPROPILENO)	UN	10	R$ 62,40	R$ 624,00	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
439	TELA CIRURGICAO 15 X 15CM (POLIPROPILENO)	UN	10	R$ 57,60	R$ 576,00	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
440	TELA CIRURGICAO 6X11CM (POLIPROPILENO)	UN	10	R$ 49,60	R$ 496,00	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
441	TELA CIRURGICAO 7,5X15CM (POLIPROPILENO)	UN	10	R$ 44,80	R$ 448,00	BRIATO COMERCIO MED.HOSP. E SERVIÇOS EIRELI
8	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
9	AGULHA DESCARTAVEL 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1600	R$ 4,00	R$ 6.400,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
70	COMPRESSA DE GAZES CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBRAS, EMBALAGEM DE 500 G.A COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA AREA DE 420CM2, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS	PCT	750	R$ 16,60	R$ 12.450,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

	PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇAO, EMBALADA EM PACOTE PLASTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE, NR. DE LOTE, E REGISTRO NO MS.					
222	TALA DE ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇAO 12 X 180MM	PCT	10	R$ 4,416	R$ 44,16	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
223	TALA DE ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇAO 16 X 180MM	PCT	30	R$ 5,824	R$ 174,72	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
224	TALA DE ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇAO 19 X 180MM	PCT	40	R$ 7,68	R$ 307,20	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
253	ATADURA DE CREPE (10 CM X 1,80 M)TIPO I,	PCT	600	R$ 5,137	R$ 3.082,20	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
259	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA - TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO	PCT	800	R$ 16,60	R$ 13.280,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
266	GAZE HIDROFILA CIRCULAR 91M X 91MM,13 FIOS/CM³,4DOBRAS,8 CAMADAS- TIPO QUEIJO	RL	100	R$ 34,99	R$ 3.499,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
294	ATADURA DE CREPE (20 CM X 1,80 M)TIPO I, 13 FIOS/CM2	PCT	370	R$ 9,108	R$ 3.369,96	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
304	CANULA DE GUEDEL Nº 0 A 5	JG	4	R$ 16,96	R$ 67,84	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
364	FIO DE ALGODAO + POLIESTER 0	CX	100	R$ 42,64	R$ 4.264,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
409	RESERVATORIO PARA DRENO COM CAPACIDADE DE 1000 ML	UN	30	R$ 22,00	R$ 660,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
414	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12/30ML DE SILICONE	UN	30	R$ 3,874	R$ 116,22	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
95	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UN	20	R$ 30,60	R$ 612,00	C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
104	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 2-0	UN	100	R$ 1,73	R$ 173,00	C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
105	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 3-0	UN	100	R$ 1,73	R$ 173,00	C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
106	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0	UN	100	R$ 1,73	R$ 173,00	C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
153	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA A ALTA CONCENTRAÇAO A 100% COM RESERVATORIO PEDIATRICO	UN	120	R$ 12,40	R$ 1.488,00	C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
346	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA 3,0	CX	45	R$ 172,77	R$ 7.774,65	C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
351	FIO ALGODAO + POLIESTER 3-0 C/ AGULHA CX. - AG 3/8 CIRC 3,0 MM	UN	100	R$ 1,90	R$ 190,00	C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
353	FIO ALGODAO+POLIESTER 2-0 C/ AGULHA - AG 3/8CIRC. 30 MM - ESTERIL.	UN	100	R$ 1,90	R$ 190,00	C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
377	FIO POLIPROPILENO 0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 3,5CM,75CM.	CX	3	R$ 66,50	R$ 199,50	C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
378	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 2,5CM,75CM.	CX	3	R$ 66,50	R$ 199,50	C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
392	KIT LARINGOSCOPIO COM LAMINAS 5,4,3,2,0,00 CURVA E RETA, CADA	UN	5	R$ 772,65	R$ 3.863,25	C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
407	MOCHILA PARA RESGATE	UN	12	R$ 122,40	R$ 1.468,80	C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
78	ELETRODO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR DEA CMOS-DRAKE. ADULTO E INFANTIL. FUTURA LIFE 400. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	200	R$ 320,00	R$ 64.000,00	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE , SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI
79	ELETRODO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR DEA-ISIS/INSTRAMED. ADULTO E INFANTIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	200	R$ 425,00	R$ 85.000,00	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE , SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI
114	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UN	45	R$ 61,28	R$ 2.757,60	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE , SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI
115	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UN	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE , SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI
250	ASPIRADOR DE REDE FRASCO DE VIDRO DE 500ML	UN	30	R$ 104,78	R$ 3.143,40	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE , SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI
252	ASPIRADOR DE REDE FRASCO DE VIDRO DE 500ML, PARA VACUO	UN	30	R$ 104,78	R$ 3.143,40	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE , SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI
257	BOLSA PARA AMPOLA VERMELHA. PRODUZIDA EM NYLON 600; BOLSO INTERNO COM ZIPER, BOLSO DE IDENTIFICAÇAO	UN	6	R$ 150,00	R$ 900,00	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE , SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI
298	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSAO ADULTO. 0 (UMA) VIA, MANGUITO REMOVIVEL	UN	12	R$ 76,50	R$ 918,00	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE , SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI
299	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSAO ADULTO. 01 (UMA) VIA, MANGUITO REMOVIVEL	UN	12	R$ 76,50	R$ 918,00	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE , SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI
68	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	PCT	1400	R$ 31,56	R$ 44.184,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
75	DETECTOR FETAL PORTATIL. SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 10-12 SEMANAS; TAMANHO: 135MM X 95MM X 35MM; PESO: APROX. 200G.FAIXA DE MEDIÇAO: 50-240 BPM; RESOLUÇAO: 1BPM; PRECISAO: ± 1 BPM; SAIDA DE ENERGIA: 20MW. FREQUENCIA NOMINAL: 2.0MHZ; FREQUENCIA DE OPERAÇAO: 2.0MHZ ± 10%; REG. ANVISA.	UN	18	R$ 415,00	R$ 7.470,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
76	DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR E LABORATORIAL	UN	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
87	ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL	PCT	60	R$ 16,80	R$ 1.008,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
96	FAIXA ELASTICA PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO COR PRETA, RESISTENCIA FORTE ESPECIAL, ROLO COM 45,5 M SEM EMENDA	RL	3	R$ 3.200,00	R$ 9.600,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
97	FAIXA ELASTICA PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO COR VERDE, RESISTENCIA FORTE, ROLO COM 45,5 M SEM EMENDA	RL	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
98	FAIXA ELASTICA PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO COR VERMELHA, MEDIA RESISTENCIA, ROLO COM 45,5 M SEM EMENDA	RL	2	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
157	PALITOS PARA PREVENTIVO DE MADEIRA C/50 (PALITOS PARA ESPETINHO)	PCT	50	R$ 15,00	R$ 750,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
158	PAPEL DE ECG 216MM X 30M PARA CARDIOCARE 2000 BIONET. TERMO SENSIVEL. BOBINA. PACOTE COM 05 ROLOS.100 METROS CADA.	PCT	450	R$ 120,00	R$ 54.000,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

190	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14/30ML	UN	450	R$ 2,60	R$ 1.170,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
191	SONDA DE FOLEY 2 VIAS- Nº16/30ML	UN	260	R$ 2,65	R$ 689,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
192	SONDA DE FOLEY 2 VIAS-Nº18/30ML	UN	150	R$ 2,65	R$ 397,50	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
238	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UN	140	R$ 15,66	R$ 2.192,40	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
239	VALVULA DE OXIGENIO DE PRESSAO, PARA CILINDRO DE OXIGENIO		20	R$ 291,40	R$ 5.828,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
244	AGULHAS ULTRA FINE N° 6MM	UN	2000	R$ 0,88	R$ 1.760,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
245	LANCETAS COM ENCAIXE UNIVERSAL, SENDO COMPATIVEL COM A MAIORIA DOS LANCETADORES AUTOMATICOS. LANCETAS COM PONTA TRIFACETADA, COM TECNOLOGIA CLIXMOTION (MOVIMENTO LINEAR) COM DIAMETRO DE 0,4 MM(28G)	UN	10000	R$ 0,050	R$ 500,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
270	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO, DE LED, AJUSTAVEL(4 POSIÇOES)FAIXA SPO2: 70 A 99%, FAIXA BPM: 30 A 240 BPM, PRECISAO SPO2: +- 2%,PRECISAO BPM: +- 1BPM ,DIMENSOES: 6.2 X 3.2 X 3.3 CM	UN	5	R$ 193,75	R$ 968,75	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
275	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇAO DE MAE/FILHO, KIT AZUL	KIT	200	R$ 0,85	R$ 170,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
408	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇAO DE MAE/FILHO-KIT-ROSA	KIT	250	R$ 1,00	R$ 250,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
418	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 8/5ML	UN	20	R$ 2,65	R$ 53,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
431	SONDA TRAQUEAL SEM BALAO Nº2,5MM	UN	80	R$ 3,10	R$ 248,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
1	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	750	R$ 2,60	R$ 1.950,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
2	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE DERM) 100ML	UN	1100	R$ 2,40	R$ 2.640,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
3	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	FR	130	R$ 3,40	R$ 442,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
6	AGULHA DESCARTAVEL 20X5.5-CX.COM 100 UNIDADES	CX	360	R$ 5,80	R$ 2.088,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
7	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 CX COM 100	CX	350	R$ 5,80	R$ 2.030,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
14	ALCOOL ETILICO 70% 1 L	FR	3500	R$ 3,80	R$ 13.300,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
16	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X1,0M-PACOTE C/12 UNIDADES	PCTE	480	R$ 3,60	R$ 1.728,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
17	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X1,0M-PACOTE C/12 UNIDADES	PCTE	320	R$ 5,53	R$ 1.769,60	MIRANDA & GEORGINI LTDA
18	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X1,0M-PACOTE C/12 UNIDADES	PCTE	500	R$ 7,40	R$ 3.700,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
19	ALGODAO ORTOPEDICO 6CM X1,0M- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	R$ 2,22	R$ 44,40	MIRANDA & GEORGINI LTDA
20	ALGODAO ORTOPEDICO 8CM X1,0M-PACOTE C/12 UNIDADES	PCTE	180	R$ 2,96	R$ 532,80	MIRANDA & GEORGINI LTDA
23	AMBU ADULTO COM RESERVATORIO ACOPLADO, DE SILICONE	UN	45	R$ 118,00	R$ 5.310,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
24	AMBU INFANTIL COM RESERVATORIO ACOPLADO, DE SILICONE	UN	35	R$ 118,00	R$ 4.130,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
25	AMBU NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATORIO	UN	20	R$ 118,00	R$ 2.360,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
30	ATADURA DE CREPOM 10CM DE LARGURA X1,80M DE COMPRIMENTO	PCT	300	R$ 4,57	R$ 1.371,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
31	ATADURA DE CREPOM 15CM DE LARGURA X1,80M DE COMPRIMENTO	PCT	440	R$ 6,97	R$ 3.066,80	MIRANDA & GEORGINI LTDA
32	ATADURA DE CREPOM 20CM DE LARGURA X1,80M DE COMPRIMENTO	PCT	150	R$ 9,10	R$ 1.365,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
33	ATADURA DE CREPOM 30CM DE LARGURA X1,80M DE COMPRIMENTO	PCT	65	R$ 13,90	R$ 903,50	MIRANDA & GEORGINI LTDA
34	ATADURA DE CREPOM 8CM DE LARGURA X1,80M DE COMPRIMENTO	PCT	100	R$ 3,72	R$ 372,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
39	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS COM PUNHO ELASTICO	PCT	230	R$ 14,23	R$ 3.272,90	MIRANDA & GEORGINI LTDA
49	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 14	UN	2200	R$ 1,65	R$ 3.630,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
50	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 16	UN	400	R$ 1,65	R$ 660,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
51	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 20	UN	9000	R$ 1,65	R$ 14.850,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
52	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 22	UN	8630	R$ 1,65	R$ 14.239,50	MIRANDA & GEORGINI LTDA
53	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 24	UN	8650	R$ 1,65	R$ 14.272,50	MIRANDA & GEORGINI LTDA
54	CLOREXIDINE ALCOOLICO, SOLUÇAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇAO ALCOOLICA 0,5% 1 L	UN	320	R$ 8,40	R$ 2.688,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
128	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100	CX	1650	R$ 13,38	R$ 22.077,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
129	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	CX	2450	R$ 13,40	R$ 32.830,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
132	LUVAS ESTEREIS Nº 7,0	PRS	1600	R$ 0,87	R$ 1.392,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
133	LUVAS ESTEREIS Nº 7,5	PRS	2500	R$ 0,87	R$ 2.175,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
134	LUVAS ESTEREIS Nº 6,5	PRS	2100	R$ 0,87	R$ 1.827,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
135	LUVAS ESTEREIS Nº 8,0	PRS	1700	R$ 0,87	R$ 1.479,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
136	LUVAS ESTEREIS Nº 8,5	PRS	150	R$ 0,87	R$ 130,50	MIRANDA & GEORGINI LTDA
170	PVPI TOPICO ANTI-SEPTICO	UN	140	R$ 15,20	R$ 2.128,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
181	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML S/AGULHA-´LUER SLIP´	UN	12000	R$ 0,33	R$ 3.960,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
187	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% - 250 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA -	UN	1400	R$ 2,03	R$ 2.842,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
241	VASELINA LIQUIDA 1L	UN	25	R$ 13,00	R$ 325,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
258	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 18	UN	8000	R$ 1,65	R$ 13.200,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
263	EQUIPO BURETA EQUIPO MICROGOTAS BURETA COM RESERVATORIO GRADUADO	UN	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
301	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM	UN	600	R$ 49,00	R$ 29.400,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
35	ATADURA GESSADA 10CM X 2,0M UNIDADES DE LARGURA, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLES, ACABAMENTO ZIQUE-ZAQUE, COM	CX	130	R$ 24,48	R$ 3.182,40	CIRURGICA ONIX EIRELI
36	ATADURA GESSADA 15CM X 2,0M-CX.C/20 UNIDADES	CX	60	R$ 36,64	R$ 2.198,40	CIRURGICA ONIX EIRELI
37	ATADURA GESSADA 20CM X 2,0M - CAIXA COM 20 UN.	CX	50	R$ 61,83	R$ 3.091,50	CIRURGICA ONIX EIRELI
38	ATADURA GESSADA 6CM X 2,0M-CX.C/20 UNIDADES	CX	40	R$ 14,51	R$ 580,40	CIRURGICA ONIX EIRELI
40	BANDAGEM ELASTICA FUNCIONAL ADESIVA, ROLO COM 5 CMX 5 M, COR BEGE	RL	10	R$ 59,40	R$ 594,00	CIRURGICA ONIX EIRELI
41	BANDAGEM ELASTICA FUNCIONAL ADESIVA, ROLO COM 5 CMX 5 M, COR PRETA	RL	10	R$ 59,40	R$ 594,00	CIRURGICA ONIX EIRELI
43	BOLSA COLETORA DE URINA, COM CAPACIDADE DE 2000ML, SISTEMA FECHADO	UN	1030	R$ 2,08	R$ 2.142,40	CIRURGICA ONIX EIRELI
55	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2 % SOLUÇAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINE 2% 1 L	UN	210	R$ 10,34	R$ 2.171,40	CIRURGICA ONIX EIRELI
69	COMPRESSA DE GAZES CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91 X 91, COM 8 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLASTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA.	PCT	250	R$ 32,47	R$ 8.117,50	CIRURGICA ONIX EIRELI
74	DESCARTEX 13 L	UN	3200	R$ 2,85	R$ 9.120,00	CIRURGICA ONIX EIRELI

77	DETERGENTE ENZIMATICO	GL	22	R$ 92,40	R$ 2.032,80	CIRURGICA ONIX EIRELI
84	EQUIPO PARA MULTIPLAS INFUSOES SIMULTANEAS, EM TUBO DE PVC ATOXICO E TRANSPARENTE	UN	16000	R$ 0,51	R$ 8.160,00	CIRURGICA ONIX EIRELI
108	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSAO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL. APRESENTAR BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO.	UN	1150	R$ 2,15	R$ 2.472,50	CIRURGICA ONIX EIRELI
109	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	RL	250	R$ 2,68	R$ 670,00	CIRURGICA ONIX EIRELI
130	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100	CX	3100	R$ 13,39	R$ 41.509,00	CIRURGICA ONIX EIRELI
131	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	CX	1200	R$ 13,39	R$ 16.068,00	CIRURGICA ONIX EIRELI
145	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO	CX	280	R$ 4,23	R$ 1.184,40	CIRURGICA ONIX EIRELI
183	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML SEM AGULHA, LUER SLIP	UN	95000	R$ 0,13	R$ 12.350,00	CIRURGICA ONIX EIRELI
188	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA -	UN	86400	R$ 2,24	R$ 193.536,00	CIRURGICA ONIX EIRELI
235	TOUCA COM ELASTICO-PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	350	R$ 4,61	R$ 1.613,50	CIRURGICA ONIX EIRELI
254	ATADURA DE CREPE (15 CM X 1,80 M)TIPO I, 13 FIOS/CM2	PCT	450	R$ 7,03	R$ 3.163,50	CIRURGICA ONIX EIRELI
295	ATADURA DE CREPE (8 CM X 1,80 M)TIPO I, 13 FIOS/CM2	PCT	250	R$ 4,31	R$ 1.077,50	CIRURGICA ONIX EIRELI
296	ATADURA DE CREPE 30 CM X 1,80 M)TIPO I, 13 FIOS/CM2	PCT	100	R$ 13,99	R$ 1.399,00	CIRURGICA ONIX EIRELI
297	BENZINA RETIFICADA-LITRO	LT	20	R$ 19,46	R$ 389,20	CIRURGICA ONIX EIRELI
342	EQUIPO PARA TRANSFUSAO INTRAVENOSA DE SANGUE DE USO UNICO	UN	350	R$ 2,21	R$ 773,50	CIRURGICA ONIX EIRELI
442	TERMO HIGROMETRO: INSTRUMENTO PARA MEDIÇAO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, UMIDADE INTERNA. BOTAO SELETOR DEUNIDADE Cº/Fº, BOTAO INT/EXT	UN	6	R$ 51,59	R$ 309,54	CIRURGICA ONIX EIRELI
13	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇAO HIDRATAÇAO DAS MAOS, 500 ML COM DISPENSADOR	FR	50	R$ 5,37	R$ 268,50	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
62	COLAR CERVICAL TAMANHO ´GG´	UN	20	R$ 7,70	R$ 154,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
63	COLAR CERVICAL TAMANHO PEDIATRICO	UN	20	R$ 7,70	R$ 154,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
112	FIXADOR CELULAR FRASCO METAL 100ML	UN	10	R$ 4,20	R$ 42,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
117	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALAO COM 5KG	UN	45	R$ 14,99	R$ 674,55	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
118	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODAO	CX	200	R$ 1,04	R$ 208,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
119	HIPOCLORITO A 2,5%. GALAO 5 L	UN	1500	R$ 7,90	R$ 11.850,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
124	LAMINA MICROSCOPIA C/ 50 PONTA FOSCA	CX	100	R$ 4,00	R$ 400,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
126	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70CM X 50M	UN	2500	R$ 6,19	R$ 15.475,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
137	MALHA TUBULAR 4CM X 25M	UN	20	R$ 7,00	R$ 140,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
138	MALHA TUBULAR 6CM X 25M	UN	20	R$ 8,80	R$ 176,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
139	MALHA TUBULAR 8CM X 25M	UN	20	R$ 10,49	R$ 209,80	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
140	MALHA TUBULAR 10CM X 25M	UN	25	R$ 11,48	R$ 287,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
141	MALHA TUBULAR 12CM X 25M	UN	30	R$ 12,37	R$ 371,10	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
155	OTOSCOPIO DE FIBRA OPTICA COM XHL, BETA 2000; COM JOGO DE ESPECULOS.	UN	20	R$ 235,00	R$ 4.700,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
159	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM	UN	95	R$ 31,99	R$ 3.039,05	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
164	PAPEL KRAFT PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA DE 40 G/M2, LARGURA 1200 MM, BOBINA COM 60 METROS.	UN	40	R$ 59,90	R$ 2.396,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
168	PROTETOR SOLAR DIARIO FPS 50	UN	1000	R$ 13,50	R$ 13.500,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
173	SCALP INTRAVENOSO N 19	UN	1850	R$ 0,41	R$ 758,50	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
174	SCALP INTRAVENOSO N 21	UN	7200	R$ 0,41	R$ 2.952,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
175	SCALP INTRAVENOSO N 23	UN	4300	R$ 0,41	R$ 1.763,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
176	SCALP INTRAVENOSO N 25	UN	2450	R$ 0,41	R$ 1.004,50	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
180	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML S/AGULHA	UN	20000	R$ 0,14	R$ 2.800,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
231	TERMOMETRO CLINICO	UN	20	R$ 5,40	R$ 108,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
236	TUBETES PARA PREVENTIVO	UN	2000	R$ 0,24	R$ 480,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
237	TUBO DE SILICONE 204 6X12 MM, ROLO 15M	UN	30	R$ 66,25	R$ 1.987,50	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
240	VALVULA DE OXIGENIO REDE	UN	50	R$ 210,00	R$ 10.500,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
242	TIRAS TESTE PARA A DETERMINAÇAO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, EM SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL.PELO PRINCIPIO DE MEDIÇAO DA GLICOSE DESIGROGEMASE POR AMPEROMETRIA/FOTOMETRIA COM FAIXA DE LEITURA 10MG/DL A 600MG/DL OU 20MG/DL A 600MG/DL, COM VOLUMES DE AMOSTRAS DE SANGUE 0,6 MICROLITROS;TEMPO DE MEDIÇAO ENTRE 05 A 10 SEGUNDOS;ARMAZENAGEM NO MINIMO DOS ULTIMOS 200 TESTES INFORMANDO DATA, HORA E MEDIAS, MENOR INTERFERENCIA DE SUBSTANCIAS QUIMICAS E EFEITOS DE OXIGENIO NO SANGUE; FAIXA DE HEMATOCRITOS ENTRE 10% E 65% OU 20% E 70% TRANSFERENCIA DE DADOS PARA SOFTWARE. CAIXA CONTENDO 50 TIRAS TESTE. FORNECIMENTO DE 300 APARELHOS EM FORMA DE COMODATO	CX	4000	R$ 25,90	R$ 103.600,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
249	ALGODAO ORTOPEDICO 12CM X1,0M-PACOTE C/12 UNIDADES	PCTE	150	R$ 5,22	R$ 783,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
264	EQUIPO MACROGOTAS COM BURETA. INJETOR LATERAL	UN	200	R$ 0,80	R$ 160,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
274	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADOS-CX.C/144 UNIDADES	CX	15	R$ 40,99	R$ 614,85	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE

						MATERIAL HOSPITALAR LTDA
278	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATIL QUE PERMITA A MANIPULAÇAO DO EMBOLO ATE A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 CAPACIDADE 20 ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK, COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇAO E PROTEÇAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NAO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APOS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇAO ,SISTEMA ANTI-REUSO COM EMBOLO DESTACAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO , PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. ATENDER A LEGISLAÇAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	60000	R$ 0,70	R$ 42.000,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
340	EQUIPO MICROGOTAS	UN	4000	R$ 0,75	R$ 3.000,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
345	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA 4,0CM;70CM	CX	40	R$ 215,00	R$ 8.600,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
347	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA 2,7-4,0CM;70CM	CX	10	R$ 215,00	R$ 2.150,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
348	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA 2CM;70CM	CX	10	R$ 215,00	R$ 2.150,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
349	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AGULHA 3,0	CX	10	R$ 215,00	R$ 2.150,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
350	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 4-0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA 3CM;70CM	UN	10	R$ 215,00	R$ 2.150,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
352	FIO ALGODAO + POLIESTER 0 C/ AGULHA - AG. 3/8CIRC. 40 MM - ESTERIL.	UN	100	R$ 2,28	R$ 228,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
358	FIO CATGUT SIMPLES 0	UN	100	R$ 4,48	R$ 448,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
359	FIO CATGUT SIMPLES 0-0, MEDINDO 70~80CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 4 CM	UN	850	R$ 4,48	R$ 3.808,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
366	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 2,0CM CURVA CORTANTE	UN	20	R$ 1,75	R$ 35,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
367	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 4,0 CM CURVA CORTANTE.	UN	20	R$ 1,75	R$ 35,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
368	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 2-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 2,0CM CURVA CORTANTE	UN	50	R$ 1,75	R$ 87,50	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
369	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 3-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 2,0CM CURVA CORTANTE	UN	50	R$ 1,75	R$ 87,50	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
370	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 3-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 3,0CM CURVA CORTANTE	UN	1100	R$ 1,72	R$ 1.892,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
373	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 4 CM CURVA CILINDRICA	UN	200	R$ 1,75	R$ 350,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
374	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 4,0CM CURVA CILINDRICA	UN	1000	R$ 1,67	R$ 1.670,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
375	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 4 CM CURVA CORTANTE.	UN	50	R$ 1,75	R$ 87,50	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
376	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 4,0CM CURVA CORTANTE	UN	1000	R$ 1,67	R$ 1.670,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
381	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO GG C 8 UNIDADES	PCT	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
382	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO EG OU EXG C 8 UNIDADES	PCT	30	R$ 12,00	R$ 360,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
383	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL-TAMANHO P	PCT	30	R$ 11,89	R$ 356,70	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
385	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO G C 8 UNIDADES	PCT	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
387	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL 'GG' COM 08 UNIDADES OU 10 UNIDADES	PCT	20	R$ 3,70	R$ 74,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
398	MASCARA DESCARTAVEL COM TIRAS	CX	100	R$ 5,99	R$ 599,00	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Total dos Itens com Menor Preço						**1.961.283,02**

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Maio de 2018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:2E39DE3B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços___

Empenho: 1203/2018	**Credor:** 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME	
Data: 16/04/2018	**Valor:** 3.015,20	**Programática:02.005.12.365.0009.2.082.3.3.90.30.00.00**
Desdobramento: 339030 - 07 - 00		
Histórico: Refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas creches e Projetos da Rede Municipal de Ensino, fundos e secretarias do Município no desenvolvimento de suas ações, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS,		

ENSINO INFANTIL, CORFORME REGISTRO DE ATA Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Café, torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem d	un	9,79	30,00	293,70
Arroz agulhinha especial tipo 1, longo fino, beneficiado, polido, procedêmcia na	Pacote	12,62	150,00	1.893,00
Peito De Frango: de primeira qualidade, sem osso, congelado, embalagem em fi	kg	7,68	20,00	153,60
Açúcar cristal, branco, especial, acondicionado em embalagem de polipropileno t	Pacote	10,69	50,00	534,50
Chá de Erva Mate, tradicional em caixa de 200 gramas, em perfeito estado de p	Cx.	4,68	30,00	140,40

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:4EE40135

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
LICENÇAS AMBIENTAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRÊS LAGOAS – SMMA TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DO DIA 01/04/2018 A 30/04/2018 FORAM EMITIDAS AS SEGUINTES LICENÇAS AMBIENTAIS:

TIPO DE LICENÇA	VALIDADE	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO
LICENÇA DE OPERAÇÃO 045/2018	02/04/2022	Loteamento Real Park Três Lagoas SPE LTDA	Estação Elevatória de Esgotamento Sanitário	Rua Maria Guilhermina Esteves, 2892,Santos Dumont
LICENÇA DE OPERAÇÃO 046/2018	03/04/2022	Ernani José vilela dos reis	Clinica Médica sem internação	Rua Bom Jesus da Lapa, 285, Lapa
LICENÇA SIMPLIFICADA 010/2018	03/04/2022	E. E.E. Heberle Restaurante - ME	Restaurante	Rua Paranaíba, 95, Centro
LICENÇA DE OPERAÇÃO 047/2018	02/05/2021	PP Farmácia Eireli	Farmácia com ou sem manipulação	Avenida Antonio Trajano dos Santos, 226, Centro
LICENÇA DE OPERAÇÃO 048/2018	04/04/2022	José Antonio Moreira Queiroz Milanezi	Comércio de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Rua Luiz Correia da Silveira, 1044, Jardim Alvorada
LICENÇA DE OPERAÇÃO 049/2018	04/04/2022	Vivian Patrícia Baraldi Borro de Oliveira 21856866823	Consultório Odontológico	Rua Etelvino Custódio de Queiroz, 277, Santa Rita
LICENÇA DE OPERAÇÃO 050/2018	09/04/2022	Instituto de Olhos de Três lagoas Ltda	Clinica Médica sem internação	Rua Alfredo Justino, 425, Centro
LICENÇA DE OPERAÇÃO 051/2018	10/04/2022	Cassol Terraplenagem LTDA	Lava jato, Oficina mecânica e Torno e solda	Avenida Rosário Congro, 3564, Quinta da lagoa
LICENÇA DE OPERAÇÃO 052/2018	11/04/2022	Amed & Rodrigues LTDA	Fabricação de estruturas e/ou artefatos metálicos ferrosos e não ferrosos sem galvanoplastia	Rua Alan Kardec, 60, Colinos
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 004/2018	19/04/2020	Santo Antônio Empreendimento Imobiliários SPE LTDA	Corte de árvore isolada	Núcleo Agro Industrial, s/n, Chácara Santo Antonio
LICENÇA DE INSTALAÇÃO 003/2018	20/04/2021	Santo Antônio Empreendimento Imobiliários SPE LTDA	Loteamento Fechado	Núcleo Agro Industrial, s/n, Chácara Santo Antonio
LICENÇA DE OPERAÇÃO 053/2018	23/04/2022	WR Construtora, Eletricidade e Iluminação LTDA	Lava jato, fabricação de estruturas e/ou artefatos metálicos ferrosos e não ferrosos, sem galvanoplastia – área útil de 1.000 m² até 10.000 m², e instalações aéreas com capacidade total de armazenagem de até 15 (quinze) m³	Avenida Filinto Muller, 3220, Jardim Novo Aeroporto
LICENÇA DE OPERAÇÃO 054/2018	24/04/2022	Krisjoyce Yamaguti Molina	Clinica Veterinária	Avenida Clodoaldo Garcia, 1108, Santos Dumont II
LICENÇA DE OPERAÇÃO 055/2018	26/04/2022	Global Ambiental Limpa Fossa LTDA	Coletora e transportadora de resíduo séptico domiciliares - não perigosos (limpa fossa)	Avenida Clodoaldo Garcia, 2037, Guanabara
LICENÇA DE OPERAÇÃO 056/2018	26/04/2022	Hernandez & Dalbem ltda	Fabricação de estruturas e/ou artefatos metálicos ferrosos e não ferrosos sem galvanoplastia, com área útil até 1.000 m²	Avenida Capitão Olinto Mancini, 3545, Quinta da lagoa
LICENÇA DE OPERAÇÃO 057/2018	27/04/2022	Medicina Nuclear Três Lagoas LTDA	Clinica medica - diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante	Rua Bruno Garcia, 2321, Jardim Primaveril
LICENÇA DE OPERAÇÃO 058/2018	27/04/2022	Mirage Aero Combustíveis LTDA	Posto de combustíveis	BR158, km 267 - Anel rod. Thomé - Aeroporto Dr. Eloy de Miranda Chaves

Responsável Pela Publicação:
ANA LAURA FERREIRA ZUQUE
Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7D9D7F44

